



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1484/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

Portaria (Presidência) Nº 1273/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de maio de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Documento nº 4284 (2448231) e a Decisão nº 40690 (2449282), protocolizados sob o SEI nº 20.0.000093631-7,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, as férias regulamentares correspondentes ao **Exercício 2019/2020** do (a) servidor(a) Francisco Tiago Moreira Batista, matrícula nº 3826, marcadas anteriormente para serem usufruídas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, conforme Portaria (Presidência) Nº 1158/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2383237), de 10 de maio de 2021, a fim de que seja fruída em momento oportuno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1485/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2021 (ID. 2165118) firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Cristino Castro-PI;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5414/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (ID. 2450352), no bojo do processo SEI nº **21.0.00002299-0**;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR a disposição da servidora **EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE**, originária do quadro de servidores deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para que passe a desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cristino Castro, pelo **período de 01 (um) ano**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de junho de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1486/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio Nº 34/2017 (ID. 2394571) firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de São Raimundo Nonato;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5488/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (ID. 2453023), nos autos registrados sob o nº **21.0.000042908-0**;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a disposição de **MARLY DE ARAUJO CARNEIRO**, oriunda do quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de junho de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1488/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 1884/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (ID. 2233843), no bojo do processo SEI nº **21.0.000013422-5**;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a servidora **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, Analista Judicial, Matrícula nº 3497, continue exercendo suas funções junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de junho de 2021.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



1.5. Portaria (Presidência) Nº 1490/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 6171/2021 - PJPI/COM/TER/JUITERSUL1/JUITERSUL1SEDBELVIS (2447696) e a Informação Nº 34728/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2454556), bem como a Decisão Nº 5517/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2454590), protocolado no processo SEI nº 21.0.000051311-0.

RESOLVE:

DESCREDENCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **Luís Eduardo Bomfim Lima, Conciliador**, matrícula nº **29255**, lotado no Juizado Especial de Teresina - Zona Sul 1 (UNIDADE VI) - Anexo II (Bela Vista), a partir de **21 de junho de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina/PI, 08 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1479/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as Ofícios Nº 27597/2021 - PJPI/COM/TER/FORFEIFAZPUBTER/4VARFAZPUBTER (2447300), a Informação Nº 34146/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2448672) e a Decisão Nº 5472/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2452567), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000051261-0,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR SÂMIA NOGUEIRA FORTES SOBRAL DA SILVEIRA, matrícula 27783, do cargo de Assistente de Magistrado, CC-04, da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina-PI, com efeitos retroativos ao dia 07.06.2021.

Art. 2º EXONERAR JULIANA TEIXEIRA e GOIS, matrícula 28564, do cargo em Comissão de Oficial de Gabinete de Magistrado, CC-06, da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina-PI, com efeitos retroativos ao dia 07.06.2021.

Art. 3º. NOMEAR JULIANA TEIXEIRA E GOIS, sem quebra de vínculo, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina-PI, com efeitos retroativos ao dia 07.06.2021.

Art. 4º. NOMEAR FRANCISCO CÍCERO SANTOS MOURA, para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina-PI, com efeitos retroativos ao dia 07.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2452618** e o código CRC **133B5064**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 1489/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000049487-6,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUIZ HENRIQUE PIMENTEL, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 2ª Vara da Comarca de Barras.

Art. 2º NOMEAR SAULO HENRIQUE SÁ DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 2ª Vara da Comarca de Barras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2454305** e o código CRC **61677EDD**.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 1495/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de junho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 1479/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de junho de 2021 (2452618), nos autos do SEI nº 21.0.000051261-0,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **KARLA COSTA FERREIRA SOARES DE PAIVA OLIVEIRA** do cargo em comissão de Consultor Jurídico -



CC/02, da estrutura administrativa da Secretaria Judiciária - SEJU deste Tribunal de Justiça.

Art. 2º NOMEAR SÂMIA NOGUEIRA FORTES SOBRAL DA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Consultora Jurídico - CC/02, da estrutura administrativa da Secretaria Judiciária - SEJU deste Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta portaria deve retroagir ao dia 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de junho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2456621** e o código CRC **4FAB8D9D**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1367/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de junho de 2021

Portaria Nº 1367/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5376/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000037522-2,

R E S O L V E :

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **LETICIA ALVES GUIMARÃES**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28556, lotada na 3ª Vara da Comarca de Floriano-PI, relativas ao exercício 2019/2020 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 14 a 23 de junho de 2021, nos termos da Portaria Nº 1067/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 05 de maio de 2021 a fim de que sejam usufruídas no período de **18 a 27 de outubro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2448652** e o código CRC **788734CA**.

2.2. Portaria Nº 1366/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de junho de 2021

Portaria Nº 1366/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 04 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5392/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000050193-7,

R E S O L V E :

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **LUCÍOLA GOMES DE MACÊDO FREITAS**, Analista Judicial, matrícula nº 3639, lotada na 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício 2020/2021 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 05/07/2021 a 14/07/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas **no período de 29 de novembro a 08 de dezembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2448634** e o código CRC **E8151C08**.

2.3. Portaria Nº 1372/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1372/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5429/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000050315-8,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARÍLIA BRITO MIRANDA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28077, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **17, 18, 21 e 22 de junho de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28/03/2020, 29/03/2020, 18/07/2020 e 19/07/2020, conforme Certidão 125 (2441247).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2451416** e o código CRC **23AAD74A**.

2.4. Portaria Nº 1375/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1375/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5427/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000050947-4,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **JULYANGELA ARAÚJO MEDEIROS**, Analista Judicial, matrícula nº 1916, lotado na 4ª Vara Cível da Capital, **05 (cinco) dias** de licença para tratamento de saúde, a partir de **02 de junho de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 40570/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2452058** e o código CRC **960D50B9**.

2.5. Portaria Nº 1374/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1374/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5419/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000049453-1,

R E S O L V E:

ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **60 (sessenta) dias** de férias regulamentares do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM**, Analista Judicial, matrícula nº 1939, lotado na Central de Inquiridos da Comarca de Teresina-PI, relativas aos exercícios de 2019/2020 e 2020/2021, anteriormente marcadas para os períodos de 01/07/2021 a 30/07/2021, nos termos da Portaria Nº 443/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de fevereiro de 2020 e Retificação de Publicação Nº 3/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ e de 02/08/2021 a 31/08/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:

Exercício de 2019/2020 (30 dias) - de **02 a 31 de março de 2023**

Exercício de 2020/2021 (30 dias) - de **31 de agosto a 29 de setembro de 2023**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2451757** e o código CRC **49757100**.

2.6. Portaria Nº 1377/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1377/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5445/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000044549-2,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LUIZA PRADO ALVES DANTAS**, Chefe de Seção de Cadastro de Serviços Judiciais e Cartorários, matrícula nº 27496, lotada na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, para gozo no período de **23/06/2021 a 07/07/2021**, de **15 (quinze) dias de férias** relativas ao exercício de 2020/2021 (1ª fração), adiadas à época, nos termos da Portaria Nº 1211/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9148 Disponibilização: Terça-feira, 8 de Junho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 9 de Junho de 2021

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2452484** e o código CRC **5D351B8B**.

2.7. Portaria Nº 1380/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1380/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5435/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000050918-0,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SAMARA NAYARA BORGES DE RESENDE**, Analista Judicial, matrícula 28602, lotada na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, **15 (quinze) dias** de licença para tratamento de saúde, a partir de **01 de junho 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 40601 /2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2452905** e o código CRC **AA89D683**.

2.8. Portaria Nº 1379/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1379/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5432/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000050366-2,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **JÚLIO RIBEIRO DE AMORIM NETO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28681, lotado na Vara Única da Comarca de Cristino Castro-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **02 e 05 de julho de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22 e 23 de maio de 2021, conforme Certidão (2442089).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2452889** e o código CRC **6C374319**.

2.9. Portaria Nº 1381/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1381/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5429/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000050315-8,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARÍLIA BRITO MIRANDA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 28077, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **17, 18, 21 e 22 de junho de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28/03/2020, 29/03/2020, 18/07/2020 e 19/07/2020, conforme Certidão 125 (2441247).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2452975** e o código CRC **552F98C2**.

2.10. Portaria Nº 1382/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1382/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9148 Disponibilização: Terça-feira, 8 de Junho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 9 de Junho de 2021

Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5443/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000049392-6,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 3843, lotada na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, para gozo de **04 (quatro) dias** de folga, a serem usufruídas nos dias **09, 10, 11 e 12 de agosto de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 22 e 29 de maio, 25 e 26 de abril de 2020, conforme Certidões (2437208 e 2436989)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453032** e o código CRC **B0850107**.

2.11. Portaria Nº 1389/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1389/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5480/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000047830-7,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Barro Duro-PI, no período de 06 a 12 de junho de 2021, para auxiliar no cumprimento de mandados judiciais da referida Comarca, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO CARLOS DE PINHO ALENCAR FILHO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 3650 Lotação: Central de Mandados da Comarca de Porto-PI	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2454457** e o código CRC **B5F7CBED**.

2.12. Portaria Nº 1390/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1390/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5479/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000045859-4,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Luzilândia-PI, no período de 06 a 12 de junho de 2021, para auxiliar no cumprimento de mandados judiciais da referida Comarca, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FRANCISCO NETO DA SILVA Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 4143701 Lotação: Central de Mandados da Comarca de Marcos Parente-PI	6,5 (seis e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.430,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 06 de junho de 2021.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9148 Disponibilização: Terça-feira, 8 de Junho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 9 de Junho de 2021

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2454587** e o código CRC **865910C3**.

2.13. Portaria Nº 1383/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1383/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5460/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000051711-6,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **MÁRCIA RIBEIRO DA FONSÊCA TERTO**, Analista Judicial, matrícula nº 1014650, lotada na Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI, **04 (quatro) dias de licença** para tratamento de saúde, com efeitos retroativos ao dia **07 de junho de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 40832/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453406** e o código CRC **3E6EF1D0**.

2.14. Portaria Nº 1384/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

Portaria Nº 1384/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5461/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000051308-0,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **JOSÉ EDSON MAMEDE DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4162501, lotado na Central de Mandados de Teresina-PI, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, com efeitos retroativos ao dia **02 de junho de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 40866/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453420** e o código CRC **25375673**.

2.15. Portaria Nº 1386/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1386/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5465/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000051735-3,

R E S O L V E :

ANTECIPAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOREIRA SOARES SOBRAL**, Analista Judicial, matrícula nº 1027719, lotada em Teresina-PI, na Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, relativas ao exercício de 2020/2021 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 19/07/2021 a 28/07/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas no período de 28 de junho a 07 de julho de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às



13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453661** e o código CRC **019A394E**.

2.16. Portaria Nº 1385/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1385/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5473/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº. 21.0.000051924-0,

R E S O L V E :

ALTERAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **20 (vinte) dias de férias** regulamentares da servidora **AMÁLIA PENAFIEL DINIZ MOURA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 29329, lotada na Vara Única da Comarca de Paulistana-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (2ª e 3ª frações), marcadas anteriormente para os períodos de 19/07/2021 a 28/07/2021 e 18/10/2021 a 27/10/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas no período de 30 de agosto a 18 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453660** e o código CRC **0E223D8**.

2.17. Portaria Nº 1387/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1387/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5471/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº. 21.0.000051551-2,

R E S O L V E :

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **12 (doze) dias de férias** regulamentares do servidor **LUÍS EDUARDO PAIXÃO E SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 26600, lotado na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 19/07/2021 a 30/07/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas no período de 13 a 24 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453663** e o código CRC **97569EC9**.

2.18. Portaria Nº 1388/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1388/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5464/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000050757-9,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **ALDENORA DE ARAÚJO CUNHA**, Analista Judicial, matrícula 4242602, lotada na Central de Inquéritos e Audiência de Custódia da Comarca de Teresina -PI, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 02 de junho 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 40867 /2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 02 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453853** e o código CRC **C3372BE0**.

2.19. Portaria Nº 1391/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1391/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021



A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5462/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000049272-5,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GILSON DE OLIVEIRA DANTAS**, Analista Judicial, matrícula 4121309, lotado na 2ª Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, **01 (um) dia** de licença para tratamento de saúde em prorrogação, **a partir de 28 de maio de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 39748/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2455102** e o código CRC **AA6E8471**.

2.20. Portaria Nº 1392/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1392/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5437/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000051024-3,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ANTONIO SOARES DE CARVALHO DANTAS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula 4121570, lotado na Central de Mandados da Comarca de Valença do Piauí-PI, **07 (sete) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 01 de junho de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 40594/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2455186** e o código CRC **13385A92**.

2.21. Portaria Nº 1393/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1393/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5521/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000052381-7,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **SANDRA RAMOS DE SOUZA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 47368, lotada na Central de Mandados de Teresina-PI, **02 (dois) dias** de licença para tratamento de saúde em prorrogação, **a partir de 07 de junho de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 41293/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2455617** e o código CRC **58DEDD3E**.

2.22. Portaria Nº 1394/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

Portaria Nº 1394/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 5524/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000051376-5,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA OLIVEIRA DA SILVA FREITAS**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula 4053397, lotada na Vara Única da Comarca de Angical do Piauí, **30 (trinta) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 31 de maio de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 40555/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 31 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data registrada no sistema eletrônico.



Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 08/06/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2455730** e o código CRC **7C2938CA**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 1378/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 07 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Sílvio Mourão Veras**, no uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO a Manifestação Nº 9247/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/INFRA (2449273);

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 6871/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (2451176),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como Fiscal e Suplente do Contrato Contrato 44/2021 (2428645), que versa sobre a **Contratação de Serviço de Suporte e Manutenção Preventiva e Corretiva para 01 (um) equipamento Storage Hitachi HUS VM** para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Piauí, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº 6/2021 (2165650) e seus Anexos, a saber:

- **FISCAL:** Marcus Vinicius Alcantara de Almeida - Matrícula n. 1635;

- **SUPLENTE DE FISCAL:** Leandro Sales Lima - Matrícula n. 27594.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (Presidência) Nº 1492/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 08 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Sílvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho Nº 41334/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (2454942);

CONSIDERANDO o Despacho da SGC Nº 727/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (2450253);

R E S O L V E:

DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como Fiscal e Suplente do Contrato nº 30/2021 (2347871) a saber:

Fiscal: Indira Cardoso Matos - Analista Judiciário - Arquiteta - Matrícula nº 1674

Suplente: Carlos Eduardo de Carvalho e Souza - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria Nº 1395/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 08 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. **Paulo Sílvio Mourão Veras**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

CONSIDERANDO o Encaminhamento Nº 6893/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (2452290);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 41298/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (2454663),

R E S O L V E:

DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como Fiscal e Suplente do Contrato Administrativo nº 46/2021 (2437944), a saber:

Fiscal: Carlos Futino Barreto - Matrícula n. 27600;

Suplente: Eucassio Gonçalves Lima Júnior - Matrícula n. 3365.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sílvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 441/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 5991 (2439315) e a Decisão nº 5526 (2455634), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000050059-0,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o gozo da 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2019/2020** do(a) servidor(a) **MARIANNA GUIMARÃES SOBRAL CABRAL NUNES**, matrícula nº 3842, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 01/07/2020 a 10/07/2020, suspensa pela Portaria (SEAD) Nº 546/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de março de 2020, conforme Escala de Férias/2021 (1642795), a fim

de que seja fruída no período de 23/06/2021 a 02/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 08/06/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 438/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 101 (2444203) e a Decisão nº 5502 (2453744), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000050710-2,

R E S O L V E:

ADIAR a 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) **HELENA MENDES SALES MACHADO**, matrícula nº 3466, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 26/06/2021 a 15/07/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que sua fruição seja no período de 25/10/2021 a 08/11/2021**, ficando um saldo remanescente de 05 (cinco) dias..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 08/06/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 435/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 07 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 6196 (2449293) e a Decisão nº 5485 (2452955), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000051526-1,

R E S O L V E:

AUTORIZAR O GOZO de 15 (quinze) dias de férias, correspondentes, 10 dias do saldo remanescente do exercício 2019/2020 e 5 dias das férias relativas ao exercício 2020/2021, do(a) servidor(a) **SYMONE MARIA ALVARENGA ALVES**, matrícula nº 1000093, **a fim de que seja fruída no período de 07 a 21/06/2021**. Remanescendo 25 (vinte e cinco) dias, referentes ao exercício 2020/2021 para posterior fruição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 08/06/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 440/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 6250 (2452343) e a Decisão nº 5523 (2455434), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000052137-7,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2020/2021 do (a) servidor(a) **BRUNO FORTES LAGES MARTINS COSTA**, matrícula nº 27402, não constante da Escala de Férias 2021, **a fim de que sejam fruídas no período de 15/07/21 a 13/08/21** (30 dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 08/06/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 442/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 5815 (2429931) e a Decisão nº 5532 (2455791), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000048365-3,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2020/2021, do (a) servidor(a) **MIGUEL ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 50229, não constante da Escala de Férias 2021, **a fim de que sejam fruídas no período de 18/11/2021 a 17/12/2021** (30 dias).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 08/06/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 439/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 419/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 01 de junho de 2021:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9148 Disponibilização: Terça-feira, 8 de Junho de 2021 Publicação: Quarta-feira, 9 de Junho de 2021

Comarca: Teresina/ Área: Direito	
Nome	Lotação
JOAO PAULO DOS SANTOS MACHADO	Juizado Especial da Fazenda Pública
LEONARDO RAMOS NASCIMENTO	SEJU
VITOR DE OLIVEIRA HERMILIO	4ª Vara Criminal
MARIA CLARA NORONHA QUEIROZ	Des. Edvaldo Moura
PAULA DENISE FRANCO PEREIRA RODRIGUES	Des. Hilo de Almeida
PAULA FERNANDA RAMOS PEREIRA	1ª Vara Cível
BEATRIZ DE SOUSA MOURA	4ª Vara Cível (juízo auxiliar)
YANE LIMA DIAS	2ª Vara - Júri
Comarca: Teresina/ Área: Informática	
Nome	Lotação
JOÃO VICTOR SANTOS ANDRADE	STIC
Comarca: Teresina/ Área: Psicologia	
Nome	Lotação
RHANO MATHEUS DA SILVA SANTOS	1ª Vara - Infância e Juventude
LETÍCIA BORGES CARVALHO*	2ª Vara - Infância e Juventude (Redenção)
Comarca: Corrente/ Área: Direito	
Nome	Lotação
VANESSA AMORIM SOARES	Vara única
Comarca: Demerval Lobão/ Área: Direito	
Nome	Lotação
PORFÍRIO MORAES DA COSTA NETO	Vara Única
Comarca: Itainópolis/ Área: Direito	
Nome	Lotação
MARIA EDINAELI SILVA MACEDO	Vara Única
Comarca: São Pedro do Piauí/ Área: Direito	
Nome	Lotação
ALIELSON FERNANDO DA SILVA SOUSA	Vara Única
Comarca: Parnaíba/ Área: Direito	
Nome	Lotação
MILENA SAMPAIO BESSA PINTO	2ª vara cível
JEAN JORGE SANTOS NASCIMENTO JR	2ª vara criminal
Comarca: Picos/ Área: Direito	
Nome	Lotação
ELI PAULA COSTA DA SILVA	Diretoria do Fórum de Picos
THAYS GABRIELY RODRIGUES DE SOUSA	5ª vara

Art. 2º Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.

Art. 3º Os estagiários que tiveram suas lotações alteradas, possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para iniciarem suas atividades na nova unidade de lotação.

Art. 4º É vedado o início das atividades antes da celebração do Termo de Compromisso e deferimento do cadastro na SEAD.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, Secretário de Administração, em 08/06/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 443/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO**



TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 6278 (2453762) e a Decisão nº 5535 (2455875), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000052445-7,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o gozo da 2ª (segunda) fração de férias, correspondente ao **Exercício 2020/2021**, do(a) servidor(a) **ERIKA DE LIMA GONÇALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 26568, marcada anteriormente para ser usufruída no período de **19/07/2021 a 28/07/2021**, suspensa pela Portaria (SEAD) Nº 280/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de abril de 2021 (2301157), **a fim de que seja novamente fruída** no período de **19/07/21 a 28/07/21**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 08/06/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 444/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de junho de 2021

Portaria (Presidência) Nº 1273/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 6282 (2453930) e a Decisão nº 5538 (2456267), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000052470-8,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, a 1ª (primeira), a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) frações de **férias regulamentares** correspondentes ao **Exercício 2020/2021** do (a) servidor(a) **WESLEY RODRIGUES DE HOLANDA MIRANDA**, matrícula nº 27743, marcadas anteriormente para serem usufruídas nos períodos: a 1ª (primeira) fração, de 10 (dez) dias, de 07/09/2021 a 16/09/2021, a 2ª (segunda) fração, de 10 (dez) dias, de 05/10/2021 a 14/10/2021 e a 3ª (terceira) fração, de 10 (dez) dias, de 09/11/2021 a 18/11/2021, **a fim de que seja fruída em momento oportuno**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 08/06/2021, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. FERMOJUPI/SOF

5.1. Ato Concessório Nº 84/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

PROPONENTE: Carlos Augusto Arantes Júnior - Juiz de Direito da VARA ÚNICA DA COMARCA DE COCAL

SUPRIDO: JUNOT ELMIRO DE FARIAS JÚNIOR- Técnico Judiciário.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única da Comarca de Cocai**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 1.467,00 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000051483-4

EMPENHO: 2021NE01272 (2452320)

DATA DA CONCESSÃO: 07/06/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 07/06/2021 a 06/08/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 07/06/2021 a 16/08/2021. (10 dias)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2452324** e o código CRC **C76CCB7B**.

5.2. Ato Concessório Nº 85/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

PROPONENTE: Dr. Cleber Roberto Soares Souza - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barras

SUPRIDO: FRANCISCO FORTES DO REGO JUNIOR - Analista Judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **2ª Vara da Comarca de Barras / PI**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000045966-3

EMPENHO: 2021NE01273 (2453846)

DATA DA CONCESSÃO: 08/06/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/06 a 07/08/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 08/08 a 17/08/2021

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de

Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453858** e o código CRC **9F4C679D**.

5.3. Ato Concessório Nº 86/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

PROPONENTE: Dr. Silvio Valois Cruz Júnior - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI

SUPRIDO: PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA - Técnica Judicial

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR GIL**.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

339030 - Material de Consumo - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

PROCESSO Nº 21.0.000051228-9

EMPENHO: 2021NE01274 (2453962)

DATA DA CONCESSÃO: 08/06/2021

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/06 a 07/08/2021

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 08/08 a 17/08/2021

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

PAULO SILVIO MOURÃO VERAS

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 08/06/2021, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2453972** e o código CRC **B93AA4F7**.

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. PUBLICAÇÃO/ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

PROCESSO SEI Nº 20.0.000088282-9

REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESTEIRAS DE SANITIZAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, O SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, O FORNECIMENTO DE SEUS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA (DURANTE 12 MESES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 115/2020 (2060144) E SEUS ANEXOS (2182011, 2182019, 2182031).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I DO ART. 25 DA LEI 8.666/93.

EMPRESA: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ: 02.206.643/0001-11 (MATRIZ - sede em TERESINA-PI) e CNPJ **02.206.643/0003-83 (FILIAL)** - enviou a Proposta Comercial nº 035/2021 (2182011), com sede na cidade de CAXIAS-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

RECURSOS: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Unidade Orçamentária: 040101.

Natureza da Despesa: **339039 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte:** 118 - Recursos de Fundos Especiais - Classificação Funcional: 02.061.0015.2864 - **1º grau** e 02.061.0015.2865 - **2º grau** - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias.

Natureza da Despesa: **449052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte:** 118 - Recursos de Fundos Especiais - Classificação Funcional: 02.061.0015.1846 - **1º grau** e 02.061.0015.1847 - **2º grau** - **Reaparelhamento da Justiça de 1º e 2º grau.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram os procedimentos para contratação direta, de empresa para **fornecimento de ESTEIRAS DE SANITIZAÇÃO, incluindo o fornecimento, o serviço de montagem e instalação, o fornecimento de seus acessórios complementares para perfeito funcionamento do conjunto, e o serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva (durante 12 meses)**, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência e seu Anexo I (2060144), com fundamento no inciso I do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer SCI Nº 49/2021 - PJPI/TJPI/SCI (2359215) e o Parecer SAJ Nº 2215/2020 - PJPI/TJPI/SAJ (2430295).

AUTORIZO a contratação direta da empresa INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI - ME, CNPJ 02.206.643/0003-83 - **FILIAL** que enviou a Proposta Comercial nº 035/2021 (2182011), com sede na cidade de CAXIAS-MA, pelo Valor Total Estimado de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**, nos termos da Justificativa Nº 151/2021 - PJPI/TJPI/SLC/CPL2 (2354172) e da Manifestação Nº 9207/2021 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER (2448119), considerando que restou configurada a situação de inexigibilidade de licitação.

DETERMINO, que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF para **realizar o empenhamento da despesa**, considerando a a disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a citada contratação, constante no Despacho 22512/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO (2298677).

DETERMINO, ainda, seja realizada a publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça TJ/PI), o extrato deste ato, como condição para sua

eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2454694** e o código CRC **BEF687B4**.

20.0.000088282-9

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 059/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000018395-1

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CONTRATADA: 61.198.164/0001-60

OBJETO/RESUMO: Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato n. 059/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial **08.06.2021** e final **08.06.2022**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/2022

VALOR: O valor do Contrato para o novo período de vigência será R\$ 89.996,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 R\$ 25.488,75 (2021NR00519)
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865 R\$ 64.507,25 (2021NR00520)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 55, e 58 a 61, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2021

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/06/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Souza Dias, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Oliveira Souza, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000029553-9

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ/CONTRATADA: 28.196.889/0001-43

OBJETO/RESUMO: Pelo presente Termo aditivo fica estabelecido que a nova razão social da empresa contratada será **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por **Soraya Soares Maegawa de Amorim, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO DIAS PESTANA, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 08/06/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8. PAUTA DE JULGAMENTO

8.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 17/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO**1ª Câmara de Direito Público**

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 1ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **17 de Junho de 2021**, a partir das **9h30**.

Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99462-3018;

- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0701215-65.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Cristino Castro / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ

Advogados: Astrogildo Mendes de Assunção Filho (OAB/PI Nº 3.525) e outro

Embargada: MAÍSA DA SILVA PINHEIRO

Advogado: Roberto Pires dos Santos (OAB/PI Nº 5.306)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

02. 0713901-55.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Coletivo

Impetrantes: EDILBERTO DE CARVALHO COELHO E OUTROS

Advogado: Cleane Saraiva de Sousa (OAB/PI nº 5.101)

Impetrados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.009172-8 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravados: I. M. P. E OUTROS

Advogados: Ednilson das Chagas Soares (OAB/PI Nº 12.155) e outro

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

02. 2017.0001.006368-0 - Embargos de Declaração em Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogados: Ângela Miranda Pereira (OAB/PI Nº 9.942) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

03. 2018.0001.000534-8 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: TANIA MARGARETH LUZ BRASIL

Advogado: Fabio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI Nº 3.129)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de Junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS - 18/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

Câmaras Reunidas Cíveis

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** das **Câmaras Reunidas Cíveis**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **18 de junho de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camaras.reunidas.civeis@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98876-1487;

- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até



24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0751887-09.2020.8.18.0000 - Ação Rescisória Publicado em 12-05-2021

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. **ADIADO**

Advogado: Diogo Elvas Falcão Oliveira (OAB/PI nº 6.088)

Requeridos: FRUTAN - FRUTAS DO NORDESTE DO BRASIL S. A. e outros

Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outro **Pedido de vista:**

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho Exmo. Des. Ricardo Gentil

02. 0701203-80.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente à Ação Rescisória nº 0711201-43.2018.8.18.0000

Agravantes: JACKS DAIENNE GALVÃO PEREIRA e ROGELIANY NOJOSA DE SOUSA

Advogado: Henrique Martins Costa e Silva (OAB/PI nº 11.905)

Agravada: LUCIANA DE CARVALHO COUTO

Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outra

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

03. 0716188-88.2019.8.18.0000 - Agravo Interno referente à Reclamação nº 0700133-96.2018.8.18.0000

Agravante: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado: Paulo Victor de Lima Santos (OAB/PI nº 16.582)

Agravado: ANANIAS ALVES DOS SANTOS

Advogado: Allan de Carvalho Santos (OAB/PI nº 10.021)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

Processos E-TJPI:

01. 2017.0001.000411-0 - Reclamação Publicado em 14-04-2021

Origem: Teresina / Juizado Especial Cível **ADIADO**

Reclamante: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

Advogados: Larissa Castello Branco Napoleão do Rego (OAB/PI nº 4.580) e outros

Reclamadas: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL e DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI **Pedido de vista:**

Litisconsorte Passiva: MARIA EDITH MARQUES SOUSA **Exmo. Des. Oton Lustosa**

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 00.000179-1 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: NÉRCI LUISA CABRAL LEÃO LEAL e outros

Advogados: Dislândia Sales Rodrigues Borges (OAB/PI nº 8.478) e outros

Relator: Des. Brandão de Carvalho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 08 de junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.3. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª Câmara de Direito Público - Plenário Virtual de 18/06/2021 a 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 18 de junho de 2021, a partir das 10h até o dia 25 de junho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- **O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.**

01. 0000184-58.2006.8.18.0069 - Remessa Necessária Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Requerentes: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS e outros

Advogado: Mario José Rodrigues Nogueira Barros (OAB/PI Nº 2.566)

Requerido: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Procuradoria-Geral do Município de Regeneração

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 0751608-23.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA

Advogado: Pedro Guilherme Accorsi Lunardelli (OAB/SP Nº 106.769)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

03. 0750757-81.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Décio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB/PI Nº 7.369)

Agravado: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

04. 0821211-25.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: EVERARDO DE OLIVEIRA

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

05. 0820277-67.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelantes: CELINA MARIA BEZERRA DE MOURA e outros

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

06. 0000473-46.2014.8.18.0057 - Remessa Necessária Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Requerente: JAILSON ARAÚJO COUTINHO, representado por seu genitor JOSÉ NILSON RODRIGUES COUTINHO

Advogada: Marilene de Oliveira Vera Bispo (OAB/PI Nº 7.834)

Requerido: UNIDADE ESCOLAR ANISIO DE ABREU - PROF. FRANCISCO VALDINAR TEIXEIRA LEAL

Litiscorrente Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

07. 0810698-61.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA ELIZABETE DE MEDEIROS ALBERTO

Advogado: Rafael Luz Cortez (OAB/PI Nº 15.233)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

08. 0821717-64.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ANTONIO FELIX LIMA NETO

Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI Nº 17.693)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

09. 0818361-61.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: ANA FRANCISCA MARQUES DE SOUSA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de Junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.4. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª Câmara de Direito Público - Plenário Virtual de 18/06/2021 a 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 1ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 18 de junho de 2021, a partir das 10h até o dia 25 de junho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- **O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.**

01. 0704760-46.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: A. M. L., representado por sua genitora C. S. M.

Defensoria Público: Nelson Nery Costa

Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 0820677-81.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

03. 0804823-13.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: HERMITO LEITE DE CARVALHO

Advogado: Hemington Leite Frazão (OAB/PI Nº 8.023)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

04. 0801778-98.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA LUCIA RODRIGUES MATOS

Advogada: Sherlanne Raquel Costa Campos (OAB/PI Nº 8.380)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

05. 0000031-52.2013.8.18.0110 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI

Advogados: Cleiton Leite de Lóiola (OAB/PI Nº 2.736) e outro

Apelado: JOZELIO CAETANO DA ROCHA E SILVA

Advogados: João Wenny Barros Gonçalves (OAB/PI Nº 8.354)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

06. 0700068-33.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravante: ROBERTO PEREIRA RODRIGUES

Defensor Público: Nelson Nery Costa

1º Agravado: URBANO DE JESUS CASTELO BRANCO

Advogados: Otoniel Doliveira Chagas Bisneto (OAB/PI Nº 12.035) e outros

2º Agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Procurador do Detran: José Francisco Benício Macedo

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 0000340-40.2017.8.18.0108 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Paes Landim / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE PAES LANDIM

Advogado: Diego Augusto Oliveira Martins (OAB/PI Nº 13.758)

Embargada: QUILIDÔNIA RUTE MAURIZ

Advogado: Alysson Layon Sousa Sobrinho (OAB/PI nº 13.304).

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

08. 0750916-24.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Altos / Vara Única

Agravantes: MUNICÍPIO DE ALTO LONGA e outro

Advogado: Francisco Felipe Sousa Santos (OAB/PI Nº 7.946)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de Junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.5. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - DE 18/06/2021 a 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 1ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 18 de junho de 2021, a partir das 10h até o dia 25 de junho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- **O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.**

01. 0800246-67.2021.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: FRANCISCO DE ASSIS VERAS

Advogada: Maria Deusiane Cavalcante Fernandes (OAB/PI Nº 19.991)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

02. 0000471-20.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE Nº 32.766)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

03. 0000570-87.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: PEDRO GREGORIO DA SILVA

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

04. 0801132-82.2019.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: MARCIANA SOARES DOS SANTOS

Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI Nº 7.649)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A

Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

05. 0800939-95.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: MARIA DE NAZARE ALVES SOUSA

Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outros

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/PI Nº 17.825)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 0704286-75.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Embargantes: CELSO BARROS COELHO FILHO e outra

Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI Nº 2.688) e outro

1ª Embargado: HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado: Paulo Gustavo Coelho Sepúlveda (OAB/PI Nº 3.923)

2ª Embargado: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

Advogados: Patrícia Silva do Nascimento (OAB/PI Nº 9.615) e outros

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 0811179-92.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante/Apelada: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Advogada: Luana Silva Santos (OAB/PA Nº 16.292)

Apelados/Apelantes: BARBARA KAREM CHAVES RODRIGUES e outros

Advogada: Adélia Márcya De Barros Santos (OAB/PI Nº 12.054)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

08. 0815311-61.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Embargante: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)

Embargada: LUIZA ROSA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

09. 0019008-41.2009.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: EDVALDO DE SOUSA PERIANDRO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: BANCO SOFISA SA

Advogadas: Roseli Dos Santos Ferraz Veras (OAB/SP Nº 77.563) e outra

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

10. 0823288-70.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES

Advogados: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI Nº 12.144)

Apelado: BANCO DO BRASIL

Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

11. 0813992-92.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI Nº 11.826)

Apelado: CARLOS EDUARDO DE ALENCAR ALMEIDA

Advogado: Simão Pedro Souza Teles (OAB/PI Nº 9.343)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

12. 0702002-94.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Apelante: LAERCIO MARTINS ROSAL

Advogado: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI Nº 3.864)



Apelado: EBE FERRAZ SIMONI

Advogado: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins (OAB/PI Nº 11.380)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

13. 0000684-05.2016.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: MARIA ROSA DE SOUSA

Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outro

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

14. 0816484-57.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: RAIMUNDA NONATA SANTOS NASCIMENTO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelada: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PI Nº 11.943)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

15. 0807220-79.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)

Apelado: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.

Advogado: José Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB/SP Nº 273.843)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

16. 0029609-43.2008.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante/Apelado: CIRO NOGUEIRA AGROPECUARIA E IMOVEIS LTDA - EPP

Advogado: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI Nº 5.531)

Apelada/Apelante: MAZERINE CRUZ LIMA JÚNIOR

Advogados: Pedro Henrique Alencar Rebelo Cruz Lima (OAB/PI Nº 14.528) e outra

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

17. 0800153-72.2018.8.18.0040 - Apelação Cível

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ SA

Advogada: Catarina Braga R Correia (OAB/PI Nº 6.064)

Apelado: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO

Advogado: Italo Cavalcanti Souza (OAB/PI Nº 3.635)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

18. 0703477-51.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração nos autos do Agravo de Instrumento

Origem Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões

Embargante: A. S. R.

Advogados: Francisco Izaias de Area Almeida Neto (OAB/PI Nº 16.825) e outra

Embargados: M. A. M. R. e M. M. R. representados por sua genitora V. R. M. M. R.

Advogada: Luciana Valeria Gonçalves Machado de Oliveira (OAB/PI Nº 8.026)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

19. 0800088-14.2017.8.18.0040 - Apelação Cível

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ SA

Advogada: Catarina Braga R Correia (OAB/PI Nº 6.064)

Apelado: ANTÔNIO OSVALDO SOARES DA SILVA

Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI Nº 4.503)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

20. 0826820-52.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: LAURINDO DE HOLANDA CAVALCANTE

Advogado: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI Nº 7.303)

Apelado: BANCO DO BRASIL

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

21. 0004250-52.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: BANCO FIBRA SA

Advogados: João Paulo Barros Bem (OAB/PI Nº 7.478) e outro

Apelado: FRANCISCO ROSIEL OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Anderson Francisco Silva Alves (OAB/PI Nº 9.286)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

22. 0000256-71.2017.8.18.0065 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI Nº 9.499)

Embargada: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

23. 0000940-58.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: BANCO CIFRA S.A.

Advogados: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)

Apelado: ANTÔNIO GOMES DE SOUSA

Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

24. 0714670-63.2019.8.18.0000 - Agravo Interno Cível no autos do Agravo de Instrumento nº 0708929-42.2019.8.18.0000

Agravante: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Décio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB/PI Nº 7.369)

Agravado: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS

Advogado: Josimar Lima Feitosa (OAB/PI Nº 8.627)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

25. 0801180-80.2019.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível

Apelante: LUZIA INACIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

26. 0801222-15.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI Nº 1.841) e outro

Apelado: NACES FRANCISCO DE SOUZA CRUZ

Advogado: Joaquim Ronaldo da Silva Santos (OAB/PI Nº 8.509)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

27. 0806907-21.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: RAIMUNDO LOPES BATISTA

Advogado: Marcos Luiz De Sá Rego (OAB/PI Nº 3.083)

Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

28. 0700606-14.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara Cível

Agravante: WALBIANA DIAS PAES

Advogada: Hauzeny Santana Farias (OAB/PI Nº 18.051)

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

29. 0755919-57.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Agravante: JOSE DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Rafael Machado (OAB/PI Nº 10.572)

Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogados: Camila de Andrade Lima (OAB/PE Nº 1.494)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

30. 0803534-45.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: VALÉRYA CAMPELO LIMA TORRES DA PAZ

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelada: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

31. 0027728-89.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: SÉRGIO CÉSAR DE SOUSA LOPES

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)

Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI Nº 3.184)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

32. 0009670-04.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelantes: COLÉGIO LIBERDADE LTDA e outra

Advogado: José Hélio Lúcio da Silva Filho (OAB/PI Nº 4.413)

Apelada: GLECE DO AMPARO NUNES VILELA

Advogados: Tarcísio Coutinho Nobre (OAB/PI Nº 5.455)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

33. 0711559-71.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado: David Sombra Peixoto (OAB/PI Nº 7.847)

Apelado: ASSOCIAÇÃO DOS MICROEMPRESÁRIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA NETO - AMEM

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

34. 0028936-06.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: GERCILENE MARIA DE OLIVEIRA

Advogado: Emerson Nogueira Figueiredo (OAB/PI Nº 10.073)

Apelada: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Aloisio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

35. 0005408-74.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: PERSONALITE FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Advogado: Rodrigo Fauz Pereira e Silva (OAB/PR Nº 42.207) e outras

Apelado: D.B. OLIVEIRA LTDA

Advogados: Claudio Manoel do Monte Feitosa (OAB/PI Nº 2.182) e outra

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

36. 0001518-25.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelantes: CLINICA MAIS DENTISTA e outro

Advogado: George dos Santos Ribeiro (OAB/PI Nº 5.692)

Apelado: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ALMEIDA

Advogado: Fabricio Paz Ibiapina (OAB/PI Nº 2.933)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

37. 0027010-24.2014.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante/Apelada: PATRI VINTE E TRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado: Carlos Gabriel Galani Cruz (OAB/SP Nº 299.829)

Apelada/Apelante: AILA TEIXEIRA GRACIANO FEITOSA

Advogado: Livia Silva Leão (OAB/PI Nº 8.123)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

38. 0000819-34.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Gustavo Henrique Macedo De Sales (OAB/PI Nº 6.919)

Apelado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogadas: Luana Silva Santos (OAB/PA Nº 16.292) e outra

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

39. 0000730-12.2017.8.18.0075 - Apelação Cível

Origem: Simplicio Mendes / Vara Única

Apelante: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Advogado: Noelson Ferreira da Silva (OAB/PI Nº 5.857)

Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

40. 0706246-32.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara Cível

Apelante: A. M. S.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: J. G. F. M. S., representado por M. A. F. S.

Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

41. 0806242-39.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante/Apelada: MARIA DA PAZ MENDES DA SILVA

Advogado: Marcos Danilo Sancho Martins (OAB/PI Nº 6.328)

Apelada/Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

42. 0000120-27.2017.8.18.0113 - Apelação Cível

Origem: Picos / 2ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI Nº 8.204)

Apelada: ADELINA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

43. 0708683-80.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Embargada: ELIANE COSTA DE CARVALHO

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

44. 0808035-76.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: Espólio de FRANCISCO DE ASSIS MARQUES, neste ato representado por FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES FERREIRA BELFORT

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

45.0801029-35.2019.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)

Apelado: FRANCISCO FIRMINO DE OLIVEIRA

Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI Nº 10.489)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

46. 0818024-43.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: AURILENE PEREIRA SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
47. 0029258-94.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)
Apelado: BENEDITO MEDEIROS LIMA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
48. 0837604-88.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira De Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)
Apelado: RITA MARQUES DE SOUSA
Advogados: Lucas Ribeiro Ferreira (OAB/PI Nº 15.536) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
49. 0000123-65.2016.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogadas: Roseany Araújo Viana Alves (OAB/PI Nº 4.907) e outra
Apelada: LUCIVONE DE ALENCAR OLIVEIRA

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de Junho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.6. PAUTA DE JULGAMENTO - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 18/06/2021 A 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **5ª Câmara de Direito Público**, a ser realizada do dia **18 de junho de 2021**, a partir das **10h**, até o dia **25 de junho de 2021**, finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão; - O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800221-83.2017.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: WALDISLEIA XAVIER DO NASCIMENTO CASTRO
Defensor Público: Nelson Nery Costa
1º Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
2º Apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
Procurador Autárquico: José Francisco Benício de Macedo (OAB/PI Nº 144)
3º Apelado: ANDRESSA VIEIRA MARIANO
Advogado: Paulo Roberto da Silva Oliveira (OAB/PI nº 9.170)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 0000519-89.2017.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marco Parente / Vara Única
Apelante: ALZIRA VIANA DE SOUSA e outras
Advogada: Eurides da Costa Silva (OAB/MA nº 12.567)
Apelado: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE
Procuradora: Lara da Rocha de Alencar Bezerra (OAB/PI nº 15.456)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 0801424-27.2019.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: MARIA PARAIBA DA SILVA e outra
Advogado: Italo Rennan de Figueiredo Resende (OAB/PI nº 15.565)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 0816176-84.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MARIA INVICTA LIMA COIMBRA ARAUJO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 0818238-63.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DE DEUS SANTOS DE ANDRADE

Advogados: Alessandro dos Santos Lopes (OAB/PI nº 3.521) e outro

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ e outra

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

06. 0754666-34.2020.8.18.0000 - Conflito de Competência

Suscitante: JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA

Suscitado: JUÍZO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

07. 0805682-92.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

08. 0817967-88.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ELIANE PINHEIRO DOS SANTOS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

09. 0818184-34.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: LUCIA MARIA FONTENELE DE MOURA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

10. 0833570-70.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA EMERITA SAMPAIO

Advogados: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº. 12.084) e outro

Apelados: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e outro

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

11. 0800780-67.2018.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: ARTHUR AMARAL MARQUES, representado por sua genitora JEANDRA AMARAL FERREIRA DE ARAÚJO

Advogada: Andréa Lourena Rêbello de Brito Cordeiro (OAB/PI nº 13.101)

Requerido: DIRETOR DO COLÉGIO MADRE SAVINA

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

12. 0807515-53.2017.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: MARIA LÚCIA PEREIRA ALVES

Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970)

Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA e outros

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

13. 0809424-33.2017.8.18.0140 - Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: CARLA DOS SANTOS FERNANDES

Advogado: Abelardo Neto Silva (OAB/PI nº 10.970)

Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA e outros

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

14. 0803330-69.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos feitos da Fazenda Pública

Apelante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Advogado: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.489)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

15. 0802216-61.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: DORIS DA SILVA REIS COIMBRA

Advogado: Mariano Lopes Santos (OAB/PI nº 5.783)

Apelado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Procurador: Raphael Santos Barros (OAB/PI nº 8.140)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de Junho de 2021

Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.7. PAUTA DE JULGAMENTO - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 18/06/2021 A 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

6ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **18 de junho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **25 de junho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejam realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0705296-23.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Angical do Piauí / Vara Única

Embargantes: ESTADO DO PIAUÍ e outra

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA NUNES

Advogada: Mariana Ribeiro Soares (OAB/PI nº 16.286)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

02. 0801395-23.2019.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

03. 0804861-59.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

1º Apelante / 2º Apelado: MARIA BERNADETE DE JESUS VIEIRA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

1º Apelado / 2º Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

04. 0000740-62.2012.8.18.0065 - Remessa Necessária

Origem: Pedro II / Vara Única

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Advogado: Marcos Francisco Campelo (OAB/PI nº 9.477)

Requerido: MUNICÍPIO DE PEDRO II e outro

Procuradoria-Geral do Município

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

05. 0703859-44.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ANTONIO SALVIANO DE SOUSA

Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outros

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.8. PAUTA DE JULGAMENTO - TRIBUNAL PLENO - 18/06/2021 A 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

Tribunal Pleno

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária do Plenário Virtual** do **Tribunal Pleno** serem realizadas do dia **18 de junho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **25 de junho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejam realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até

24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0753447-83.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Pedido de Suspensão de Liminar nº 0751479- 18.2020.8.18.0000

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

02. 0752172-02.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Pedido de Suspensão de Liminar nº 0715733-26.2019.8.18.0000

Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agravado: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

Advogado: Luis Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002)

Relator: Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

03. 0701666-90.2018.8.18.0000 - Execução Individual de Sentença Coletiva

Exequente: ESPÓLIO DE DOMINGAS SALES DE ARAÚJO, neste ato representada por sua filha, Sra. MARISA SALES DE ARAÚJO

Advogados: Hemington Leite Frazão (OAB/PI nº 8.023) e outra

Executado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de Junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.9. PAUTA DE JULGAMENTO - CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS - 18/06/2021 A 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

Câmaras Reunidas Cíveis

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** das **Câmaras Reunidas Cíveis** a ser realizada do dia **18 de junho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **25 de junho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0756690-35.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Ação Rescisória

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Embargantes: CIPRIANO RIBEIRO MENDES e outra

Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº104)

Embargados: MARIA VALDINAR LIMA MENDES e outros

Advogado: Marcelo Alves de Paula (OAB/PI nº 8.521)

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

Relator Substituto: Dioclécio Sousa da Silva

02. 0703195-13.2019.8.18.0000 - Reclamação

Reclamante: CARLOS EDUARDO LIMA SILVA

Advogado: Danilo Coelho Pimentel (OAB/PI nº 6.611) e outro

Reclamado: 1ª TURMA RECURSAL

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.10. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 18/06/2021 a 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara Especializada Criminal** a ser realizada do dia **18 de junho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **25 de junho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido

pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0714888-91.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Assistente de Acusação: G. S. I.

Advogado: Juvenal José de Sousa (OAB/PI nº 13.528)

Apelado: T. I. R.

Advogado: Hartônio Bandeira de Sousa (OAB/PI nº 6.489)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

02. 0750562-62.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara Criminal

Recorrente: ERONILDO DE BRITO SANTOS

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

03. 0759701-72.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: FRANCISCO JAIRO PEREIRA DOS SANTOS

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

04. 0757801-54.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado: Joselio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

05. 0759491-21.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Oeiras / 1ª Vara Criminal

Apelante: PEDRO BENEVIDES BORGES

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

06. 0758912-73.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: ANTÔNIO BRUNO ALVES NERES

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

07. 0758267-48.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Itainópolis / Vara Única

Apelante: ALVIMAR ROCHA LIMA

Advogado: Noelson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.857)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

08. 0758259-71.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: RONALDO DOS SANTOS ALMEIDA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

09. 0001118-94.2016.8.18.0059 - Apelação Criminal

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: L. DE B. F.

Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

10. 0003061-33.2016.8.18.0032 - Apelação Criminal

Origem: Picos / 4ª Vara Criminal

Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

11. 0000324-82.2017.8.18.0077 - Apelação Criminal

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: DANIEL JOSÉ RIBEIRO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

12. 0000416-24.2016.8.18.0068 - Apelação Criminal

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: REGINALDO SAMPAIO ARAÚJO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

13. 0750622-35.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: KAIO ALÉCIO RODRIGUES DOS SANTOS

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

14. 0714424-67.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri

Recorrente: FRANCISCA DAIANE SILVA TEIXEIRA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Assistentes da Acusação: LUÍS ALVES TEIXEIRA E OUTRA

Advogado: Anastácio Araújo Costa Sales Neto (OAB/PI nº 6.390)

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

15. 0750211-89.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal

Apelante: NADSON CARLOS DE OLIVEIRA LESSA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

16. 0758581-91.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: RAIMUNDO NONATO CELESTINO DO NASCIMENTO

Advogado: Tadeu Lopes dos Santos (OAB/PI nº 13.177)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

17. 0757335-60.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

Apelante: EDNALDO DA SILVA REIS

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

18. 0759492-06.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: JOÃO PAULO DE ARAÚJO LIMA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

19. 0706317-34.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: SARA CARLOS ARAÚJO LIMA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

20. 0700478-28.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Padre Marcos / Vara Única

Apelantes: JAIRAM MOURA ABREU E OUTRO

Advogado: Rubens Batista Filho (OAB/PI nº 7.275)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

21. 0759431-48.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: JOSÉ JUVENAL DE SOUSA

Advogados: Francisco Nascimento Bento Soares (OAB/PI nº 1.563) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

22. 0758813-06.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: FRANCISCO HUMBERTO DE SOUSA SILVA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

23. 0758915-28.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Embargante: FRANCO HÉLCIO MOURA SILVA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

24. 0757504-47.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Embargados: VITOR JORGE DA SILVA BISALCHET E OUTRO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

25. 0701752-90.2020.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal

Embargantes: JOHN LENO BACELAR DE CARVALHO E OUTRO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

26. 0754122-46.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: PAULO ALVES FERNANDES
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
27. 0712470-83.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: JOÃO ALBERTO REBELO FILHO
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
28. 0750429-20.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO DE SOUSA MACEDO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
29. 0715711-65.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: AIRTON DE SOUSA SANTOS
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
30. 0700298-75.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: ROGÉRIO CARDOSO DOS SANTOS
Advogada: Iracy Almeida Goes Nolêto (OAB/PI nº 2.335)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
31. 0708660-03.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
1º Apelante: JEOVÁ DE CARVALHO SANTOS
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070)
2º Apelante: JEAN DE CARVALHO SANTOS
Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
32. 0758115-97.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: LUCAS MATEUS CARVALHO DE ARAÚJO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
33. 0000281-67.2016.8.18.0082 - Apelação Criminal
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: FRANCISCO BERNARDONE DA COSTA VALLE
Advogado: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
34. 0759482-59.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: LUAN DE SOUSA SILVA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
35. 0029532-29.2011.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: MÁRIO MACEDO
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
36. 0002227-42.2016.8.18.0028 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Apelante: DERCYO DE LIMA SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
37. 0716161-08.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
38. 0758045-80.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri / 1ª Vara Criminal
Apelante: F. E. V. R.
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

39. 0700407-89.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal

1º Apelante: ANTÔNIO FILHO SOARES

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

2º Apelante: JANIELE PEREIRA SILVA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

40. 0714328-52.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelantes: JOSÉ QUIRINO FILHO E OUTRA

Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI nº 10.710) e outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

41. 0714467-04.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / Central de Inquéritos

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

42. 0700756-92.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri

Apelante: JÚLIO RICARDO DA SILVA SOUSA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

43. 0753525-77.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

1º Apelante: R. C. A.

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

2º Apelante: J. R. DA C.

Advogados: Rosélia Maria Soares Santos Dreher (OAB/PI nº 205) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

44. 0000253-22.2016.8.18.0043 - Apelação Criminal

Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única

Apelante: LIDIANE DOS SANTOS

Advogados: Tarciso Rodrigues Teles de Souza Neto (OAB/PI nº 10.694) e outros

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

45. 0000771-77.2018.8.18.0031 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Apelante: BRENO DO NASCIMENTO CARVALHO

Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

46. 0000397-96.2013.8.18.0076 - Apelação Criminal

Origem: União / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO PAULO FRANCELINO CUNHA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

47. 0007361-68.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: AIRTON RODRIGUES SIMÕES

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

48. 0750103-60.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: ADRIANO SILVA DA COSTA

Advogado: Antônio José Lima (OAB/PI nº 12.402)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

49. 0757845-73.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Apelado: JOSÉ FRANCISCO BRASILINO FILHO

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

50. 0752233-23.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: WELLINGTON DO NASCIMENTO DANTAS

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

51. 0750682-08.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Apelante: L. E. A. V.

Advogado: Mickael Brito de Farias (OAB/PI nº 10.714)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
52. 0714460-12.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelante: LUCAS FELIPE PESSOA DE LIRA
Advogado: Raimundo Vítor Barros Dias (OAB/PI nº 10.649)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
53. 0752945-47.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Miguel Alves / Vara Única
Apelante/Apelado: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
54. 0757042-90.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
1º Apelante: AGOSTINHO BERTOLINIO DE CARVALHO FILHO
Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543)
2º Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA
Advogado: Francisco Lúcio Ciarlini Mendes (OAB/PI nº 2.275)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
55. 0027206-62.2012.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS LEITE
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
56. 0715892-66.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: G. J. DE B.
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
57. 0751915-40.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Água Branca / Vara Única
Recorrente: JORGE LUÍS VIEIRA LACERDA
Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/BA nº 37.160)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
58. 0000001-31.2002.8.18.0036 - Apelação Criminal
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: ANTÔNIO BIZOMAR DOS SANTOS
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
59. 0758752-48.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: ERISMAR CARVALHO PEREIRA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
60. 0759051-25.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: MARCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
61. 0001322-32.2019.8.18.0028 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: RONALD DE SOUSA BRASIL
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
62. 0001731-67.2017.8.18.0031 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: T. B.
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
63. 0000741-37.2017.8.18.0044 - Apelação Criminal
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
64. 0710687-56.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal



Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Embargantes: MARIA LÚCIA DE SOUSA FILHA E OUTRO

Advogados: Eulane Coelho Batista (OAB/PI nº 13.911) e outros

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

65. 0759330-11.2020.8.18.0000 - Agravo Interno

Agravante: PAULO IRAN SALES DOS SANTOS

Advogado: Leonardo da Silva Ramos (OAB/PI nº 16.562)

Agravado: EXMO. DR. DES. RELATOR DO HABEAS CORPUS

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

66. 0758346-27.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

67. 0001162-47.2018.8.18.0026 - Apelação Criminal

Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal

Apelante: PAULO RONDINELLE DA SILVA FRANCO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

68. 0702522-20.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: VALTER SANTANA DE SOUSA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

69. 0004241-51.2016.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: JOSÉ RODRIGUES PRIMO FILHO

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

70. 0000990-47.2014.8.18.0026 - Apelação Criminal

Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal

Apelante: A. DE F. S.

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

71. 0700227-73.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal

Apelante: EDILSON DE SOUSA MESQUITA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

72. 0713174-96.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

1º Apelante: PEDRO RODRIGUES ALVES

Advogada: Louelyn Damasceno Assunção Araújo (OAB/PI Nº 12.191)

2º Apelante: RONALDO BRUNO DA SILVA RODRIGUES

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

3º Apelante: DOUGLAS DA SILVA FONTINELE

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

73. 0750358-18.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Floriano / 1ª Vara Criminal

Apelante: JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão de L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

74. 0750079-32.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: FÁBIO VIANA DO NASCIMENTO

Advogado: Werberty Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 12.004)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.11. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 18/06/2021 a 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão

Ordinária do **Plenário Virtual** da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **18de junho de 2021**, a partir das **10h** até o dia **25de junho de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0809434-43.2018.8.18.0140- Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões

Apelantes: ELIEGE MARIA RODRIGUES DE DEUS E OUTROS

Advogados: Jesse dos Santos Carvalho (OAB/PI nº 11.114) e outro

1º Apelado: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO MELO

Advogada: Thays Paiva de Almendra Freitas Pires (OAB/PI nº 4.859)

2º Apelada: SUZANNE ALELAF ROCHA CARVALHO

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

02. 0005543-52.2015.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008)

Apelada: ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: Gilberto Alves Ferreira (OAB/PI nº 1.366)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

03. 0703368-37.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelantes: ANTÔNIO SILVESTRE REZENDE E OUTRO

Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outros

Apelado: FRANCISCO ESPERANTINO ALVES

Advogada: Maria do Carmo Alves Vieira Mendes (OAB/PI nº 193)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

04. 0706598-24.2018.8.18.0000- Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: MARIA HELENA BARROS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BMG S/A

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

05. 0807783-73.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: ELINE DE MIRANDA CARVALHO - ME

Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

06. 0814360-04.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: NAIDES BARROS MARTINS PAIVA

Advogado: Euler Martins Paiva (OAB/PI nº 10.316)

Apelado: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

07. 0800277-44.2018.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: VALDEMIR GONÇALO SANTIAGO

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

08. 0800816-71.2020.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piri-piri / 3ª Vara Cível

Apelante: MARIA JOVITA SOARES DA SILVA

Advogados: Roberto Medeiros de Araújo (OAB/PI nº 10.555) e outro

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogada: Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

09. 0800375-77.2017.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: FRANCISCO WILSON SOARES

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0000173-42.2019.8.18.0079 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)

Apelado: **BANCO BMG S/A**

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PI nº 32.766)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

11. 0800065-49.2019.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

12. 0000279-79.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelada: JÚLIA PEREIRA DA SILVA CASTRO

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

13. 0001529-50.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Advogados: Avelina da Silva Sousa (OAB/PI nº 8.600) e outros

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

14. 0001580-96.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036)

Apelado: MARIA DIAS DO NASCIMENTO

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

15. 0800068-23.2017.8.18.0040 - Apelação Cível

Origem: Batalha / Vara Única

Apelante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

Advogada: Débora Maria Soares do Vale Mendes de Araújo (OAB/PI nº 2.115)

Apelado: JOÃO DA ROCHA LIMA NETO

Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

16. 0702963-98.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Barro Duro / Vara Única

Apelante: AMBRÓSIO DE SOUSA OLIVEIRA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

17. 0751027-08.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: MARIA DE LOURDES MELO CARVALHO BRAGA

Advogado: Pedro Alan Alves Silva (OAB/PI nº 10.287)

Agravado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

18. 0806898-25.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Lázaro Duarte Pessoa (OAB/PI nº 12.851) e outros

Apelado: ALEXANDRE VAZ DE SOUSA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

19. 0802221-49.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI

Advogado: Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB/SP nº 357.590)

Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS NEGREIROS DE AZEVEDO

Advogada: Lara Barros Santos Negreiros de Azevedo Fontenele (OAB/PI nº 15.059)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

20. 0810128-12.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: BANCO GMAC S/A

Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419)

Apelado: JANDYLSON SÁ DE OLIVEIRA

Advogado: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

21. 0754140-67.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Agravante: IVANILSON DE AGUIAR ROCHA
Advogado: Thiago de Melo Freire Duarte Lima (OAB/PI nº 10.485)
Agravado: BANCO SAFRA S/A
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/PI nº 15.770) e outro
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
22. 0800967-63.2017.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO ALVES DA COSTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogado: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
23. 0800471-95.2018.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: MARIA DA COSTA LIMA
Advogados: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI nº 8.649) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
24. 0800005-63.2020.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
25. 0802126-52.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: LAURA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI nº 17.587)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
26. 0800632-73.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ISABEL FERREIRA SANTIAGO
Advogado: Marcelo Saraiva Pires (OAB/PI nº 10.763)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
27. 0801107-91.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: FLORENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
28. 0802363-35.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA BARBOSA LIMA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
29. 0000211-54.2019.8.18.0079 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO TELES
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
30. 0800406-05.2018.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: BV FINANCEIRA S/A
Advogado: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/PI nº 9.499)
Apelada: BERNADETE FORTES DOS REIS SOUSA
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
31. 0800333-41.2020.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara
Apelante: ANTÔNIO ARAÚJO FEITOSA
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
32. 0003874-37.2010.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível



Apelante: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Henrique José Parada Simão (OAB/SP nº 221.386) e outro

Apelado: JOSÉ MÁRIO OSÓRIO

Advogado: Jorge José Cury Neto (OAB/PI nº 5.115)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

33. 0800381-67.2020.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelado: REMO SANTOS DA SILVA, neste ato representado por sua Genitora DAGMAR MORAIS DOS SANTOS

Advogada: Girlane Maria Lima Cassiano (OAB/PI nº 3.897)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

34. 0805892-17.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: José Lídio Alvesdos Santos (OAB/PI nº 15.778) e outra

Apelada: MARCIANITA LIMA CORDEIRO

Advogado: Paulo Vinícius Pereira de Carvalho (OAB/PI nº 6.228)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

35. 0808765-87.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1º Vara Cível

Apelante: ANTÔNIO JOSÉ DO REGO SANTOS

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: José Lídio Alvesdos Santos (OAB/PI nº 15.778) e outra

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

36. 0000228-61.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: MARIA DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

37. 0800357-07.2019.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outra

Apelada: ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA

Advogado: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

38. 0800279-13.2019.8.18.0065 - Apelação Cível / Remessa Necessária

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB/PI nº 9.079)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

39. 0801069-31.2018.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/MS nº 6.835)

Apelada: REGINA MARIA LINO

Advogado: Caio César Hércules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

40. 0800185-85.2018.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Apelado: MANOEL MUNIZ

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

41. 0800242-37.2020.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

42. 0801181-34.2020.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SANTOS

Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

43. 0000660-80.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: MARIA DOS ANJOS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
44. 0000659-24.2017.8.18.0135 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Embargante: APOLÔNIO MARTINIANO DE FRANCA
Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934)
Embargado: **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
45. 0800714-83.2019.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara Cível
Apelante: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SILVA
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027)
Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/SP nº 124.809)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
46. 0800427-43.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: JOSÉ CAMPELO SOBRINHO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
47. 0802218-76.2019.8.18.0049 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: DOMINGOS JOSÉ DA CRUZ
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: André Rennó Lima Guimarães (OAB/MG nº 78.069)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
48. 0001079-52.2016.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: FRANCISCA ELISA DAS CHAGAS
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589) e outra
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
49. 0801436-06.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: PEDRO INÁCIO DA SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Apelado: **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A**
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
50. 0751596-09.2020.8.18.0000 - Agravo Interno
Agravante: ANTÔNIO AMÂNCIO DE SOUSA NETO
Advogado: Agamenon Pedrosa Ribeiro da Costa (OAB/PI nº 1.794)
Agravada: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: Roberta Beatriz do Nascimento (OAB/SP nº 192.649) e outro
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
51. 0800279-64.2020.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: MARIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
52. 0809201-75.2020.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ JUVENAL LIMA
Defensora Pública: Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG nº 96.864)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
53. 0028379-87.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outro
Apelada: MARIA DE FÁTIMA ALVES
Defensora Pública: Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
54. 0752095-90.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível
Agravantes: AGUSTINHO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogado: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611)
Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE nº 16.983)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

55. 0700930-04.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível

Agravante: MANOEL CORREA DE SOUZA FILHO

Advogado: Fernando Lima Leal (OAB/PI nº 4.300)

Agravado: RICARDO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO

Advogados: Vladimir Nunes Paranaguá e Lago (OAB/PI nº 13.358) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

56. 0800587-45.2019.8.18.0034 - Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: MARIA EVARISTA DA SILVA

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

57. 0800517-74.2019.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: MARIA ANA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

58. 0800769-31.2019.8.18.0034 - Apelação Cível

Origem: Água Branca / Vara Única

Apelante: EXPEDITA DE JESUS FERREIRA SOBRINHO

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

59. 0002087-72.2017.8.18.0060 - Apelação Cível

Origem: Luzilândia / Vara Única

Apelante: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra

Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

60. 0801559-04.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: ELIZIÁRIO RAIMUNDO DE ARAÚJO

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Apelado: BANCO PAN S/A

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

61. 0817107-53.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: MARIA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS DE CARVALHO

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogada: Bárbara Rodrigues Faria da Silva (OAB/MG nº 151.204)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar 62. 0801564-40.2019.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piripiri / 3ª Vara

Apelante: ABDORAL INACIO DA SILVA

Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)

Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

Advogado: Barbara Rodrigues Faria da Silva (OAB/MG nº 151.204)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

63. 0800057-24.2018.8.18.0051 - Apelação Cível

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: JULIO ADAUTO SEBASTIÃO

Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

64. 0800195-64.2018.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: REGINALDO FERNANDES PEREIRA

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

65. 0818384-41.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: BANCO PAN S/A.

Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383) e outro

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

66. 0800562-28.2019.8.18.0100 - Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única

Apelante: JOSÉ ALBINO DE LIMA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

67. 0000139-80.2017.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO BMG SA

Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)

Apelado: ODILIO LOPES DOS SANTOS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

68. 0000953-86.2016.8.18.0046 - Apelação Cível

Origem: Cocal / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Apelado: SEBASTIANA CAETANA DE ARAÚJO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

69. 0002025-55.2013.8.18.0033 - Apelação Cível

Origem: Piri-piri / 3ª Vara

Apelante: MARIA FERREIRA CARDOSO

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BANCO BMG SA

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

70. 0801816-29.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: MARIA DOS ANJOS DA SILVA

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

71. 0001414-15.2017.8.18.0049 - APELAÇÃO CÍVEL

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: FRANCISCO LIMA DA SILVA

Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

72. 0800085-61.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: FRANCISCA MARIA DE SOUSA

Advogado: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

73. 0000132-46.2016.8.18.0058 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Embargante: ZELEINA NOBRE DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Embargado: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

74. 0708430-58.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São João do Piauí / Vara Única

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Apelada: ISILDA ALVES DE CARVALHO CASTRO

Advogado: Gustavo Barbosa Nunes (OAB/PI nº 5.315)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

75. 0018847-84.2016.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Embargada: MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Clelia Mendes Soares Vilarinho (OAB/PI nº 6.175)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

76. 0015181-80.2013.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Embargada: ANA MARIA BARBOSA DA SILVA CAMELO

Defensora Pública: Dra. Myrtes Maria de Freitas e Silva

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

77. 0817661-56.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: MARCIA MARIA PIRES DA MOTA FERREIRA



Advogado: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821)
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogados: Nara Luane Modesto Guimarães Lisboa (OAB/PI nº 6.330) e outros
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.12. 2º Câmara Especializada Criminal - Plenário Virtual - 18/06/2021 a 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Criminal serem realizadas do dia 18 de junho de 2021, a partir das 10h até o dia 25 de junho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01 0756940-68.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 4º Vara Criminal

Processo Referência: 0009262-23.2007.8.18.0140

Apelante: W. L. V. A.

Advogado: Rafael Santana Bezerra (OAB/PI Nº 12.761)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

02. 0714366-64.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Processo Referência: 0001676-05.2006.8.18.0031

1º Apelante: NILBERTO SANTANA PEREIRA

Advogado: Isaac Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI Nº 7.593)

2º Apelante: RICARDO DE CASTRO E CASTRO

Advogado: Isaac Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI Nº 7.593)

3º Apelante: JOSÉ AUGUSTO SOUSA DOS SANTOS

Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB/PI Nº 5.234)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Assistente de Acusação: RICARDO VIANA MAZULO

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

03. 0759604-72.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Água Branca \ Vara Única

Processo Referência: 0000958-57.2010.8.18.0034

Apelante: A. A. G.

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

04. 0750769-61.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal

Processo Referência: 0002070-55.2019.8.18.0031

Apelante: MARIA GLAUCIANE DOS NAVEGANTES

Advogados: Danilson de Sousa Santos (OAB/PI Nº 15.065) e Outro

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

05. 0756900-86.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Processo Referência: 0000436-68.2012.8.18.0031

Apelante: P. S. M. S.

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José Da Silva Lopes

06. 0751209-57.2021.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Pio IX \ Vara Única

Processo Referência: 0000020-48.2019.8.18.0066

Apelante: C. C. S. R.

Advogados: Geancleio dos Anjos Silva (OAB/PI nº 8.693) e outra

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho

07. 0000503-50.2019.8.18.0140 - Apelação Criminal

Origem: Teresina \ 5º Vara Criminal

Processo Referência: 0000503-50.2019.8.18.0140



Apelante: C. P. B. S.
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias De Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.13. 3ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual - 18/06/2021 a 25/06/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 3ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 18 de junho de 2021, a partir das 10h até o dia 25 de junho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01 0802219-61.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única

Apelante: DOMINGOS JOSÉ DA CRUZ

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Andre Renno Lima Guimaraes De Andrade (OAB\MG nº 78.069)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 0802210-02.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única

Apelante: DOMINGOS JOSÉ DA CRUZ

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Andre Renno Lima Guimaraes De Andrade (OAB\MG nº 78.069)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 0800436-35.2020.8.18.0102 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente \ Vara Única

Apelante: EUCLIDES FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI Nº 11.044)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB\PE nº 28.490)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 0000032-02.2018.8.18.0065 - Apelação Cível

Origem: Pedro II \ Vara Única

Apelante: MARIA ALVES DA CRUZ

Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB\PI nº 11.570) e outro

Apelado: BANCO BMG S.A.

Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB\PI nº 8.203)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

05. 0801985-16.2018.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única

Apelante \ Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI nº 9.016)

Apelado \ Apelante: ANTONIO JOSE CAMPELO

Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB\PI nº 13.815)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

06. 0000876-56.2017.8.18.0074 - Apelação Cível

Origem: Simões \ Vara Única

Apelante: FRANCISCA PEDRINA DOS SANTOS

Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI nº 7.589)

Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

07. 0705837-56.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina \ 7º Vara Cível

Apelante \ Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB\PI Nº 7.006) e outros

Apelada \ Apelante: VILMA MARIA DE MOURA SANTOS LIMA

Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB\PI Nº 7.947) e outro

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

08. 0702413-06.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Pedro II \ Vara Única



Apelante \ Apelado: ELIZEU PEREIRA DE SOUZA
Advogados: Dyego Ellyas de Oliveira Viana (OAB\PI nº 8.038) e outro
Apelado \ Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB\PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
09. 0709573-19.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 9º Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Edson Luis Gomes Mourão (OAB\PI nº 16.326)
Apelado: M A C INDUSTRIA DE TUBOS LTDA - EPP
Advogado: Fabio Alves dos Santos Sobrinho (OAB\PI nº 8.270)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
10. 0712479-79.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 1º Vara Cível
Apelantes: FRANCISCO PEREIRA DA MOTA E OUTRA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: ODONTOPREV S.A.
Advogados: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB\PI Nº 5.436) e outro
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
11. 0702278-91.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina \ 9º Vara Cível
Agravante: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.
Advogado: Gibran Silva de Melo Pereira (OAB\PI nº 5.436)
Agravada: JANETE SILVA SANTANA
Advogado: Dyego Ellyas de Oliveira Viana (OAB\PI nº 8.038)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
12. 0752017-96.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina \ 5ª Vara Cível
Agravante: MARIA FRANCISCA VIEIRA DE ALENCAR
Advogadas: Wanessa Danielly Moura Alencar (OAB\PI Nº 18.634) e outra
Agravado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
13. 0701667-07.2020.8.18.0000 - Agravo De Instrumento
Origem: Teresina \ 3º Vara Cível
Agravante: ROBERTA SOARES MENDES CASTRO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB\PI nº 5.142)
Agravado: BANCO J. SAFRA S.A
Advogado: Antonio Roque de Albuquerque Junior (OAB\CE nº 22.463)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
14. 0706996-68.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 4º Vara Cível
Apelante: SM FOMENTO COMERCIAL LTDA.
Advogado: Mozart Gomes De Lima Neto (OAB\CE nº 16.445)
Apelados: CALÇADOS TENTACAO LTDA - ME E OUTROS
Advogado: Arthur Alves Dias (OAB\PI nº 15.017)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
15. 0000359-36.2018.8.18.0100 - Apelação Cível
Origem: Manoel Emídio \ Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB\PI nº 8.202)
Apelado: JOSE DOMINGOS ALVES DE MACEDO
Advogado: Danillo de Sousa Macedo (OAB\PI nº 12.525)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
16. 0824769-34.2020.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 1º Vara Cível
Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogado: Dante Mariano Gregnanin Sobrinho (OAB\PI nº 16.133)
Apelado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA CARVALHO
Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB\PI nº 9.419)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
17. 0800051-42.2018.8.18.0075 - Apelação Cível
Origem: Simplício Mendes \ Vara Única
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB\PI nº 3.387)
Apelado: ELOISIO RAIMUNDO COELHO
Advogado: Noelson Ferreira da Silva (OAB\PI nº 5.857)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
18. 0817048-02.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 6º Vara Cível
Apelante: JONAS ZUZA DE ALMEIDA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB\PI nº 5.142)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
19. 0800387-91.2017.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras \ Vara Única
Apelante: ANTONIO JOSE SOUSA DO REGO
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB\PI nº 5.142)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.



Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB\PI nº 9.016)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
20. 0812265-64.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE
Advogada: Vanessa Meireles Rodrigues (OAB\PI nº 19.583)
Embargada: ANA RAQUEL ARAUJO CAVALCANTE
Advogada: Maria Cláudia Almendra Freitas Veloso (OAB\PI nº 3.768)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
21. 0800717-90.2020.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração \ Vara Única
Apelante: REGINA LUCIA DA SILVA
Advogados: Iago Rodrigues de Carvalho (OAB\PI nº 15.769) e outro
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB\PI nº 9.024)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
22. 0002556-84.2012.8.18.0031 - Apelação Cível ADIADO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelantes: MARIA DE JESUS CARDOSO E SILVA E OUTRO
Advogado: Juliselo Monteiro Galvão Araújo (OAB\PI nº 6.643)
Apelado: MANUEL GONÇALVES CRUZ NETO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
23. 0000232-16.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: MARTINA JOSINA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI nº 7.589)
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogado: Carlos Alberto da Cruz (OAB\MG nº 165.330)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
24. 0001511-37.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: ALMERINA JAQUES COELHO
Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB\PI nº 12.406) e outro
Apelado: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
25. 0001117-30.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: LIBORIO MODESTO COELHO
Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB\PI nº 12.406) e outro
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB\PE nº 32.766)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
26. 0002593-06.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: MARIA LUISA DE ALMEIDA
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI nº 7.589)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI nº 2.338)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
27. 0000483-34.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: PEDRO GREGORIO DA SILVA
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI nº 7.589)
Apelado: BANCO PINE S.A.
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
28. 0001179-70.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: FRANCISCA APOLONIA DO NASCIMENTO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI nº 7.589)
Apelado: BANCO CIFRA S.A.
Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB\PI nº 15.752)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
29. 0800727-83.2019.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\PI nº 7.197)
Apelada: JOANA DA SILVA MACEDO
Advogada: Larissa Braga Soares da Silva (OAB\PI nº 9.079)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
30. 0000379-69.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\PI nº 7.197)
Apelada: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB\PI nº 4.027) e outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
31. 0800653-78.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente \ Vara Única

Apelante: ANTONIO REGIS NETO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB\PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB\CE nº 16.383)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
32. 0800638-60.2019.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\PI nº 7.197)
Apelada: FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA
Advogado: Caio Cesar Hercules dos Santos Rodrigues (OAB\PI nº 17.448)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
33. 0800604-83.2018.8.18.0077 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí \ Vara Única
Apelante: EXPEDITO JOSE RIBEIRO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB\PI nº 3.387)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
34. 0001734-56.2016.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba \ 1º Vara Cível
Apelantes: EDUARDO AUGUSTO MARINHO OLIVEIRA E OUTRA
Advogado: Mauricio Xavier de Souza Teles (OAB\PI nº 7.597)
Apelado: NÃO CONSTA
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
35. 0819900-62.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 2º Vara Cível
Apelante: FRANCISCA SILVA DOS SANTOS
Advogados: Lucas Ribeiro Ferreira (OAB\PI nº 15.536) e outro
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB\PI nº 3.861)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
36. 0754844-80.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Buriti dos Lopes \ Vara Única
Agravante: JOSE CANDEIRA DE ARAUJO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB\PI nº 12.751)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI nº 2.338)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
37. 0752207-25.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Marcos Parente \ Vara Única
Agravante: SEBASTIAO MANOEL DO NASCIMENTO
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB\PI nº 5.963)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI nº 2.338)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
38. 0756710-26.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina \ 2º Vara Cível
Agravante: FRANCISCO DAS CHAGAS LEAO
Advogados: Márcio Pereira da Silva Rocha 9OAB\PI nº 11.687) e outros
Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Jose Arnaldo Janssen Nogueira (OAB\MG nº 79.757)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
39. 0755414-66.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Bom Jesus \ Vara Única
Agravantes: RAIMUNDA NONATA SANTOS COELHO E OUTROS
Advogados: Marconi dos Santos Fonseca (OAB\PI nº 6.364) e outro
Agravado: LINDOMAR RODRIGUES COELHO
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
40. 0819551-59.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: RICARDO DA SILVA CARDOSO E OUTRO
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
41. 0802286-46.2020.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba \ 1º Vara Cível
Apelante: MARIA JOSE DA COSTA ARAUJO
Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB\PI nº 13.279) e outro
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB\PI nº 5.726)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
42. 0001537-35.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: JOSÉ MARTINS DA SILVA NETO
Advogados: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI nº 7.589) e outra
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB\RJ nº 153.999)



Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
43. 0800144-43.2019.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: MARIA SALVIANA DE SOUSA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB\PI nº 17.587)
Apelado: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
44. 0800242-28.2019.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras \ Vara Única
Apelante: MARIA PERCILIA DE MORAIS PEREIRA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB\PI nº 17.587)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB\BA nº 16.330)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
45. 0818013-77.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível
Embargante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB\PI nº 7.197)
Embargado: MANOEL ROCHA LIMA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB\PI nº 5.142)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
46. 0003891-39.2011.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 2º Vara Cível
Apelante: CLEIDIANE ALVES FEITOSA ARAUJO E OUTROS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outro
Apelado: FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB\RJ nº 132.101)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
47. 0812697-49.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina \ 2º Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB\PI nº 3.861)
Apelada: ANA ROSA CUNHA SOUSA
Advogada: Hinayara Suelly da Silva (OAB\PI nº 17.181)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
48. 0752527-75.2021.8.18.0000 - Agravo Interno Cível
Agravante: FLÁVIO DAS NEVES OLIVEIRA
Advogados: Reginaldo Nunes Granja (OAB\PI nº 824) e outro
Agravado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.
Advogada: Fabíola Borges de Mesquita (OAB\PI nº 16.659)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
49. 0000263-36.2017.8.18.0074 - Apelação Cível
Origem: Simões \ Vara Única
Apelante: JANETE DE JESUS LIRA SILVA
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB\PI nº 7.589)
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB\PI nº 3.387)
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
50. 0801986-24.2019.8.18.0030 - Apelação Cível
Origem: Oeiras \ 2º Vara
Apelante: ZILDETE DE SOUSA
Advogados: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB\PI nº 13.279) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogados: Karina de Almeida Batistuci (OAB\PI nº 7.197) e outro
Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão
51. 0800432-34.2019.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração \ Vara Única
Apelante: LODONISA PEREIRA RAMOS
Advogados: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB\PI nº 7.459) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB\PI nº 2.338)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
52. 0800855-66.2019.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí \ Vara Única
Apelante: ANTONIA ALVES LIMA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB\PI nº 7.649)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB\PI nº 5.726)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
53. 0000450-71.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: SILVINA PEREIRA COSTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outro
Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB\PI nº 9.499)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
54. 0800545-88.2017.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior \ 2º Vara
Apelante: RITA ALVES DA SILVA



Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outro
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
55. 0801969-28.2019.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso \ Vara Única
Apelante: DOMINGOS JOSÉ DA CRUZ
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogado: Andre Renno Lima Guimaraes de Andrade (OAB/MG nº 78.069)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
56. 0000169-26.2016.8.18.0106 - Apelação Cível
Origem: Floriano \ 2º Vara
Apelante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: ANTONIA SOARES DOS SANTOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
57. 0800895-34.2018.8.18.0061 - Apelação Cível
Origem: Miguel Alves \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: ANTÔNIO DIAS
Advogado: Diogo Rafael Vieira Santana de Abreu (OAB/PI nº 14.110)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
58. 0001349-06.2016.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante \ Apelado: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S.A.
Advogada: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI nº 8.203)
Apelado \ Apelante: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
59. 0800750-29.2019.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II \ Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: ISABEL MEDEIROS LIMA
Advogados: Caio Cesar Hercules dos Santos Rodrigues (OAB/PI nº 17.448) e outra
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
60. 0800165-48.2020.8.18.0030 - Apelação Cível
Origem: Oeiras \ 2º Vara
Apelante: Abel Ribeiro Da Silva
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Souza (OAB/PI nº 13.279)
Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
61. 0000325-61.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: OSIRES CARREIRO VARÃO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197-A)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
62. 0000667-72.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: MARIA DOS ANJOS
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: ITAÚ UNIBANCO S. A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
63. 0001591-28.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: JOAQUIM BASÍLIO DE ANDRADE
Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
64. 0800352-46.2018.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: PEDRO TEODÓSIO DA SILVA
Advogados: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
65. 0000999-18.2016.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro

Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S. A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
66. 0802074-56.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: LAZARO VIEIRA DA SILVA
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
67. 0803020-63.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ ALBERTO DE SOUSA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
68. 0708226-48.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: CESAR PINHO COSTA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelada: SERASA S. A.
Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Maia Gomes (OAB/PI nº 14.401)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
69. 0000016-71.2017.8.18.0101 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: FRANCISCA CRISTINA DE ARAÚJO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI nº 7.589)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.14. Pauta de Julgamento - Plenário virtual - 2ª Câmara de Direito Público - 18.06.2021 a 25.06.2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 18 de junho de 2021, a partir das 10h até o dia 25 de junho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0711836-87.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência Cível

Suscitante: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

Suscitado: JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

02. 0018779-37.2016.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Requerente: HORTENILSON URSULINO DE MORAES VIANA

Advogado: Antonio Erlande Silva Mota (OAB/PI nº 10.510)

Requerido: N W B DE CARVALHO & CIA LTDA - ME

Litisconsorte passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

03. 0001041-86.2013.8.18.0028 - Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara Cível

1º Apelante / 2º Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

1º Apelado / 2º Apelante: ISRAEL DA SILVA BRITO

Advogado: Jairo de Sousa Lima (OAB/PI nº 8.222)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

04. 0800958-23.2018.8.18.0073 - Remessa Necessária

Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Requerido: NILTON PEREIRA CARDOSO



Advogado: Adalton Oliveira Damasceno (OAB/PI Nº 13.267)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
05. 0706459-38.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Agravados: MUNICÍPIO DE PICOS e outro
Procuradoria-Geral do Município de Picos
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
06. 0807544-06.2017.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: RAIMUNDA MENDES DO NASCIMENTO
Advogada: Luciana Mendes Benigno Eulalio (OAB/PI Nº 3.000)
Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA e outros
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
07. 0707161-81.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA
Advogado: Marlon Brito de Sousa (OAB/PI Nº 3.904)
Agravado: JOSEFINA MARIA FIGUEIREDO DA FONSECA
Advogados: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI Nº 5.761) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
08. 0714647-20.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: MUNICÍPIO DE FLORIANO
Advogados: Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa (OAB/PI nº 8.377) e outro
Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
09. 0014381-96.2006.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL PIAUÍ
Advogados: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI Nº 17.870)
Embargado: SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO LTDA - SECOL (EPP)
Advogados: João Cleto Baratta Monteiro Sousa (OAB/PI Nº 4.045)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
10. 0703830-28.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação
Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL PIAUÍ
Advogados: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI Nº 17.870)
Embargado: SERVIÇOS ELÉTRICOS E COMÉRCIO LTDA - SECOL (EPP)
Advogados: João Cleto Baratta Monteiro Sousa (OAB/PI Nº 4.045)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
11. 0817247-87.2019.8.18.0140 - Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: FRANCISCO EDMILSON CANUTO DE CARVALHO NETO
Advogado: Daniel Leonardo de Lima Viana (OAB/PI Nº 12.306)
Requeridos: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
12. 0751046-14.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: ROGERIO PEREIRA DE SOUZA
Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI Nº 11.155) e outro
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
13. 0000129-53.2009.8.18.0053 - Apelação Cível
Origem: Guadalupe / Vara Única
Apelante: CARVALHO E ALMEIDA LTDA
Advogado: Thalles Augusto Oliveira Barbosa (OAB/PI Nº 5.945)
Apelado: MUNICÍPIO DE GUADALUPE
Advogado: Márlcio da Rocha Luz Moura (OAB/PI Nº 4.505)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
14. 0707033-95.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Apelante: DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Advogado: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI Nº 2.040)
Apelados: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DEPORTO e outros
Advogado: Perpetua do Socorro Carvalho Neta (OAB/PI Nº 12.976)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
15. 0814291-35.2018.18.0140 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: GILSON PINTO DE AGUIAR
Advogado: Naiza Pereira Aguiar (OAB/PI Nº 12.411)
Apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ e outro
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
16. 0000148-55.2013.8.18.0106 - Apelação Cível/Remessa Necessária
Origem: Nazaré do Piauí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE NAZARE DO PIAUÍ
Advogados: Hans Klesen Mendes Silva (OAB/PI Nº 7.658)



Apelado: JOELSON BORGES DA SILVA
Advogado: Solano da Fonseca Neto Mousinho (OAB/PI Nº 7.654)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
17. 0000020-17.2015.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: LOURIVAL DE ARAÚJO RAMOS
Advogados: Osvaldo Marques da Silva (OAB/PI Nº 3.245) e outra
1º Apelado / 2º Apelante: Município De Jaicós/Pi E Outro
Advogados: Guilherme Bento Soares (OAB/PI Nº 12.233) e outra
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
18. 0800126-17.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT
Advogados: Hetiane de Sousa Cavalcante Fortes (OAB/PI Nº 9.273) e outros
Apelado: MARIA DO SOCORRO MARQUES DE SOUSA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Advogado: Rogerio Newton de Carvalho Sousa (OAB/PI Nº 1.397)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 0816397-33.2019.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI Nº 10.590)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
20. 0700868-32.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA
Advogado: Francisco Santhiago Holanda França Silva (OAB/PI Nº 15.900)
Apelado: TICKET SERVIÇOS S/A
Advogados: Katia Maria Carvalho Silva (OAB/PI Nº 10.648)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
21. 0001844-19.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: EDIVAR FARIAS DE SOUSA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
22. 0000261-60.2014.8.18.0110 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Valença / Vara Cível
Apelante: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS
Advogados: Cleiton Leite de Loiola (OAB/PI Nº 2.736) e outros
Advogado: Amara Rosana Da Silva Bezerra - Pi9830-A
Apelado: MARIA LUCIA DA LUZ e outro
Advogados: Amara Rosana da Silva Bezerra (OAB/PI Nº 9.830)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
23. 0754282-71.2020.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Luis Correia / Vara Única
Apelante: MUNICIPIO DE LUIS CORREIA
Advogado: Marília Daniella da Silva Freitas (OAB/PI Nº 14.529)
Apelado: LUCIMAR SILVA ALBUQUERQUE
Advogado: Diogenes Meireles Melo (OAB/PI Nº 267)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
24. 0816237-76.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANA FERNANDES DA SILVA e outros
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
25. 0711761-48.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Impetrante: RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
Advogados: Odonias Leal da Luz (OAB/PI Nº 1.406) e outro
Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão De Carvalho
26. 0703071-30.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: VALDELICE BARBOSA DE ALMEIDA
Advogado: Marlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI Nº 4.505)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. José James Gomes Pereira
27. 0800129-17.2017.8.18.0028 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICIPIO DE FLORIANO

Procuradoria-Geral do Município de Floriano
Apelado: SUSANA FERREIRA MARTINS
Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo (OAB/PI Nº 14.706)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
28. 0001924-59.2016.8.18.0050 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: ESTADO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: MARIA CREUZA MACHADO SAMPAIO
Advogado: Egilda Rosa Castelo Branco Rocha (OAB/PI Nº 2.821)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
29. 0815415-53.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ANTONIA MARIA DO ROSARIO DE SOUSA RIOS
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ESTADO DO PIAUI

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
30. 0756333-55.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível
Processo Referência: 0756252-09.2020.8.18.0000
Agravante: MUNICIPIO DE COIVARAS- CAMARA MUNICIPAL DE COIVARAS
Advogados: Thiago Tenorio Rufino Rego (OAB/PI Nº 6.388) e outro
Agravado: MARCELINO ALMEIDA DE ARAUJO
Advogado: Thales Cruz Sousa (OAB/PI Nº 7.954)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

8.15. Pauta de Julgamento - Plenário virtual - 4ª Câmara de Direito Público - 18.06.2021 a 25.06.2021

PAUTA DE JULGAMENTO 4ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 4ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 18 de junho de 2021, a partir das 10h até o dia 25 de junho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - BAIXA RESOLUÇÃO;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800147-52.2017.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: MANOEL GONÇALVES DA COSTA
Advogado: Antonio Francisco dos Santos (OAB/PI Nº 6.460)
Apelado: MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA
Advogado: Erika Araujo Rocha (OAB/PI Nº 5.384)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
02. 0804912-07.2017.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado: MIKAEL WANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres
03. 0820625-85.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração
Embargante: DIEGO DANTAS MARREIROS CAMARA e outros
Advogado: João Dias da Silveira Filho (OAB/PI Nº 10.612)
Embargado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Procuradoria da Fundação Municipal de Saúde

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
04. 0715286-38.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: REPRESENTAÇÕES CERQUEIRA LTDA - ME
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Agravado: MUNICIPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

05. 0801805-52.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração
Embargante: JORGE LUIS ALVES DOS SANTOS
Defensor Público: Nelson Nery Costa



Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato Da Costa Alencar

06. 0010152-25.2008.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Impedido

Apelante: ROBERT CERQUEIRA SILVA Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Advogados: Martim Feitosa Camelo (OAB/PI Nº 2.267) e outra

Apelados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outro

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

07. 0012318-88.2012.8.18.0140 - Remessa Necessária Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Impedido

Requerente: ANTÔNIO HILDOMAR BATISTA DE SOUSA Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)

Requerido: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

08. 0704418-35.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Manoel Emídio / Vara Única Impedido

Apelantes: JOSÉ MEDEIROS DA SILVA e outros Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Advogados: Luís Felipe Feitosa Cavalcante (OAB/PI Nº 15.128) e outros

Apelados: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO e outro

Advogados: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI Nº 2.594) e outra

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

09. 0000590-06.2017.8.18.0098 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES

Advogada: Naiza Pereira Aguiar (OAB/PI Nº 12.411)

Apelado: LUIZ GOMES DE SOUZA

Advogado: Cicero de Sousa Brito (OAB/PI Nº 2.387)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

10. 0712396-63.2018.8.18.0000 - Embargo de Declaração em Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: MARIA FRANCISCA DE ASSIS DAMASCENO

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Embargados: INSTITUTO DA ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI e outro

Procuradora do Iaspi: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI Nº 1.628)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

11. 0703252-31.2019.8.18.0000 - Embargo de Declaração em Apelação Cível

Origem: Porto / Vara Única

Embargante: MANOEL MACHADO DE OLIVEIRA

Advogados: Ricardo Viana Mazulo (OAB/PI Nº 2.783) e outro

Embargado: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

Advogado: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB/PI Nº 2.040)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

12. 0751181-26.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Agravantes: ISAIAS EMANUEL ALEXANDRE SALES e outros

Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI Nº 16.161)

Agravado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

13. 0814831-83.2018.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: JOSÉ BERTOLINO NETO

Advogado: Geofre Saraiva Neto (OAB/PI Nº 8.274)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

14. 0025298-33.2013.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargada: FABIANE SOUSA DA MATA

Advogado: Klayton Oliveira da Mata (OAB/PI Nº 5.874)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

15. 0711565-78.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração nos autos do Agravo Interno Cível

Agravante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Agravada: LUCIANE COSTA DOS SANTOS

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

16. Embargos de Declaração em Apelação Cível - 0000379-84.2016.8.18.0039

Origem: Barras / Vara Única

Embargante: MUNICÍPIO DE BOA HORA

Advogado: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI Nº 4.703) e outros

Embargada: ELISÂNGELA DA SILVA FONTINELE

Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI Nº. 9.210) e outros



Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

17. 0708356-04.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Embargante: MUNICÍPIO DE FLORIANO

Advogada: ANA KAROLINE HIGUÊRA DE SÁ (OAB/PI Nº 16.983)

Embargado: ALEX FABIANO DE CARVALHO RIBEIRO

Advogados: Fleyman Flab Florencio Fontes (OAB/PI Nº. 11.084)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

18. Embargos de Declaração em Apelação Cível / Remessa Necessária - 0711047-25.2018.8.18.0000

Embargante: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Embargada: MARIA LENIR ALVES DE LIMA

Defensor Público: Nelson Nery Costa

Relator: Desembargador Fernando Lopes E Silva Neto

19. 0705301-45.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração Em Apelação Cível

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, ATUAL DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

Advogado: Rodrigo Barbosa Macêdo do Nascimento (OAB/PE Nº 33.676) e outros

Embargado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

20. 0827312-78.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargado: Antonio Otacilio Rodrigues

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4344)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto

21. 0801925-95.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Embargante: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PIAUI

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Embargados: JOSE DE ARIMATEIA CARLOS e outro

Advogados: Paula Andrea Dantas Avelino Madeira Campos (OAB/PI Nº 11.082)

Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

8.16. Pauta de Julgamento - Plenário virtual - 2ª Câmara Especializada Cível - 18.06.2021 a 25.06.2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 18 de junho de 2021, a partir das 10h até o dia 25 de junho de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - BAIXA RESOLUÇÃO;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0000534-30.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: MARIA BISPO DE PASSOS SILVA

Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

02. 0709696-17.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A.

Advogado: Maria Lucília Gomes (OAB/SP Nº 84.206)

Agravado: WILSON RODRIGUES PAZ

Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI Nº 3.083)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

03. 0821771-30.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: Laine Nara Santos Costa (OAB/PI Nº 8.884)

Apelado: BANCO DO BRASIL

Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

04. 0800341-50.2018.8.18.0045 - Apelação Cível



Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: ENESIO ARAUJO LIMA
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI Nº 11.091)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
05. 0800313-71.2019.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: DJANIRA ALVES DOS SANTOS
Advogado: João Carlos Alves dos Santos Silva (OAB/PI Nº 13.638)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
06. 0001325-41.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI Nº 10.205)
Apelado: RAIMUNDA CONRADO DA SILVA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
07. 0800067-38.2019.8.18.0082 - Apelação Cível
Origem: Aroazes / Vara Única
Apelante: CONSTANTINA VIEIRA DE SOUSA
Advogado: Luis Roberto Moura de Carvalho Brandão (OAB/PI Nº 15.522)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
08. 0800731-20.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S/A
Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)
Apelado: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado: Daniel Oliveira Neves (OAB/PI Nº 11.069)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
09. 0800514-04.2019.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: JOSÉ DE SOUSA CRUZ
Advogado: Jose Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
10. 0709382-71.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração
Embargante: JOSÉ BATISTA DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Embargado: BANCO PAN S.A.
Advogados: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
11. 0001286-40.2017.8.18.0034 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: JOÃO GOMES DOS SANTOS
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI Nº 4.557)
Apelado: BANCO CETELEM S/A
Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
12. 0754337-22.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível
Processo referência: 0800113-02.2018.8.18.0037
Agravante: K. A. C.
Advogado: Aurelio Vilarinho Prado (OAB/PI Nº 17.346)
Agravado: J. R. M. C.
Advogado: Anderson da Silva Soares (OAB/PI Nº 8.214)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
13. 0756032-11.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: JOSÉ ALVES DE SOUSA
Advogado: Ezau Adbeel Silva Gomes (OAB/PI Nº 19.598)
Agravado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI Nº 10.480)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
14. 0801153-12.2019.8.18.0028 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
1º Apelante / 2º Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro (OAB/PI Nº 5.726)
1º Apelado / 2º Apelante: MARIA ANTONIA DE SOUSA
Advogado: Carlla Danielly de Carvalho Silva (OAB/PI Nº 17.349)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
15. 0000685-82.2013.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: DAVID LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS e outros
Advogado: Claudinei Araujo (OAB/RJ Nº 150.510)



1º Apelado: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDAÇÃO
Advogada: Maria Emilia Gonçalves de Rueda (OAB/PE Nº 23.748)

2º Apelado: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA
Advogados: Emmanoel Ilko Carvalho Oliveira (OAB/PA Nº 13.742) e outra
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
16. 0751571-93.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: ZENON DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
17. 0752788-74.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: ANTONIETA GONÇALVES DA SILVA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
18. 0707098-56.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: MARIO ANDRETTI DE BRITO PIMENTEL
Advogado: Maria Isabel Franchi Marinho (OAB/SP Nº 335.879)
Agravado: MARIA MARLENE GOMES DE SOUSA
Advogado: Ewerton Leite Matos (OAB/PI Nº 5.827)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
19. 0000490-86.2017.8.18.0054 - Apelação Cível
Origem: Inhuma / Vara Única
Apelante: MARIA DO CARMO DE SOUSA E SILVA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7.459)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
20. 0800761-37.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: ROSA ANTONIA DE JESUS OLIVEIRA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
21. 0710610-47.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: COPERLINE S/A
Advogados: Marcelo e Silva de Moura (OAB/PI Nº 18.244) e outros
Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado: Mharden Dannilo Canuto Oliveira (OAB/PI Nº 5.661)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
22. 0800545-76.2018.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: GERALDO JOSÉ DE LIMA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PI Nº 17.587)
1º Apelado / 2º Apelante: BANCO BRADESCO S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
23. 0704753-54.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: RIVANILDO LEITE RODRIGUES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Agravado: SANDRA MARIA DA SILVA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
24. 0000514-86.2017.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: E. F. S. S. D. A., representado por LAYANNE FORTES SAMPAIO SILVA
Advogado: Pedro Iago de Almeida Silva (OAB/PI Nº 14.373)
Apelado: CENTRO EDUCACIONAL CAMILLA DINIZ S/S LTDA - ME
Advogado: Ana Karenina Guilhon Franca (OAB/PI Nº 5.184)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
25. 0801227-23.2020.8.18.0031 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: G. J. N. S., representado por FRANCISCA ELIZENIA DO NASCIMENTO VILAR
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: NÃO DEFINIDO
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão De Carvalho
26. 0000622-74.2017.8.18.0077 - Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI Nº 7.197)
Apelado: MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
Advogado: Kleber Mendes Pessoa (OAB/PI Nº 4.798)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
27. 0800470-26.2020.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: LUIS GONÇALVES DANTAS



Advogados: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
28. 0716087-51.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: JUSCELINO DE MATOS ROSAL
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Agravado: FRANCISCO HAWRISSON DE SOUSA
Advogado: Mauro Gilberto Delmondes (OAB/PI Nº 8.295)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
29. 0702723-46.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravantes: HADELASSO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME e outros
Advogado: Jadir Rafael da Silva Filho (OAB/SP Nº375.085)
Agravado: INGRED COSTA IBIAPINA - ME
Advogados: Mavio Silveira Carvalho (OAB/PI Nº 7.515) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
30. 0000289-27.2013.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: PAULA JOSEFA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
31. 0713725-76.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: MARIA ELIENE RODRIGUES CLARK GOMES
Advogado: Gustavo Furtado Leite Neto (OAB/PI Nº 5.368)
Agravado: MARIA IZABEL AUGUSTA CLARK GOMES
Advogados: Priscilla Maria Pinto Clark (OAB/PI Nº 4.814) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
32. 0800247-93.2019.8.18.0069 - Apelação Cível
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI Nº 5.963)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
33. 0750748-22.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: SEBASTIANA CARDOSO CORREIA OLIVEIRA
Advogado: Sandra Maria da Costa (OAB/PI Nº 4.650) e outros
Agravado: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Relator: Des. José James Gomes Pereira
34. 0713912-84.2019.8.18.0000 - Agravo Interno Cível
Processo referência: 0713912-84.2019.8.18.0000
Agravantes: JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO e outro
Advogados: Nicolas Luis Amaral Koprovski (OAB/PI Nº 16.100) e outro
Agravado: FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO
Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho (OAB/PI Nº 8.047) e outra
Relator: Des. José James Gomes Pereira
35. 0814553-82.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA
Advogadas: Kareen Nunes Vieira (OAB/PI Nº 13.673) e outra
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
36. 0825196-65.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: JOÃO ALVES DOS SANTOS NETO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogados: Amandio Ferreira Tereso Júnior (OAB/PI Nº 8.449) e outra
Relator: Des. José James Gomes Pereira
37. 0818962-04.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Advogado: David Sombra Peixoto (OAB/PI Nº 7.847)
Apelado: EVERALDO CARLOS DE SIQUEIRA
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
38. 0702140-90.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: MARIA DO ROSÁRIO ARAGÃO AVELINO
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Agravado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
39. 0708600-64.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração
Apelante: MARIA PASTORA DOS SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)



Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI Nº 11.268)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
40. 0024683-72.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: MARIA DO LIVRAMENTO EMÍDIO SOARES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Aloisio Araujo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
41. 0001271-69.2016.8.18.0046 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: JOÃO VIANA NETO
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
42. 0801705-96.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: KAROLINNE DE LIMA ALVES
Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado: Debora Maria Soares do Vale Mendes de Araújo (OAB/PI Nº 2.115)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
43. 0000751-09.2017.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
44. 0751964-18.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado: Gabriel Lucas Zanovello (OAB/PI Nº 11.406) e outros
Agravado: JOÃO ALBERTO BEZERRA DE ARAGÃO
Advogado: Romulo Quaresma Tobias (OAB/PI Nº 17.339)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
45. 0822467-03.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: MENDES E MENDES S/S LTDA - EPP
Advogado: Siarla Erica Santos Brandão (OAB/PI Nº 6.814)
Apelado: CLARO S.A.
Advogado: Rafael Gonçalves Rocha (OAB/RS Nº 41.486)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
46. 0800481-14.2019.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara Única
Apelante: PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA
Advogado: José Keney Paes de Arruda Fiho (OAB/PI Nº 17.587)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
47. 0800856-18.2019.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: MARIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
48. 0001273-93.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: ANTONIO DA CONCEIÇÃO
Advogada: Mailanny Sousa Dantas (OAB/PI Nº 14.820)
Apelado: PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE Nº 16.383)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
49. 0813350-22.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: ALUX CABOS LTDA - ME
Advogados: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI Nº 3.552) e outro
Apelado: T & T GESTAO EMPRESARIAL LTDA e outro
Advogad: José Carlos Braga Monteiro (OAB/RS Nº 45.707)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
50. 0800120-55.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)



Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
51. 0800582-54.2019.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: ISABEL PEREIRA RIBEIRO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
52. 0001436-73.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI Nº 10.789)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
53. 0800043-48.2019.8.18.0037 - Apelação Cível
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado: Diego Monteiro Baptista (OAB/ Nº 153.999)
Apelado: AMADEU RODRIGUES BATISTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
54. 0800550-53.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S/A
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS Nº 40.004)
Apelada: SANTANA BORGES DOS REIS
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI Nº 11.091)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
55. 0000806-31.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos/ Vara Única
1º Apelante / 2º Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
1º Apelado / 2º Apelante: JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA
Advogadas: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI Nº 15.343) e outra
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
56. 0026651-40.2015.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Apelante: FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL - FACEPI
Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos (OAB/SP Nº 86.568)
Apelado: JOSÉ VELOSO SOARES
Advogada: Poliana Oliveira Cortez Lima (OAB/PI Nº 9.435)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
57. 0801990-38.2018.8.18.0049 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S./A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Embargada: MARIA DOS REIS SOUSA BARBOSA
Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI Nº 7459)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
58. 0001728-58.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado/Apelante: PETRONILIO ENOQUE CARDOSO BORGES
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI 10.789)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
59. 0703126-15.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Uruçuí / Vara Única
Embargante: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogada: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE Nº 28.490)
Embargado: DOMINGOS JOSE DE SOUZA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
60. 0020520-54.2012.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Apelados: R. S. C.
2º Apelado: R. V. N. C. e M. H. N. C., representados M. E. I. N. S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
61. 0702302-22.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Simões / Vara Única
Apelante: JOSE ANTONINO DE CARVALHO
Advogado: Franklin Wilker de Carvalho e Silva (OAB/PI Nº 7.589)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva



62. 0002087-22.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: FRANCISCO GONÇALVES LOPES
Advogados: Gillian Mendes Veloso Igreja (OAB/PI Nº 18.649) e outra
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

63. 0801255-90.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: MARIA BRITO DA CONCEIÇÃO
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI Nº 2.338)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

64. 0000074-80.2013.8.18.0112 - Apelação Cível
Origem: Ribeiro Gonçalves / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)
Apelado: NILTON P. P. DA ROCHA LTDA - ME
Advogado: Emiterio Rodrigues da Rocha Neto (OAB/TO Nº 5.061)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

65. 0000811-40.2016.8.18.0060 - Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Apelante: BERNARDO PEREIRA DE LIMA
Advogado: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)
Apelado: BANCO BCV S/A
Advogado: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

66. 0000287-08.2017.8.18.0028 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: BANCO PAN S/A
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PE Nº 21.714)
Apelado: BERNARDO LIRA BATISTA
Advogado: Frederico Tadeu Teixeira e Silva (OAB/PI Nº 12.803)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

67. 0714257-50.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravantes: JOSÉ DE SOUSA SANTOS e outra
Advogado: Gerardo José Amorim dos Santos (OAB/PI Nº 9.667)
Agravado: BUNGE ALIMENTOS S/A
Advogado: Fernando Tardioli Lucio de Lima (OAB/SP Nº 206.727)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

68. 0750105-64.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: M. D. M. R.
Advogados: João Paulo Ribeiro Paes Landim (OAB/PI Nº 13.330) e outra
Agravado: M. L. V. D. M. R.
Advogado: Vetuval Martins Vasconcelos (OAB/PI Nº 13.995)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

69. 0715455-25.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: DECIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado: Wilson Jose Ferreira Neto (OAB/PI Nº 7.387)
Agravado: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado: Edemilson Koji Motoda (OAB/PE Nº 1.769)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

70. 0815657-75.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA JULIA ALMEIDA CARVALHO
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI Nº 12.084)
Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogados: Henrique Jose Parada Simão (OAB/SP Nº 221.386) e outro
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

71. 0004921-17.2008.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Procuradoria do Banco do Nordeste do Brasil
Apelado: MARCIO DA CUNHA
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

72. 0000620-71.2011.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luis Correia / Vara Única
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogados: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
Apelado: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado: Diogenes Meireles Melo (OAB/PI Nº 267)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva

73. 0000353-82.2010.8.18.0076 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MARIA J V S COSTA - ME
Advogado: Antonio Candeira de Albuquerque (OAB/PI Nº 2.171)
Apelado: BANCO DO BRASIL S/A



Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI Nº 8.204)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
74. 0006341-47.2014.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: JOÃO HENRIQUE DE MOURA ANDRADE
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI Nº 4.344)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
75. 0004279-30.2015.8.18.0033 - Apelação Cível
Origem: Piri-piri / 3ª Vara
Apelante: RAIMUNDA VIANA DA SILVA
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
76. 0800687-74.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara
Apelante: AMÉLIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI Nº 13.278)
Relator: Juiz Convocado Dioclécio Sousa da Silva
77. 0001008-22.2016.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Lucas Nunes Chama (OAB/PA Nº 16.956)
Apelado: FRANCISCO MAURICIO ALENCAR DE SOUSA
Advogado: Antonio Filho De Oliveira (OAB/PI Nº 11.956)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
78. 0014872-30.2011.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelantes: FERNANDO COLANGELO BERTASI e outra
Advogados: Morgana Nualla Castelo Branco Holanda (OAB/PI Nº 5.124)
Apelado: JACINTO BARBOSA LAY CHAVES
Advogado: Welder de Sousa Melo (OAB/PI Nº 6.580)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
79. 0000732-03.2017.8.18.0068 - Apelação Cível
Origem: Porto / Vara Única
Apelante: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI Nº 8.053)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
80. 0803634-34.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE
Advogados: Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB/DF Nº 20.334) e outros
Apelado: ROBERIO ALVES PEREIRA FILHO
Advogado: Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI Nº 5.456)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
81. 0800004-16.2020.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: ALBINA FERREIRA MOTA PITOMBEIRA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI Nº 11.044)
Apelado: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
82. 0801199-74.2019.8.18.0036 - Apelação Cível
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelada: LUISA DA COSTA ALENCAR
Advogados: Tayna dos Santos Lima (OAB/PI Nº 17.268) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
83. 0000834-33.2015.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: ROSA AMORIM DA SILVA
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI Nº 9.024) e outros
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
84. 0708476-47.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível
Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PI Nº 7.036)
Agravado: ARISTON LIMA NOLETO
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI Nº 5.142)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho



85. 0715736-78.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Oeiras / 2ª Vara Cível
Agravantes: MANOEL DA COSTA SOUSA e outros
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Agravado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL-ADH
Advogado: Luis Soares de Amorim (OAB/PI Nº 2.433)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

86. 0800302-29.2017.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA DA CONCEICAO SANTOS TORRES
Advogados: Raldir Cavalcante Bastos Neto (OAB/PI Nº 12.144) e outra
Apelado: BANCO DO BRASIL
Advogados: Sérgio Tullio de Barcelos (OAB/PI Nº 12.008) e outro
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

87. 0001415-14.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: TEREZA ROSA DO CARMO MARTINS
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI Nº 11.570) e outro
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

88. 0802082-33.2019.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 2ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: LAZARO VIEIRA DA SILVA
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI Nº 8.526)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

89. 0712599-88.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI Nº 4.640)
Agravado: JOSE RIBAMAR QUEIROZ
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

90. 0701922-62.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: PLUG PROPAGANDA & MARKETING LTDA - EPP
Advogado: Fabio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI Nº 3.129)
Agravado: HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA
Advogada: Kally da Costa Duarte (OAB/PI Nº 9.874)
3º Interessado: UNIÃO (FAZENDA PÚBLICA)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

91. 0702466-84.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Ipiranga / Vara Única
Apelante: MARIA DO AMPARO NERES
Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI Nº 12.751)
Apelado: BANCO BMG S/A
Advogado: Marina Bastos da Porciuncula Benghi (OAB/PI Nº 8.203)
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

92. 0801145-12.2017.8.18.0026 - Apelação / Remessa Necessária
Origem: Campo Maior / 3ª Vara
Apelante: R. F. P. F.F.
Advogados: Eduardo Marcell de Barros Alves (OAB/PI Nº 5.531)
Apelado: J. G. C. L.
Advogado: Camilo Henrique de Oliveira Rocha (OAB/PI Nº 9.269)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

93. 0000067-61.2000.8.18.0042 - Apelação Cível
Origem: Bom Jesus / Vara Agrária
Apelantes: MARIA LUIZA NUNEZ NOVO RAMINELLI e outro
Advogados: Francisco Pitombeira Dias Filho (OAB/PI Nº 8.047) e outro
Apelado: JOSE CARNEIRO DA SILVA e outra
Advogado: Paulo de Tarcio Santos Martins (OAB/PI Nº 2.475)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

94. 0002445-88.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE Nº 23.255)
Apelado: PAULO LOPES SOBRINHO
Advogado: Francisco de Assis Pereira Junior (OAB/PI Nº 5.625)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

95. 0015202-22.2014.8.18.0140 - Embargos de Declaração
Embargante: HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado: Fernando Hackmann Rodrigues (OAB/RS Nº 18.660)
Embargado: F SAMPALTO LTDA - ME
Advogados: Roberto Cesar de Sousa Alves (OAB/PI Nº 6.180) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

96. 0701516-41.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Agravante: EVANOEL GUIMARAES MENDONÇA

Advogado: Alvaro José Mendonça Craveiro (OAB/PI Nº 16.972)
Agravado: DANIELLY SERVIAN MARANHÃO
Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão De Carvalho
97. 0811022-22.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB/MG Nº 79.757)
Apelados: ANTÔNIO DE CASTRO OLIVEIRA e outra
Advogado: Silvania Lima Silva (OAB/PI Nº 10.088)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 08 de junho de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

9. ATA DE JULGAMENTO

9.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 02 de junho DE 2021.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 02 de junho DE 2021.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Presentes os Exmos. Srs. Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça, às 09:12 (nove horas e doze minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 26 de maio de 2021, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 9.141 de 28 de maio de 2021 (disponibilizada em 27 de maio de 2021)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2016.0001.001325-7 - Embargos de Declaração em Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A. Advogados: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (OAB/PE Nº 16.983) e outra. Embargados: ALCIO FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS. Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outros. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas lhes nego provimento, mantendo o acórdão embargado nos termos em que foi proferido, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **2018.0001.000434-4 - Apelação Cível.** Origem: Barras / Vara Única. Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Advogado: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB/PI Nº 3.387). Apelada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE BARRAS-PI. Advogados: Rodrigo Lustosa Veras (OAB/PI Nº 11.311) e outro. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, tão somente para determinar a incidência de juros e correção monetária sobre o valor da condenação, cujo índice será a Taxa SELIC, a partir da citação para os danos materiais e a partir do arbitramento para os danos morais, assim considerado como o momento no qual se configura a mora, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **0704102-85.2019.8.18.0000 - Apelação Cível.** Origem: Oeiras / 1ª Vara. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016). Apelada: CREUSA VIEIRA GOMES. Advogados: Maria Vitória da Silva (OAB/PI nº 9.598) e outro. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e votar pelo desprovimento do recurso de apelação interposto pelo banco. Em razão da necessidade de remunerar o trabalho realizado em grau de recurso pelo advogado da apelada (§ 1º e 11 do artigo 85 do Código de Processo Civil de 2015), os honorários advocatícios são majorados em 5% (cinco por cento) do valor da condenação, monetariamente corrigidos, o que se faz em consideração aos limites e aos parâmetros estabelecidos no § 2º do artigo 85 do Código de Processo Civil de 2015, observado o disposto no § 3º do seu artigo 98, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS: 0000205-26.2018.8.18.0065 - Apelação Cível.** Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: JOANA PEREIRA BRANDÃO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outra. Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Foi ADIADO para a Sessão do dia 30/06/2021** o julgamento do processo em epígrafe, em razão das férias regulamentares do Exmo. Sr. Des. Relator. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. João Gabriel Furtado Baptista (Juiz designado). Ausente justificadamente: Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2021.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 25 de maio DE 2021.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, presentes os Exmos. Srs. Des. Edvaldo Pereira de Moura e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos, Procuradora de Justiça, às 10h:00 (dez horas), comigo, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária. Foi aberta a Sessão com as formalidades legais. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0757621-38.2020.8.18.0000 - Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 0752680-45.2020.8.18.0000.** Origem: São João do Piauí / Vara Única. Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

Advogados: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253) e outros. Agravado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. Advogados: Caroline Sá Rocha (OAB/PI nº 15.924) e outro. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão.** DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **conhecer deste Agravo Interno** para, no mérito, **negar-lhe provimento**, a fim de manter a decisão monocrática proferida no Agravo de Instrumento nº 0752680-45.2020.8.18.0000. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos, Procuradora de Justiça. **0701940-83.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina/ 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: VILNA MARIA LOUREIRO MENDES. Advogados: Italo Franklin Galeno de Melo (OAB/PI nº 10.531) e outra. Agravados: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA e ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Decisão.** Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **conhecer deste Agravo de Instrumento** para, no mérito, **negar-lhe provimento**, a fim de manter a decisão proferida na Ação Ordinária. Sem parecer ministerial. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos, Procuradora de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.3. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 26 de maio DE 2021

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, em formato de videoconferência, DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 26 de maio DE 2021.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Exmos. Srs. Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça, às 10h:00 (dez horas), comigo, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 0752337-15.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: José Antonio Cantuária Monteiro Rosa Filho (OAB/PI Nº 13.977). Paciente: FRANCISCO FRANÇILON DE OLIVEIRA SOUSA JÚNIOR. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **conceder a ordem impetrada** em favor do paciente FRANCISCO FRANÇILON DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, determinando a imediata expedição do alvará de soltura em seu favor, salvo se por outro motivo estiver preso, **em dissonância** com o parecer do Ministério Público Superior. Determino, ainda, o cumprimento das seguintes medidas cautelares: a) o comparecimento do paciente a todos os atos processuais para os quais for intimado; b) o comparecimento do paciente em juízo, mensalmente, com o fim de informar e justificar suas atividades; c) proibição de ausentar-se da Comarca de Teresina-PI, sem prévia autorização judicial; d) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, das 20 (vinte) horas às 6 (seis) horas, bem como proibição de acesso ou frequência a bares e estabelecimentos similares, advertindo-lhe de que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0751464-15.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Impetrantes: Ayrton da Silva Oliveira (OAB/PI Nº 17.581) e outro. Paciente: RUBENS DIOGO DA SILVA. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **CONHECER** do presente Habeas Corpus e **CONCEDER** a ordem, confirmando os efeitos da liminar concedida que determinou a expedição de **SALVO CONDUTO** em favor do Paciente **RUBENS DIOGO DA SILVA**, mediante o cumprimento das medidas cautelares impostas, quais sejam: COMPARECIMENTO SEMANAL, PREFERENCIALMENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS, PROIBIÇÃO DE AUSENTAR-SE DA COMARCA DE TERESINA OU DE MODIFICAR O ENDEREÇO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO e RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO, a partir de 21:00 horas, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0752659-35.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrantes: Defensoria Pública do Estado do Piauí - Dr. Juliano de Oliveira Leonel e outra. Paciente: BRUNO WALLACE DOS SANTOS ALVES. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **VOTAR pelo CONHECIMENTO e pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, acordes com o parecer ministerial superior.** Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **075228264.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância e da Juventude. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí - Dr. João Batista Viana do Lago Neto. Paciente: M. A. P. O. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina- PI. **Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **para denegar a ordem impetrada**, em consonância com o parecer Ministerial Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0752020-17.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Impetrante: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI Nº 6.986). Paciente: MAIKON ROCHA RODRIGUES. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **CONHECER** do presente Habeas Corpus e **DENEGAR** a ordem impetrada, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0752266-13.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí - Antônio Caetano de Oliveira Filho. Paciente: KAWAN SOUSA GOMES. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI. **Relator: Des. Pedro De Alcântara Macêdo. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **votar pelo parcial conhecimento, mas pela denegação da ordem impetrada, em face da ausência do alegado constrangimento**, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0711900-97.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Picos / 4ª Vara. Apelante: MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenere Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **CONHECER** do presente recurso e **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, apenas para reconhecer a atenuante da menoridade, prevista no art. 65, inciso I, do Código Penal, fixando a pena do acusado em 05 (cinco) anos de reclusão, mantendo-se incólume os demais termos da sentença condenatória, em conformidade com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des.

Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0751726-62.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Impetrante: Ana Rayza Santos Costa (OAB/PI nº 17.493) Paciente: IRANILDO FERREIRA DOS SANTOS. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina PI. **Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **CONHECER** do presente Habeas Corpus e **DENEGAR** a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0752488-78.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus. Assunto: Homicídio Qualificado. Paciente: DENNYS RAFAEL PEREIRA DA SILVA. Impetrado: Juíza da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos- PI. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, **CONCEDER** a presente ordem de Habeas Corpus, determinando a expedição de Alvará de Soltura em favor de **DENNYS RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, que deve ser posto, *in continenti*, em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso, aplicando-se as **SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES:** COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEREM FIXADAS PELO MAGISTRADO A QUO, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR ATIVIDADES (artigo 319, I, CPP); PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS DE SHOWS E AFINS (artigo 319, II, CPP); RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO, a partir de 20:00 horas (artigo 319, V, CPP); e MONITORAÇÃO ELETRÔNICA (artigo 319, IX, CPP), em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 0709628-33.2019.8.18.0000** - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Fronteiras / Vara Única. Recorrente: REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS. Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Eminentíssimo Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0751557-75.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Júlio César Santos Silva (OAB/PI nº 16.281). Paciente: FRANCISCO DANIEL VELOSO RODRIGUES. Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina-PI. **Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o julgamento do processo em epígrafe, conforme Renúncia do Advogado, ID 4108711. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **PROCESSOS ADIADOS DE PAUTA: 0702159-96.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: São Pedro do Piauí / Vara Única. Apelante: D. de S. Advogadas: Eliane Maria de Sousa T. Medeiros (OAB/PI nº 7.817) e Thiane Assunção de Moraes Veloso (OAB/PI nº 5.990). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Foi **ADIADO** o julgamento do processo em epígrafe, a pedido do Eminentíssimo Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. **0716009-57.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal.** Origem: Florianópolis / 1ª Vara. 1º Apelante: RAIMUNDO AFONSO DE CARVALHO FILHO. Advogados: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI nº 7.444), Fleyman Flab Florêncio Fontes (OAB/PI nº 11.084), Mayanne de Carvalho Lacerda (OAB/PI nº 14.186), João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784), Valderi Rodrigues de Sousa Júnior (OAB/PI nº 15.997). 2º Apelante: WESLEY BATISTA DE BELÉM VARGAS. Advogados: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI nº 7.444), Fleyman Flab Florêncio Fontes (OAB/PI nº 11.084), Mayanne de Carvalho Lacerda (OAB/PI nº 14.186), João Gonçalves Alexandrino Neto (OAB/PI nº 1.784), Valderi Rodrigues de Sousa Júnior (OAB/PI nº 15.997). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Foi **ADIADO** o processo em epígrafe, conforme Despacho 4097313. Participaram do julgamento os Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Sebastião Ribeiro Martins e Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. Impedimento: não houve. Com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva, Procurador de Justiça. E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.4. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 10ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021.

ATA DA (10ª) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL e 10ª por videoconferência REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021.

Aos (08) oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por VIDEOCONFERÊNCIA, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira, e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Com a presença do Exmo. Sr., Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Às 09:27hs. (nove horas e vinte e sete minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: o Consultor Jurídico Dr. Ivo Rogério Lobão Corrêa Feitosa e Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, e Assessor de Magistrado Dr. Francisco Jailson Holanda de Sousa, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. A ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 01 de Junho de 2021 e disponibilizada no Diário da Justiça nº 9.145 de 02 de Junho de 2021, dado como publicada no dia 04 de Junho de 2021e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. /// JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: Foram JULGADOS os seguintes processos: 0001605-12.2017.8.18.0065 - Apelação Cível - Origem: Pedro II / Vara Única. Apelante: ANTONIO HORÁCIO DE OLIVEIRA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra. Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Advogada: Eny Bittencourt (OAB/BA nº 29.442). **Relator: Dr. Dioclécio Sousa da Silva, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. Ministério Público Superior não possui interesse no feito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - Relator (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Presente o Dr. Valdir Santos Araújo Ferreira (OAB/PI nº 2.050-A). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // 0001288-30.2015.8.18.0050 - Apelação Cível - Origem: Esperantina / Vara Única. Apelante: ALCIMARA MENDES DE FARIAS. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outra. Apelado: BANCO PAN S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255). **Relator: Dr. Dioclécio Sousa da Silva, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. Ministério Público Superior não possui interesse no feito.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira e Dr. Dioclécio Sousa da Silva - Relator (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021). Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Ézio José Raulino Amaral (OAB/PI nº 3443). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // 0013129-48.2012.8.18.0140 - Apelação Cível - Origem: Teresina / 6ª Vara de Família e Sucessões.

Apelante: R. DE C. F. DA S. Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.485) e outros. Apelados: M. S. DE M. E OUTROS. Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outro. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e provimento do recurso apelatório, para reformar a sentença de piso, reconhecendo a união estável entre a apelante Rita de Cássia Ferreira da Silva e o falecido Antônio Evaldo de Macedo, conforme alegado pela autora, ora recorrente, com inversão dos ônus sucumbenciais. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Fez sustentação oral o Dr. Luiz Tiago Silva Fraga (OAB/PI nº 12.091). Fez sustentação oral o Dr. Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748). Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.010494-2 - Agravo de Instrumento** - Origem: Piripiri / 3ª Vara. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outros. Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO. Advogados: Edson Renan da Silva Rodrigues (OAB/PI nº 9.930) e outros. **Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, nos termos da decisão de fls. 149/156. O Ministério Público Superior deixou de opinar, por não vislumbrar interesse público que justificasse a sua intervenção.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - **Relator**, José James Gomes Pereira e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. // **2017.0001.001742-5 - Embargos de Declaração em Apelação Cível** - Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante: DERILANE GOMES DA SILVA. Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa. Embargado: FÁBIO GOMES DA SILVA. Advogado: Ricardo de Carvalho Viana (OAB/PI nº 5.260) e outros. **Relator: Des. José James Gomes Pereira, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento, mas pela REJEIÇÃO dos embargos, haja vista a inexistência dos vícios a que se refere o art. 1.022, do CPC.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José James Gomes Pereira - **Relator** e **Dr. Dioclécio Sousa da Silva (convocado conforme Portaria (Presidência) Nº 1481/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021).** Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. /// Esteve presente na sessão de julgamento o acadêmico do curso de Bacharelado em Direito do (10º período) do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR - **iCEV**: - Sr. José Gabriel Neto. ///E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11:00hs. (onze horas), com as formalidades de estilo. Do que, para constar, Eu, (Bel. Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9.5. ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2021.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se às 10h03min (dez horas e três minutos), em Sessão Ordinária, por videoconferência, a 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Oton Mário José Lustosa Torres, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto, para um processo ao qual estava vinculado. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, comigo, Bacharel Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Presentes os servidores Marianna Cabral (Gabinete do Des. Oton), Ronald do Vale Miranda (Gabinete do Des. Alencar), Joaquim Oliveira Silva Neto (Gabinete Des. Fernando Lopes). ATA DA SESSÃO ANTERIOR realizada no dia 04 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº9139, disponibilizada no dia 25 de maio de 2021 e publicada no dia 26 de maio de 2021, e, até a presente data, não foi impugnada APROVADA, sem restrições. **PROCESSOS PAUTADOS/ADIADOS/RETIRADOS: 0715195-45.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: HELENA CONDE MEDEIROS. Advogado: Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989). Agravados: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, a pedido do Relator, para fins de decisão monocrática, em razão do acolhimento, à unanimidade, de questão de ordem suscitada pelo Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado, acerca da prejudicialidade do agravo por superveniência da sentença, em consonância com parecer ministerial, em sessão. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Hilo de Almeida Sousa. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: não houve. // 0713070-07.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Agravados: ANTÔNIO DE SOUSA REIS E OUTROS. Advogados: Diógenes Vitor da Silveira (OAB/PI nº 2.517) e outro. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Iniciado o julgamento, o Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres apresentou seu voto vista e se julgou impedido para participar do julgamento, em razão de ter proferido decisão no 1º grau. O Dr. Ezequias Rosado, advogado do agravados, suscitou questão de ordem, sob alegação de incompetência deste órgão fracionário para julgar o recurso, já que o Exmo. Sr. Des. Haroldo Rehem proferiu decisão no recurso de apelação do Estado, em sentença prolatada pelo Dr. José Alves de Paula, estando assim prevento ao processo. Asseverou, ainda, por se tratar de matéria de ordem pública e poder ser reconhecida de ofício, requereu que fosse encaminhado o processo para julgamento na 1ª Câmara de Direito Público. O Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima, Procurador do Estado, apresentou contradição pela Fundação Piauí Previdência à questão de ordem arguida pelo Dr. Ezequiel Rosado sustentando o manifesto descabimento e intempestividade do pedido de reconhecimento de prevenção do Des. Haroldo Oliveira Rehem a este processo, sob argumentação de que o julgamento já fora iniciado, contando, inclusive, com voto do desembargador Relator, estando-se diante da preclusão da arguição. O Dr. Fernando Melo, Procurador de Justiça, não se manifestou sobre a questão de ordem, aguardará a nova composição da Câmara. Dessa forma, o julgamento do processo foi ADIADO o julgamento do processo em epígrafe. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente-Relator), Oton Mário José Lustosa Torres e Hilo de Almeida Sousa. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres. Sustentação oral: não houve. O referido é verdade e dou fé. // 0753308-34.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: ISRAEL JEISSON SOBREIRA CRUZ. Advogado: Wagner Veloso Martins (OAB/PI nº 17.693). Impetrados: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pela denegação da segurança, extinguindo o feito com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC). Condenaram a parte impetrante (sucumbente) ao pagamento das custas do processo, que, contudo, ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, a teor do disposto no art. 98, §3º, do NCPC (parte beneficiária da justiça gratuita). Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016/2009). Sem preliminares. Sem parecer do Ministério Público Superior. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquite-se. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres (Relator) e Hilo de Almeida Sousa. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado). // 0807962-70.2019.8.18.0140 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: MARIA DE FÁTIMA DE CERQUEIRA SOUSA MONTE. Advogado: Rychardson Meneses Pimentel**

(OAB/PI Nº 12.084). Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto.

DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer da APELAÇÃO CÍVEL, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, vencido, por maioria, na preliminar de ilegitimidade passiva do Estado do Piauí, e, à unanimidade, não conhecer da prejudicial de mérito (prescrição do fundo de direito) suscitada pelo apelado e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO mantendo-se a sentença em todos os seus termos. Honorários advocatícios recursais majorados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, §§ 3º e 11, do Código de Processo Civil, contudo, sob condição suspensiva, tendo em vista a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à autora, ora apelante, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Ausência de parecer do Ministério Público Superior quanto ao mérito recursal. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Raimundo Nonato da Costa Alencar (Presidente), Oton Mário José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto (Relator). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. **Impedimento/suspeição:** não houve. **Sustentação oral:** não houve. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às onze horas e quinze minutos (11:15h). Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

10. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011215-6

Apelação Cível nº 2016.0001.011215-6

Origem: Vara Única da Cocal - PI.

Apelante: Antônio Pinho do Nascimento.

Advogado: Francisco José Gomes da Silva (OAB/PI-5234).

Apelado: Seguradora Líder Dos Consórcios Do Seguro Dpvt S.A.

Advogado: Manuelle Lins Cavalcanti Braga (OAB/PA - nº 13034) e Outros.

Relator: Des. Brandão de Carvalho

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT - GRADAÇÃO DA LESÃO - SÚMULA 474 DO STJ - LEI Nº 6.194/74 - RECURSO IMPROVIDO. 1. A Parte recorrente/autora não comprovou ter havido qualquer divergência entre o pagamento administrativo e o respectivo grau da lesão, bem como requereu o julgamento antecipado da lide, sem requisição de produção de prova. 2. A lei 6.194/74 passou a estabelecer uma gradação para o pagamento das indenizações conforme o grau de invalidez do sinistrado. O Superior Tribunal de Justiça já sumulou que a indenização é paga de acordo com o grau de invalidez e como a parte recorrente não comprovou ter havido qualquer divergência entre o pagamento administrativo e o respectivo grau da lesão, a sentença merece ser mantida. 3. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida. Decisão unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por unanimidade, conhecer do recurso e nego-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005591-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005591-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: JEFERSSON RAMOS DE ANDRADE E OUTROS

ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI11155) E OUTROS

REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ADVOGADO(S): MARIA DO AMPARO SOARES LIMA (PI002136) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO INTERNA. INEXISTENTES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS. Os embargos de declaração objetivam suprir omissão, dissipar obscuridade, afastar contradição ou sanar erro material encontráveis em decisão singular ou acórdão, o que se extrai dos estreitos limites do art. 1.022, incisos I, II e III, do CPC/15. Ressalta-se que, em seu parágrafo único, inciso II, o Legislador considera omissa a decisão que incorrer nas hipóteses do § 1º do art. 489 do CPC/15. No caso específico dos autos, o cerne da questão é saber se existe possibilidade de aplicação dos efeitos infringentes aos embargos de declaração para que sejam anuladas questões de concurso público para o cargo de soldado da Polícia Militar, notadamente as "questões de n. 59 e 55, com a determinação de recontagem de pontos, considerando que as ilegalidades apontadas nas citadas questões não implica em reapreciação de conteúdo das questões ou critérios de correção de prova, sendo mister do Poder Judiciário, nesses casos coibir tais ilegalidades, não se tratando de mérito administrativo", conforme requerida na peça de ingresso recursal. Ao analisar atentamente o conteúdo e respostas das questões evidencia-se que a exigência está prevista no texto constitucional e que não há nenhuma teratologia que possa dar ensejo à anulação das questões. A constituição no art. 42, §1º dispõe que se aplicam "aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores". Portanto, o conhecimento das regras e princípios constitucionais sobre a execução, pelas FORÇAS ARMADAS, de operações de segurança (questão 59) e sobre as missões institucionais das Polícias (questão 55) está convergente com o conhecimento a ser exigido pela banca examinadora daqueles que querem almejar o ingresso na Polícia Militar do Estado do Piauí. Para o acerto da assertiva 55, de que "a segurança é um serviço público a ser prestado apenas pelo ESTADO", a indicação no enunciado da palavra "apenas" não aponta para teratologia, mas para as "pagadinhas" costumeiras nos certames onde a ampla concorrência exige do candidato, não rara as vezes, aquele enunciado que está dentro das balizas de conhecimento da ciências humanas onde há margem para interpretação, diferentemente da ciência exata. Para a questão 59, a previsão específica no texto constitucional - artigos 136, 137 e 34, inciso III - remete para as possibilidades de emprego das forças armadas em operações de segurança pública, conforme ficou bem fundamentado no indeferimento do recurso na via administrativa. De fato, não se constata absurdo ou erro grosseiro ou ilegalidade nas questões elaboradas pela banca a ponto de autorizar a intervenção do Poder Judiciário, ou seja, não há nos argumentos da ação mandamental liquidez e certeza que permita a interferência judiciária no ponto, por obediência aos princípios da separação dos poderes e da reserva legal, na medida dos arts. 2º, da CRFB. Destaca-se, ainda, que o Julgador pode decidir a causa de acordo com os motivos jurídicos necessários para sustentar o seu convencimento, a teor do que estabelece o art. 371 da nova lei processual civil. Portanto, a jurisdição foi prestada na exata medida da causa de pedir e do pedido, não havendo contradição por parte do Julgador quando é desconsiderada a fundamentação apresentada por um dos litigantes por entender impertinente ao caso, nem quando dá à prova a valoração que reputar mais adequada. Assim, porque a matéria foi abordada suficientemente e de forma motivada, bem como porque os embargos de declaração constituem

espécie recursal de vocação restrita (art. 1.022 do CPC), é de se rejeitar os aclaratórios opostos. Embargos de declaração desprovidos.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em DESPROVER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, visto que não há nada a declarar quanto ao aresto atacado, na forma do voto do Relator.

10.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012818-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012818-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MARIA DOS PRAZERES DE LIMA BRITO

ADVOGADO(S): CARLOS LEITÃO BARROSO NETO (PI005585)

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (PI009499) E OUTROS

RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

EMENTA

CIVIL. CONSUMIDOR. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PROVA DA CASA BANCÁRIA NÃO REALIZADA. CONSIGNAÇÃO DE PARCELAS NA APOSENTADORIA. ANALFABETO FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE REQUISITOS CONTRATUAIS. NEGLIGÊNCIA DA CASA BANCÁRIA. NULIDADE DO CONTRATO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DANO MORAL. RECONHECIDO. APELAÇÃO PROVIDA. 1. No caso em apreço, patente está a hipossuficiência do consumidor, nas modalidades jurídica, econômica, técnica e informacional, à época da celebração do contrato, devendo ele ser considerado beneficiário das disposições protetivas do código consumerista, sobretudo no que se refere ao direito à informação (CDC, art. 52). 2. O analfabetismo, como cediço, não é causa de absoluta incapacidade civil, posto que o analfabeto é capaz para certos atos da vida civil. Contudo, é necessário, para a validade dos atos praticados por essas pessoas, nessas condições, o preenchimento de requisitos para que não seja considerado o ato nulo. Somente através de escritura pública, ou mediante assinatura do instrumento a rogo, com subscrição de duas testemunhas é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações (CC, art. 595). 3. Em prestígio às normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, por não ter o contrato atendido minimamente aos requisitos legais, bem como em deferência aos princípios da boa-fé e da função social do contrato, alternativa não há senão a declaração da nulidade absoluta do contrato firmado pelas partes, com todos os consectários daí decorrentes. 4. Demonstrada a ilegitimidade dos descontos no benefício previdenciário da apelante, decotes oriundos da conduta negligente do banco apelado, que não cuidou em obter o real consentimento da apelante, e dada a inexistência de engano justificável para tal atuação, cabível é a restituição em dobro, restando evidenciada a má-fé da instituição financeira. Assim estabelece o art. 42 do CDC. 5. Todos os elementos configuradores da responsabilidade objetiva do fornecedor, não tendo sido comprovado qualquer fato capaz de afastar o nexo de causalidade e, por conseguinte, o dever de reparar os danos morais ocasionados à apelante, pelo que é de rigor a reforma, neste particular, da sentença guerreada. 6. Apelação provida.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO para, no mérito, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, reformando a sentença de piso, para o fim de: a) Declarar a nulidade do contrato; b) condenar o BANCO a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da parte apelante, descontado o valor depositado na conta da parte recorrente; c) Condenar o BANCO em danos morais, cujo importe fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos pela taxa SELIC (CC, art. 406 e STJ, Tema Repetitivo nº 176), a incidir partir da data do arbitramento; d) Por fim, condeno o banco recorrido ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85 §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, na forma do voto do Relator.

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011799-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011799-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: AVELINO LOPES/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI

ADVOGADO(S): ANTONIO ROMULO SILVA GRANJA (PI002806)

APELADO: ELINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): PATRÍCIA MARTINS ROCHA BARROS (PI006344)E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - - CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO - PRORROGAÇÃO INDEVIDA - EC Nº 51/2006 - INAPLICABILIDADE - PRETENSÃO DE NOVO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Os embargos não se prestam a suprir vício de omissão, quando o ponto supostamente omitido e que teria pertinência com a EC 51/2006, passa, na verdade, ao largo disso. 2. Desmerecem acolhida os aclaratórios que, a pretexto de suprir omissão, tencionam, ao fim e ao cabo, apenas ver a matéria julgada novamente. 3. Embargos rejeitados.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003445-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003445-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ANTONIO JOSE BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIO MARCONDES NASCIMENTO (SC007701) E OUTRO

APELADO: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (RJ132101) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

JUÍZO DE RETRATAÇÃO - ART. 1.030, INC. II, DO CPC - RECURSO ESPECIAL - REPERCUSSÃO GERAL NO RE Nº 827996 - TEMA Nº 1.011 NO STF E TEMAS 50 E 51 NO STJ - INAPLICABILIDADE AO ACÓRDÃO SOB JUÍZO DE RETRATAÇÃO - DECISÃO MANTIDA. 1. Os entendimentos a que chegam as Cortes Superiores, sob a sistemática de recursos repetitivos ou de repercussão geral, não são aplicáveis às decisões que não lhes sejam contrárias, sob pena de afronta ao art. 1.030, inc. II, do CPC. 3. Inexistindo correlação entre aquilo que ficara decidido no acórdão objeto do juízo de retratação e a matéria afeta aos entendimentos das Cortes Superiores, sob a sistemática da repercussão

geral ou dos recursos repetitivos, não há como se proceder à modificação do julgado. 4. Acórdão mantido.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em juízo de retratação, em manter o acórdão em todos os seus termos, nos termos do voto do Relator.

10.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004383-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004383-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: LAIANA TÁTILA SANTOS MELO E OUTRO

ADVOGADO(S): JEREMIAS BEZERRA MOURA (PI004420)

APELADO: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E OUTRO

ADVOGADO(S): VICTOR DE CARVALHO RUBEN PEREIRA (PI012071) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 7 DO STJ - NECESSIDADE DE SENTENÇA POSTERIOR À VIGÊNCIA DO CPC - RECURSO NÃO PROVIDO - QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA SUSCITADA DE OFÍCIO - EXCLUSÃO DA MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS 1. Somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do novo CPC. Precedentes. STJ. 2. Recurso não provido, com o reconhecimento de questão suscitada de ofício, no sentido de excluir-se a condenação em honorários sucumbenciais.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer, em parte, do recurso e, na parte conhecida, deram provimento, para corrigir erro material no acórdão, nos termos do voto do Relator.

10.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001252-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001252-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ABDON SILVA DE ARAUJO E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

AGRAVADO: CAIXA SEGURADORA S/A E OUTRO

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - JUÍZO DE RETRATAÇÃO - ART. 1.030, INC. II, DO CPC - CONTRATOS RELATIVOS AO SFH - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - INOCORRÊNCIA - TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL - STF E STJ - INAPLICABILIDADE - ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Tanto no STF quanto no STJ, só se entende competente a Justiça Federal, se a causa tratar da existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, em virtude de contratos de seguro de mútuo habitacional, no âmbito do Sistema Financeiro Habitacional (SFH), vinculadamente ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). 2. Cuidando-se de contratos, cujas cláusulas nada têm a ver com as hipóteses que possam, eventualmente, implicar interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, não há que se falar em incompetência da Justiça Estadual. Precedentes. 3. Acórdão mantido, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em sede de reexame, em manter em sua integralidade o acórdão, nos termos do voto do Relator.

10.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010568-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.010568-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (PI001962) E OUTRO

REQUERIDO: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO

ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734)

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - OBJETIVO DE REDISCUTIR O MÉRITO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não merecem provimento, ainda que conhecidos, os embargos de declaração que falham em apontar omissões, contradições ou obscuridades no acórdão hostilizado. 2. Recurso conhecido e não provido, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012663-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012663-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA (CE006814) E OUTROS

APELADO: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO

ADVOGADO(S): JEREMIAS BEZERRA MOURA (PI004420) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - OBJETIVO DE REDISCUTIR O MÉRITO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não merecem provimento, ainda que conhecidos, os embargos de declaração que falham em apontar omissões, contradições ou obscuridades no acórdão hostilizado. 2. Recurso conhecido e não provido, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012671-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012671-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): ULYSSES MOREIRA FORMIGA (PB010739) E OUTROS

APELADO: JEFFERSON CLERK LOPES CAMPELO

ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTRO

RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - OBJETIVO DE REDISCUTIR O MÉRITO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Não merecem provimento, ainda que conhecidos, os embargos de declaração que falham em apontar omissões, contradições ou obscuridades no acórdão hostilizado. 2. Recurso conhecido e não provido, à unanimidade.

DECISÃO

A C O R D A M os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

11. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU**11.1. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002941-5**

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.002941-5

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP

ADVOGADO(S): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA (PI008029) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LEOMAR DE MELO QUINTANILHA JÚNIOR (PI015488)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DISPOSITIVO

À Coordenadoria Judiciária Cível para expedir certidão de trânsito em julgado, uma vez que os presentes autos retornam de instância superior (STJ), onde teve sua tramitação encerrada, conforme certidão de fls.200.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

11.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009094-6

AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.009094-6

ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

IMPETRANTE: ANTONIO SOARES CASTRO

ADVOGADO(S): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (PI002893) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): ANA LINA BRITO CAVALCANTE E MENESES (PI007103)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

DISPOSITIVO

Após a manifestação das partes acerca dos cálculos apresentados pela contadoria judicial (fls187), foi proferida a decisão de fls. 196/197, acolhendo parcialmente a impugnação do impetrado. Dessa forma, foi determinado o pagamento do valor de R\$64.362,57 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Resultado a que se chegou a partir dos cálculos da contadoria judicial, porém com as correções descritas, para retificar a indevida inclusão de período de férias após a aposentadoria do impetrante e, ainda, para excluir o somatório em duplicidade dos valores correspondentes à diferença a ser recebida. No entanto, o impetrante insurgiu-se contra a decisão apontando erro material, uma vez que na decisão consta os seguintes termos: Destarte, com as correções apontadas, entendo que os cálculos da contadoria judicial não devem ser afastados, sendo devido o valor de R\$64.362,57 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). De fato, assiste razão ao impetrante quando invoca erro material. A decisão que ora se combate deixou dúvidas que merecem ser esclarecidas. Os cálculos da contadoria judicial não foram completamente afastados. A impugnação do impetrado foi acolhida parcialmente, de modo que se preserva a manutenção do valor apontado de R\$64.362,57 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). Destarte, feitos os devidos esclarecimentos, para a correção do erro material invocado, reitero os demais termos da decisão anterior. Intime-se.

11.3. RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000872-2

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000872-2

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (PI011147) E OUTROS

RECLAMADO: 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO

EMENTA

EMENTA: RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR. DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO. REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os presentes autos de RECLAMAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR formulada por ALPHAVILLE URBANISMO S. A. em face de decisão proferida pela 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA-PI, nos autos de Recurso Inominado nº 0027066-23.2013.8.18.0001. Distribuídos os autos livremente a minha relatoria e tomando ciência dos fatos narrados e a quem lhe foram imputados, no entanto, constatei a minha impossibilidade de continuar a processar e julgar o pedido supra. Portanto, nesta oportunidade, não resta alternativa senão de declarar-me suspeito por motivo de foro íntimo para dar continuidade a esta demanda, nos termos do art. 145 do CPC. Razão pela qual, determino a COOJUD-CÍVEL que adote as providências necessárias, inclusive remetendo os autos a Distribuição, a fim de que

sejam os autos redistribuídos, observadas as demais formalidades legais e regimentais. Cumpra-se Teresina - PI, data e assinatura registradas no sistema. Desembargador Olímpio José Passos Galvão Relator

11.4. RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2017.0001.009758-5

RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 2017.0001.009758-5

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ARMANDO FERRAZ NUNES (PI000014A)

REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JESSICA DE ALMEIDA MUNIZ (PI011955)

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS. AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO FEITO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Intimadas as partes, não logram êxito em juntar qualquer documentação referente ao feito Ante a impossibilidade de restauração dos autos, extingue-se o feito sem resolução dos autos, extingue-se o feito sem resolução do mérito. Julgo extinta, também, a Ação Direta de Inconstitucionalidade objeto da restauração.

RESUMO DA DECISÃO

Vistos, etc. Trata-se de ação de restauração de autos desaparecidos, de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Município de Santa Cruz do Piauí, contra sua Câmara Municipal. Apesar de devidamente intimadas, as partes não lograram em juntar qualquer documentação referente ao feito. Sequer a parte autora demonstrou interesse no prosseguimento do feito. Sendo assim, não havendo como se determinar a restauração dos autos originários por ausência de documentação, julgo extinta a presente ação, sem resolução do mérito. Ato contínuo, mesmo por se tratar de processo objetivo, julgo extinta, também sem resolução[do mérito, a ação direta de inconstitucionalidade n. 03.001177-9, determinando-se a baixa em ambos os feitos. Cumpra-se.

11.5. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008628-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008628-8

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

DISPOSITIVO

Considerando petição de evento nº 70, e-TJPI, ENCAMINHEM-SE os autos ao Exmo.Sr. Dr. Des. Relator Originário do mandamus , para as providências necessárias, conforme art. 91 do RI-TJPI.

11.6. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.004008-6

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2015.0001.004008-6

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL

AUTOR: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA.

ADVOGADO(S): VICENTE CASTOR DE ARAUJO FILHO (PI004487B) E OUTRO

REU: CARLOS ALBERTO DE MELO LOBO E OUTROS

ADVOGADO(S): HELBERT MACIEL (PI001387) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA

RESUMO DA DECISÃO

Diante do Exposto, e tendo em vista o cumprimento os requisitos de admissibilidade, DOU SEGUIMENTO ao Recurso em epígrafe, determinando sua remessa ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013400-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

APELANTE: EMANOEL MARTINS SOUSA

ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)

APELADO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.

ADVOGADO(S): ANA MARIA GUIMARAES LIMA (PI001540) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - ANA MARIA GUIMARAES LIMA (PI001540) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de junho de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.007508-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PIAUI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS (PI002885) E OUTROS
APELADO: ADERSON JUNIOR MARQUES BUENOS AIRES E OUTROS
ADVOGADO(S): INOCÊNCIO RIBEIRO DO ROSARIO NETTO (PI005892)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007670-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI12008) E OUTRO
APELADO: PEDRO DE ALCÂNTARA RAMOS
ADVOGADO(S): FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA (PI004918)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **PEDRO DE ALCÂNTARA RAMOS** - Adv. FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA (PI004918). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC. COOJUDCÍVEL, em Teresina, 08 de junho de 2021.

JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003126-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): MARIA ELVINA LAGES VERAS BARBOSA (PI17423) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA LIDIANE SOUSA MENESES
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

(Replicação por Incorreção)

DECISÃO/DESPACHO

\"[...] **determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7º, do CPC.**

Teresina/PI, 20 de maio de 2021.

Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

Vice-Presidente\"

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 08 de junho de 2021.

MARCILENE IBIAPINA COELHO DE CARVALHO

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0801201-91.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços]
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA
EXECUTADO: EMPRESA VIACAO PIONEIRA LTDA
SENTENÇA

Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.

Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos.

Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

P.R.I.

TERESINA-PI, 07 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0802326-94.2017.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços]

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA

EXECUTADO: JMJ.ETC LTDA - ME

SENTENÇA

Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a **DESISTÊNCIA** da presente ação de Execução Fiscal, com fundamento nos arts. 200, parágrafo único, 485, VIII, 775 e 925, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

Sem condenação em custas processuais, nos termos do art. 39 da Lei nº 6.830/80. Outrossim, sem condenação em honorários advocatícios,

uma vez que não houve atuação processual da parte executada.

P.R.I.

TERESINA-PI, 07 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0802531-26.2017.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

EXECUTADO: MARCEL RUFINO DE CARVALHO - ME

SENTENÇA

Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a DESISTÊNCIA da presente ação de Execução Fiscal, com fundamento nos arts. 200, parágrafo único, 485, VIII, 775 e 925, do Código de Processo Civil, extinguindo o processo sem resolução do mérito.

Sem condenação em custas processuais, nos termos do art. 39 da Lei nº 6.830/80. Outrossim, sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que não houve atuação processual da parte executada.

P.R.I.

TERESINA-PI, 07 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0021121-26.2013.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

EXECUTADO: CONSTRUTORA POTY LTDA

SENTENÇA

Isto posto, declaro a nulidade da CDA e, conseqüentemente, da presente execução, visto que o título contém vício de forma consubstanciado no erro de identificação do devedor, ao tempo em que extingo o processo, nos moldes dos artigos 485, IV e VI, 803, I e 925, todos do CPC.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39). Sem honorários advocatícios, eis que não houve atuação processual do executado.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC.

P.R.I.

TERESINA-PI, 07 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0028461-60.2009.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

EXEQUENTE: FAZENDA MUNICIPAL DE TERESINA, MUNICIPIO DE TERESINA

EXECUTADO: MARIA JOSÉ LAPA CARVALHO

SENTENÇA

Pelo exposto, acolho a exceção de pré-executividade apresentada pelo o Espólio de Maria José Lapa de Carvalho, ao tempo que decreto a nulidade da CDA nº 1-2008-007502-0 e, por consequência, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com arrimo no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (LEF, art. 39), ficando, porém, condenada ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da causa.

Transitada em julgado esta decisão, cumpra-se o que determina o artigo 33 da LEF.

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do artigo 496, § 3º, II, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

TERESINA-PI, 07 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0000758-09.1999.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]

AUTOR: C.R. CONSTRUÇÕES LTDA

RÉU: MUNICÍPIO DE TERESINA

SENTENÇA

Pelo exposto, julgo improcedente a ação, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação da autora em honorários advocatícios, ante a revelia do réu.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Teresina, 07 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

PROCESSO Nº: 0812027-79.2017.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Expedição de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa]

AUTOR: NORSA REFRIGERANTES S.A

REU: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

SENTENÇA

Diante do exposto, julgo procedente a ação para reconhecer o direito da autora em garantir, antecipadamente, o crédito tributário consubstanciado no Auto de Infração nº 2012/000382 pelo seguro garantia já apresentado nos autos, conforme apólice nº 04-0775-0312454 (ID nº 12873945) e termo de caução (ID nº 15403290), determinando ao Município que expeça Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com relação aos débitos constantes do Auto de Infração 2012/000382.

Condeno o Município de Teresina ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados de forma equitativa em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), levando em consideração a natureza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e que a ação não possui valor econômico imediato, com fundamento no artigo 85, §8º, do CPC.

Expeça-se ofício ao Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº 0700987-56.2019.8.18.0000 , encaminhando-lhe cópia desta sentença.

P.R.I.

Teresina, 07 de junho de 2021.

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

13.2. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**PROCESSO Nº:** 0819642-23.2017.8.18.0140**CLASSE:** MONITÓRIA (40)**ASSUNTO(S):** [Inadimplemento]**AUTOR:** EQUATORIAL PIAUÍ**REU:** ANTONIO DIONISIO DE MORAES**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

O DOUTOR SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a AÇÃO MONITÓRIA - Processo nº 0819642-23.2017.8.18.0140, proposta por EQUATORIAL PIAUÍ em face de ANTONIO DIONISIO DE MORAES. É o presente para CITAR ANTONIO DIONISIO DE MORAES com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 14 de maio de 2021 (14/05/2021). Eu, **KASSIO LEAL PARAIBA**, digitei.

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI

13.3. PROCESSO Nº: 0001926-70.2004.8.18.0140

Assim, considerando a documentação acostada aos autos, a anuência dos herdeiros, **DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL** requerido ao ID15837587, , autorizando o inventariante, a proceder a venda e transferência do imóvel acima descrito , junto ao Cartório do Registro Imobiliário competente, observadas todas as formalidades legais e administrativas, inclusive as exigidas pela Lei dos Registros Públicos, nº 6.015, de 31 de Dezembro de 1973, comprometendo-se, ainda, o inventariante, comprovar nos autos o pagamento do ITCMD e demais despesas referente ao feito, nos termos requerido. Expeça-se Alvará Judicial, na forma e para os fins pleiteados as fls., supra , devendo tanto o inventariante, quanto o adquirente , observarem as formalidades legais e administrativas, exigidas pela legislação vigente, junto ao Cartório competente, nos termos acima mencionados , ficando o inventariante com a obrigação de Prestar Contas da transação comercial ora autorizada. Intime-se, e transitada em julgado, expeçam-se o Alvará Judicial, na forma determinada.

Intime-se ainda o inventariante, para informar se o bem objeto do Alvará deferido na decisão ao ID13351292 - Pág. 82, foi ou não vendido. Em caso de não ter sido vendido, que proceda a devolução do Alvará recebido nos autos. Em caso de ter sido procedida a venda que faça a prestação de contas no prazo de 10 (dez) dias.

Com a prestação de contas, e recolhimento do ITCMD, que deverá ser feita em prazo máximo de 15 dias, após a realização da transação comercial ora autorizada, abra-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual.

Intime-se e cumpra-se.

TERESINA-PI, 7 de junho de 2021.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**13.4. Aviso de Intimação da Sentença 0814659-10.2019.8.18.0140****PROCESSO Nº:** 0814659-10.2019.8.18.0140**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)**ASSUNTO(S):** [Fixação, Dissolução]**REQUERENTE:** GEORGIA NAYANA LEO SANTOS SILVA**REQUERIDO:** JOSE ROMILDO DA SILVA**AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA**

"Ante o exposto, **JULGO EXTINTO o processo, SEM resolução de mérito, para HOMOLOGAR a desistência pretendida pela parte autora**, com lastro no art. 485, VIII, do CPC.

Em atenção à extinção terminativa do feito, REVOGO a liminar de IDs 5484836.

Custas processuais pela parte autora, observada eventual gratuidade judiciária, nos termos dos arts. 90, *caput*, e 98, §3º, ambos do CPC.

Sem condenação em honorários advocatícios, haja vista a inexistência de triangularização processual.

Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários."

13.5. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**PROCESSO Nº:** 0002586-78.2015.8.18.0140**CLASSE:** MONITÓRIA (40)**ASSUNTO(S):** [Pagamento, Prestação de Serviços]**INTERESSADO:** EQUATORIAL PIAUÍ**INTERESSADO:** MARIA DE SOUSA NICODEMOS**EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO****PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****O Dr. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, na forma da lei, etc.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, BAIRRO CABRAL, TERESINA-PI, A AÇÃO MONITÓRIA, movida por EQUATORIAL PIAUÍ, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 06.840.748/0001-89, com endereço na Avenida Maranhão, nº 759, Bairro Centro, Teresina/PI, em face de **MARIA DE SOUSA NICODEMOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 006.655.533-74, com endereço em local incerto e não sabido. Ficando por este Edital CITADA a parte Suplicada, **MARIA DE SOUSA NICODEMOS**, acima qualificada, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento da dívida, no valor de **R\$ 11.372,04** (onze mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos), para o cumprimento da obrigação e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído a causa (art. 701 do CPC). Caso a parte Suplicada, acima epigrafada, cumpra a obrigação no prazo, ficará isente de custas (art. 701, § 1º do CPC). Se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos nesse prazo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, § 2º do CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Átrio do Fórum, no Diário da Justiça

e/ou em jornal local de ampla circulação e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPJ). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021(20/04/2021). Eu, Leonardo Alain Alves da Cruz, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI

13.6. JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO N.º 0004894-53.2016.8.18.0140

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Anulação]

AUTORA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

RÉU: JONAS DAMÁSIO GONÇALVES CHAVES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, MM. Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n.º, bairro Cabral, em Teresina/PI, a ação judicial acima referenciada, proposta por EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., é o presente para **CITAR** o réu JONAS DAMÁSIO GONÇALVES CHAVES, CPF n.º 074.492.592-49 com endereço em lugar incerto e não sabido, para **efetuar o pagamento do valor de R\$ 19.537,62 (dezenove mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, caso em que o pagamento de honorários advocatícios corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, CPC). Caso tenha algo a opor, **o executado poderá apresentar embargos à monitoria no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital, que por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos vinte e três de abril de dois mil e vinte e um (23/04/2021). Eu, **Maria Aparecida Pereira Morais**, digitei.

Édison Rogério Leitão Rodrigues

Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.7. INTIMAÇÃO

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
<p>PROCESSO Nº: 0808687-59.2019.8.18.0140 CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) ASSUNTO(S): [Rescisão do contrato e devolução do dinheiro] AUTOR: CARLOS EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO MELO REU: LINCE REFRIGERACAO LTDA - ME ATO ORDINATÓRIO</p> <p>Intimar a parte requerida LINCE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME réu revel da sentença de ID 15950233 para querendo apelar no prazo de 15(quinze) dias SENTENÇA [...] DISPOSITIVO</p> <p>Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a presente demanda PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos do art. 487, I, e 344, ambos do CPC, para determinar que o réu realize o conserto/reparo na geladeira do autor e em caso de inviabilidade, que restitua o valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), com juros e correção monetária a partir do efetivo prejuízo.</p> <p>Condeno a empresa requerida ao pagamento a título de danos morais o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigidos com juros legais a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária desde o arbitramento (Súmula 362 do STJ).</p> <p>Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do autor que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, a ser revestido em benefício do Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Piauí.</p> <p>Caso uma das partes interponha recurso de apelação, intime-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão. Transitado em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo das custas judiciais devidas. Após, intime-se o demandado para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16, bem como inscrição no SERASA por meio do sistema SERASAJUD, nos termos do art. 1º, do Provimento da CGJ nº 016/2016. Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. TERESINA-PI, 12 de abril de 2021. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina</p> <p>teresina-PI, 8 de junho de 2021. MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS Secretaria da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina</p>	

13.8. Despacho mandado proferido no processo nº 0801537-32.2016.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0801537-32.2016.8.18.0140

CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

ASSUNTO(S): [Alimentos, Fixação]

AUTOR: ANTONIO DO CARMO COSTA MORAES

Nome: ANTONIO DO CARMO COSTA MORAES

REU: GABRIELA DA CONCEICAO ABREU FERREIRA

Nome: GABRIELA DA CONCEICAO ABREU FERREIRA

DESPACHO:

INTIME-SE PESSOALMENTE AS PARTES desta demanda para promover o regular andamento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção processual, por abandono de causa, nos termos legais. Publique-se o presente despacho no DJE. Decorrido o prazo supra, sem que

haja manifestação, voltem-me os autos conclusos para sentença. Teresina, 03 de junho de 2021, Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio **Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**

13.9. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0005916-78.2018.8.18.0140

CLASSE: RESTAURAÇÃO DE AUTOS (46)

ASSUNTO(S): [Citação, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

INTERESSADO: TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES

INTERESSADO: IMOBILIARIA LIMA AGUIAR LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

A Dr. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para manifestem interesse no feito, sob pena de arquivamento no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CNCP). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 3 de maio de 2021 (03/05/2021).

LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO

Juíza de Direito da **2ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

13.10. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

PROCESSO Nº: 0003999-63.2014.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

INTERESSADO: PEDRO BORGES DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO, Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Processo nº 0003999-63.2014.8.18.0140, proposta por BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA em face de PEDRO BORGES DE SOUSA. É o presente para CITAR PEDRO BORGES DE SOUSA. com endereço em lugar incerto e não sabido, para, contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e uma vez em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 20 de maio de 2021 (20/05/2021). Eu, KASSIO LEAL PARAIBA, digitei.

Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina, em substituição

13.11. publicação

PROCESSO Nº: 0809612-26.2017.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: V. DO N. OLIVEIRA EIRELI, VIVIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES, Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

EXECUTADO: V DO N OLIVEIRA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.715.578/0001-00.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: R\$ 32.711,87

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) da CDA 1511718000625-0, 1511718000626-9; registradas na data de 06/06/2017.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de junho de 2021 (02/06/2021). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

Juíza de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda

13.12. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0826170-39.2018.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: CONFEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES, Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

EXECUTADO: CONFEX IND. E COM. DE ROUPAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.975.613/0001-06 Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: R\$ 7.294,69

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) da CDA's 1511718001269-2, 1511718000175-5, 1511718000174-7; registradas na data de 24/07/2017, 12/05/2017 e 12/05/2017.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de junho de 2021 (02/06/2021). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda

13.13. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0014834-91.2006.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: LOJAO DO MARCENEIRO LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES, Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

EXECUTADO: LOJÃO DO MARCENEIRO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.268.483/0001-97

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 32.919,24 UFIR's.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) da CDA 0301.0189-06, 0301.0190/06, 0301.0183/06; registradas na data de 11.05.2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de junho de 2021 (02/06/2021). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda

13.14. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA

Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0006053-70.2012.8.18.0140

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]

EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI

EXECUTADO: ARILTON ARAUJO ELVAS PARENTE

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

O Dr. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES, Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

EXECUTADO: ARILTON ARAUJO ELVAS PARENTE, inscrita no CPF sob o nº 096.817.603-87

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 12.371,14 UFR-PI.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) da CDA 3801.0026/11; registrada na data de 11.05.2011.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de junho de 2021 (02/06/2021). Eu, , Bela. Célia Maria Fonseca

Bemvindo Barbosa, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.
DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda

13.15. publicação

PROCESSO Nº: 0023849-45.2010.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: EXPRESSO ACAILANDIA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

O Dr. João Henrique Sousa Gomes, Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:

EXECUTADO: EXPRESSO AÇAILANDIA LTDA, CNPJ nº 05.748.140/0015-61.

Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.

FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.

VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 15.886,70 UFR-PI.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: CDA 0301.0227/10; registradas na data de 17.03.2010.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.

Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 02 de junho de 2021 (02.06.2021). Eu, ,Bela. Célia Maria Fonseca

Bemvindo Barbosa, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

Juiz de Direito, respondendo pela da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.16. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0013898-90.2011.8.18.0140
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião Especial (Constitucional)]
AUTOR: MARIA DE FATIMA RODRIGUES TUPINAMBA
ADV: DEFENSORIA PÚBLICA.
REU: RAIMUNDO LOPES COSTA

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Ação de Usucapião Especial Urbana ajuizada por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TUPINAMBÁ** em face de **RAIMUNDO LOPES COSTA**, ambos qualificados na inicial.

A parte autora alega, em síntese, que detém a posse mansa, pacífica e duradoura do imóvel descrito na exordial, a qual foi adquirido pelo réu junto à antiga COHAB e cedido ao Sr. Valmir Lustosa, de quem a requerente comprou o imóvel por R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Aduz que, em razão de ter perdido o contato com o vendedor, ficou impossibilitada de regularizar a situação do imóvel junto ao cartório, motivo pela qual requer a declaração da usucapião especial urbana.

Juntou documentos.

Foi deferido à autora o benefício da justiça gratuita.

Citado pessoalmente, o réu deixou transcorrer o prazo sem apresentar contestação.

Citados os confiantes, nenhum se opôs à pretensão da autora, sendo que Quirina Galeno de Carvalho Cavalcante e Osmar Alves de Moura se manifestaram expressamente no sentido de que o reconhecimento da usucapião não implica em qualquer violação a seus direitos de propriedade.

As Fazendas Públicas federal e estadual manifestaram não possuir qualquer interesse no feito.

De outra banda, o Município de Teresina informou que se trata de imóvel foreiro municipal, com base no instituto da enfiteuse, requerendo a declaração apenas do domínio útil.

Parecer do Ministério Público, ID 12691381, opinando pela procedência parcial do pedido, com o reconhecimento somente do domínio útil.

É o que tinha a relatar. Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Do Julgamento Antecipado e da revelia

A presente demanda comporta julgamento antecipado na forma do artigo 355, I e II do código de processo civil, tendo em vista a revelia do requerido, bem como em face da exclusiva matéria de direito debatida na lide e a desnecessidade de produção de outras provas, uma vez que considero que todos os documentos necessários à formação da convicção estão acostados aos autos.

Desta feita, decreto a REVELIA do requerido, presumindo verdadeiras as alegações fáticas apresentadas pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC.

Da usucapião especial urbana

A usucapião constitucional ou especial urbana, também chamada de *pro misero* visa garantir o direito fundamental à moradia e decorre dos arts. 183 da Constituição Federal, do art. 1240 do Código Civil e art. a Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). Eis o teor dos aludidos dispositivos:

Art. 183 da CRFB/88: Aquele que possuir como sua **área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos**, ininterruptamente e sem oposição, **utilizando-a para sua moradia** ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que **não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural**. (Grifo nosso).

Art. 1.240 do CC: Aquele que possuir, como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º **O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.**

§ 2º O direito previsto no parágrafo antecedente não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 9º do Estatuto da Cidade: Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco

anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão

Da análise desses dispositivos, pode-se extrair os requisitos para a concessão dessa modalidade de usucapião, quais sejam: imóvel urbano com área não superior a 250 quadrados.; posse mansa, pacífica e com *animus domini* por 5 (cinco) anos ininterruptos; o imóvel utilizado para moradia do usucapiente, não podendo este ser proprietário de mais de um imóvel, urbano ou rural, nem obter por mais de uma vez o domínio com base nessa modalidade especial de usucapião.

Analisando os documentos juntados, como certidão de inteiro teor do imóvel, memorial descritivo, comprovantes de residência e de pagamento do IPTU, dentre outros, verifico que a autora cumpriu com os requisitos acima aludidos, motivo pela qual faz jus à declaração da prescrição aquisitiva.

Da enfiteuse

O instituto da enfiteuse foi extinto pelo art. 2.038 do Código Civil, a qual proibiu a constituição de enfiteuses e subenfiteuses, subordinando-se as existentes, até sua extinção, às disposições do Código Civil de 1916 e leis posteriores. Portando, apenas são válidas as enfiteuses que já existiam quando da promulgação do novo código civil.

A enfiteuse é direito de superfície que garante a posse perpétua do bem ao enfiteuta, com poderes de uso, gozo e disposição (domínio útil), mediante o pagamento de um foro ou laudêmio ao senhorio direito, que possui o domínio direto do bem.

É a hipótese dos autos, já que conforme informado e comprovado pela Fazenda Pública Municipal, o bem usucapido está encravado em terreno foreiro municipal, sendo portanto, bem público.

Embora o art. 183, §3º, da CRFB/88 vede a usucapião de bem público, a jurisprudência tem entendido que nada obsta a declaração da usucapião somente do domínio útil, permanecendo o domínio direito com o ente público. Nesse sentido:

Civil e Processo. Prova da alienação do bem público pela União ao particular. Usucapião. Possibilidade. Ex-cônjuge demandado. Ilegitimidade passiva. **Havendo prova da propriedade e domínio do particular, possível é a pretensão de usucapião baseado em justo título, mesmo porque, ainda que não houvesse tal propriedade, mas simples enfiteuse, ainda assim seria possível a prescrição aquisitiva na medida em que na enfiteuse apenas a troca da titularidade do mínimo útil do imóvel pretendido não havendo afetação de eventual ente público.**

O ex-cônjuge divorciado com separação de bens do demandado em ação de usucapião, é ilegítimo para se postar no polo passivo da lide. (TJ-RO - APL: 00022019020118220001 RO 0002201-90.2011.822.0001, Data de Julgamento: 04/07/2018, Data de Publicação: 11/07/2018)

USUCAPIÃO. SUPOSTA ENFITEUSE SOBRE ÁREA USUCAPIENDA. IMPERIOSA NECESSIDADE DE SE DIRIMIR A CONTROVÉRSIA. PEDIDO INICIAL QUE ENGLOBALA EVENTUAL RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO SOBRE O DOMÍNIO ÚTIL. SENTENÇA ANULADA DE OFÍCIO. Usucapião. Suposta enfiteuse que recai sobre a área usucapienda. Questão que não foi efetivamente dirimida na demanda. **Eventual enfiteuse sobre o imóvel não impede a usucapião do domínio útil. Pedido dos autores de domínio total. Possibilidade de parcial acolhimento.** Prova técnico-pericial. Manifestação da Municipalidade. Sentença anulada de ofício. (TJSP; Apelação Cível 1000507-40.2019.8.26.0369; Relator (a): J.B. Paula Lima; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado; Foro de Monte Aprazível - 2ª Vara; Data do Julgamento: 07/04/2020; Data de Registro: 07/04/2020)

Portanto, embora não seja possível declarar o domínio total da autora sobre o imóvel usucapiendo, é possível a declaração do seu domínio útil, decorrente da posse perpétua da enfiteuse.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, acompanho o parecer ministerial e **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** o pedido do Autor com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC para DECLARAR a usucapião apenas do domínio útil da autora sobre o imóvel descrito na petição inicial.

Condeno o requerido nas custas processuais.

Sem honorários, em razão da revelia.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, pagas as custas, arquivem-se os autos.

TERESINA-PI, datado e assinado eletronicamente

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.17. publicação

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
PROCESSO Nº: 0001199-53.2000.8.18.0140 CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116) ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo] INTERESSADO: ESTADO DO PIAUI INTERESSADO: MARCOLINO C VELOSO FILHO IND COM E MAT DE CONSTRUCAO SENTENÇA - PARTE FINAL - Por todo o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal , com fulcro nos artigos 487, II, 924, III e 925, do Novo Código de Processo Civil, bem como a teor do disposto no artigo 156, V, e 174 do CTN, resolvendo o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO . Sem custas, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. Havendo constrição, após o trânsito em julgado, libere-se. P. R. I. C. TERESINA-PI , 09 de fevereiro de 2021. Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública	

13.18. publicação

PROCESSO Nº: 0005034-20.1998.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [Nao Cumulatividade]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: C & C COMERCIO DE MAQUINAS E BALANCAS LTDA - ME

SENTENÇA - A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI ingressou com a presente Execução Fiscal a fim de satisfazer crédito tributário referente à incidência de ICMS, em face de **C & C COMERCIO DE MAQUINAS E BALANCAS LTDA - ME**.

Tramitou regularmente o feito, até a petição retro da Exequente, onde requer a desistência do feito, com fundamento no art. 8º, §1º, da Lei Complementar estadual nº 130/2009 c/ redação da Lei estadual nº 7.231/2019.

Dispõe o art. 485, VIII do Diploma Processual Civil:

Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando:

VIII - homologar a desistência da ação;

Assim sendo e de acordo com a fundamentação supra, bem como nos termos do art. 26 da LEF, homologo a desistência da ação e declaro extinto o presente feito.

Determino que seja levantada qualquer restrição que porventura tenha recaído sobre o patrimônio da executada ou de seus sócios, em razão da presente execução.

Arquivem-se os autos, após as formalidades legais. Sem custas.

P. R. Intime-se.

TERESINA-PI, 1 de junho de 2021.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

13.19. Aviso de Intimação da Sentença 0823251-09.2020.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0823251-09.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

AUTOR: LUCIANA DE RESENDE GOMES

REU: DERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

"Ante o exposto, com fundamento no art. 731 do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO o pedido de divórcio consensual formulado pelos requerentes (visto no ID 16004063) que passa a fazer parte desta decisão, e JULGO EXTINTO o processo com exame do mérito, pelo que DECRETO a dissolução do casamento das partes em epígrafe, mantida a guarda do filho menor em favor da mãe, com direito de visitas pelo genitor, visão de bens e pensão conforme acordo. A cônjuge volta usar o nome de solteira Luciana de Resende Gomes.**

Custas e honorários advocatícios na forma do art.98, §3º, do CPC, visto que deferida a gratuidade judiciária.

Fica a presente sentença servindo como mandado, a ser averbado no Cartório de Registro de Civil competente.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se os expedientes necessários e, com as anotações de estilo, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se."

13.20. Aviso de Intimação da Sentença 0016003-64.2016.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0016003-64.2016.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO CARNEIRO MACEDO

INTERESSADO: DEUSAMAR DE JESUS CARNEIRO

AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

"Isto posto, **considerando que a ação perdeu seu objeto, decreto a extinção do presente feito, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 485, incisos VI, do NCPC.**

Custas na forma legal, sob condição suspensiva.

Transitado em julgado, archive-se, dando-se baixa na respectiva distribuição com as cautelas legais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários."

13.21. Aviso de Intimação da Sentença 0807054-76.2020.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0807054-76.2020.8.18.0140

CLASSE: AÇÃO DE ALIMENTOS (1389)

ASSUNTO(S): [Fixação]

REQUERENTE: M. C. S. F.

REQUERIDO: LÍVIO FERREIRA FEITOSA

AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

"Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, **homologo a transação firmada entre as partes no ID 11227556 que passa a fazer parte deste julgado. E assim, julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil, com pagamento de alimentos e guarda.**

Custas e honorários rateados pelas partes, observando-se o disposto no art. 98, § 3º do Código de Processo Civil, ante o deferimento da gratuidade da Justiça para autora.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários."

13.22. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000202-75.2017.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA PI, JOSÉ GOMES DA SILVA, HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 29 / 06 / 2021, às 09:00 horas, a realização de audiência de interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. (...) TERESINA, 8 de junho de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.23. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



Processo nº 0000018-22.2017.8.18.0172

Classe: Cautelar Inominada Criminal

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO CARLOS DE MESQUITA, CARLOS AUGUSTO DE MESQUITA

Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)

Considerando o atraso no cumprimento do pagamento do parcelamento proposto, tal como informado pelo Parquet, INTIME-SE os Réus para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o descumprimento do parcelamento em vigor, sob pena de retomada da ação penal. CUMPRASE

13.24. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000747-43.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO - PI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, FERNANDO DA SILVA REIS

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 28 / 06 / 2021, às 10:00 horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. (...) TERESINA, 7 de junho de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.25. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011025-44.2016.8.18.0140

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS - PI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, ERNESTO FERRARI NETO

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO

Designo para o dia 28 / 06 / 2021, às 09:00 horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. (...) TERESINA, 7 de junho de 2021 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003266-24.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ)

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO XAVIER ALVES DA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001133-24.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO FRAZÃO DE MATOS FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003211-20.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: TERESINHA LUZIEUX BARBOSA CAVALCANTE DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029796-75.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JOÃO DOS REIS RODRIGUES NASCIMENTO, JORDANIA SILVA DE SOUSA, JORDIAN SENA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0023637-92.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DECCOTERC, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: MARCELO DE OLIVEIRA, ANDREIA PATRICIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024431-45.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: GILBERTO ALMEIDA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO MACHADO SANTIAGO, VERA LOUANA AMORIM MAIA

Advogado(s): VICENTE PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2393)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025621-04.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ EGÍDIO DOS SANTOS NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025621-04.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ EGÍDIO DOS SANTOS NETO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 7 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.34. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000086-80.2017.8.18.0136

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ELIAS SOARES DA SILVA

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

DANIEL PONTE CARVALHO

Estagiário(a) - 29713

13.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014836-12.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA

Advogado(s): DANIEL PAZ DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 13338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

DANIEL PONTE CARVALHO

Estagiário(a) - 29713

13.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004864-76.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA - DRCI

Advogado(s):

Réu: KAREN REJANE MARINHO DA SILVA

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

DANIEL PONTE CARVALHO

Estagiário(a) - 29713

13.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006403-14.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO

Advogado(s):

Réu: MARIA TEREZA H F AZEVEDO, WELSON SOUSA COSTA, JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO

Advogado(s): MAIARA GONÇALVES DE SENA(OAB/PIAÚI Nº 17927), FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 1223), HIARLAN BRUNO FONSECA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 17997)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

DANIEL PONTE CARVALHO

Estagiário(a) - 29713

13.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002513-33.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JADILSON DUARTE MARTINS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

DANIEL PONTE CARVALHO

Estagiário(a) - 29713

13.39. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010801-43.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO-DECCOR-LD

Advogado(s):

Réu: RICARDO LUIS CINTRA FORTES

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

DANIEL PONTE CARVALHO

Estagiário(a) - 29713

13.40. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008437-69.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indicante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



TERESINA, 8 de junho de 2021

EVA SOARES TORRES

Analista Judicial - 40900080

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007659-89.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: VALDIR SOARES MENESES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

DANIEL PONTE CARVALHO

Estagiário(a) - 29713

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007644-57.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: AIRTON JACKSON COUTINHO DA SILVA

Advogado(s): FELIPE DA PAZ SOUSA(OAB/PIAUI Nº 16213)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

DANIEL PONTE CARVALHO

Estagiário(a) - 29713

13.43. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029689-26.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER

Advogado(s):

Réu: IAGO GERLAN DE SOUSA FREITAS, RAFAEL DE CASTRO LIMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0021284-74.2011.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: CRISTOVAO GONZAGA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018017-31.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):

Réu: EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0016400-94.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA - PI
Advogado(s):

Réu: AIRTON OLIVEIRA ARAUJO

Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAÚI Nº 2149)
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015892-90.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Indiciado: DAVID PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO(OAB/PIAÚI Nº 6436), DERIK WILLBERT LIMA PAIXAO(OAB/PIAÚI Nº 7940)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0015307-09.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Réu: SATYRO JOANY DA SILVA, FRANCISCO KLEBERT MARQUES DE QUEIROZ, FRANCISCO CESAR DE SOUSA BRASIL

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014068-57.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUI Nº 6397), CLAUDIA MARIA TERTULINO COSTA(OAB/PIAUI Nº 11719)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009300-69.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DENIMAR SANTANA DAMASCENA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004923-60.2003.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DENILSON SOUSA ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002892-96.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: JORDÃO RODRIGUES SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.53. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002480-24.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.54. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013637-18.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 3º DISTRITO POLICIAL / TERESINA

Advogado(s):

Réu: EMANUEL DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.55. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002496-36.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: LORENNIA LEÃO RAMOS

Advogado(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 7228), LUCAS NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA LAGES(OAB/PIAUI Nº 4565), LIVIA SILVA LEAO(OAB/PIAUI Nº 8123)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021

CLEOMAR BENTO DE MIRANDA

Analista Judicial - 4232720

13.56. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000795-98.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: MARCELO ALISSON COSTA MOREIRA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de junho de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

13.57. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005494-26.2006.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOSÉ LIMA CHAGAS

Advogado(s): LEÔNICIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 239-A)

"JOSÉ LIMA CHAGAS, qualificado nos autos, por seu advogado, interpôs Recurso em Sentido Estrito contra a decisão que o pronunciou nas penas do art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal. Constam nos autos as razões do recorrente e as contrarrazões do Ministério Público. Com base no artigo 589 do Código de Processo Penal, reaprecio a decisão de pronúncia e, por inexistir motivos para a sua modificação ou reconsideração, mantenho-a, pelos seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Cumpra-se."

13.58. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0014229-33.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: ROBSON ASSUNÇÃO SOUSA, CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUI Nº 5110), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

"Abra-se vista ao Ministério Público e à Defesa para, em 05 (cinco) dias, apresentarem o atual endereço dos acusados e das testemunhas não localizadas, ou manifestarem-se sobre eventual desistência ou substituição das testemunhas, podendo, ainda, comprometer-se a levá-las em audiência, independentemente de intimação. Solicito, ainda, que apresentem no mesmo prazo, se possível, o contato telefônico e/ou e-mail das referidas testemunhas e dos denunciados. Cumpra-se."

13.59. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0017710-04.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JURI

Advogado(s):

Réu: CARLA DANIELE DE SOUSA VAZ

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6334)

"Abra-se vista ao Ministério Público e à Defesa para, em 05 (cinco) dias, apresentarem o atual endereço das testemunhas não localizadas: Paulo José de Carvalho Júnior, Jarlane Gomes da Silva e Rosilda Ferreira da Silva, ou manifestarem-se sobre eventual desistência ou substituição, podendo, ainda, comprometer-se a levá-las em audiência, independentemente de intimação. Solicito, ainda, que apresentem no mesmo prazo, se possível, o contato telefônico e/ou e-mail das referidas testemunhas e da acusada. Cumpra-se."

13.60. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0019951-29.2007.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGADO DO 12. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JOHN DA SILVA CARNEIRO

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUI Nº 2335)

"[...] Assim, intimem-se às partes para informarem, se possível, o telefone e/ou e-mail da testemunha DOMINGOS RAMOS DE SOUSA e do acusado JOHN DA SILVA CARNEIRO, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por videoconferência, através da plataforma Microsoft Teams. No mesmo prazo mencionado acima: II - que a Defesa junte aos autos outra imagem do comprovante de residência do denunciado, visto a apresentada possui baixa resolução e não é possível compreender algumas informações. Após manifestação, faça-me conclusivo o feito. Cumpra-se."

13.61. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0004646-87.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 13ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: BRUNO CARDOSO GUEDES DA SILVA

Advogado(s): PEDRO JOSE RIBEIRO ALVES JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 278836), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 18576)

"Considerando que o acusado BRUNO CARDOSO GUEDES DA SILVA não foi localizado no endereço dos autos, determino a sua intimação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para indicar novo causídico para atuar em sua Defesa, tendo em vista a renúncia dos advogados que o patrocinavam. Em caso de não indicação, no prazo mencionada acima, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para se manifestar. Cumpra-se."

13.62. DECISÃO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0028130-15.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: DENIS CHARLES AMORIM, WANDERSON FERREIRA NERY COSTA

Advogado(s): CHARLES ADRIANO AMORIM(OAB/PIAUI Nº 6890), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

" DENIS CHARLES AMORIM, qualificado nos autos, por seu advogado, interpôs Recurso de Apelação contra a sentença que o impronunciou, reservando-se ao direito de apresentar suas razões na instância superior, com fulcro no art. 600, §4º, do Código de Processo Penal. (Petição eletrônica nº 0028130-15.2008.8.18.0140.5007). O Ministério Público manifestou ciência ao recurso, e informou que se manifestará após a apresentação das razões recursais. Assim, recebo o presente recurso (APELAÇÃO). Determino que os autos subam ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juizado da 1ª Vara do Tribunal do Júri. Cumpra-se."

13.63. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0008224-63.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indicante: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI - DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s):

Réu: ANTONIO PAULINO ALVES BARRETO NETO

Advogado(s): TALLÉS GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 6980), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 6986)

" Intime-se o sr. Elias Elesbão do Valle Sobrinho (OAB/PI 14818), advogado que acompanhou o acusado na audiência realizada em 31.10.2019, para informar, em 05 (cinco) dias, se continuará atuando no feito, caso em que deverá juntar instrumento de procuração. Ainda, no mesmo prazo, informe o atual endereço da testemunha SHERLIANY DELMAT DO CARMO. [...] Cumpra-se."

13.64. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020770-92.2009.8.18.0140

CLASSE: Embargos à Execução

Embargante: ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

Embargado: AGENOR BARBOSA DE ALMEIDA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte embargada através de seu advogado para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos

TERESINA, 8 de junho de 2021

MARIA HERIKA IVO AGUIAR

Escrivão(ã) - 3551

13.65. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0002162-27.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado(s): IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO(OAB/PIAUI Nº 2970), WALMIR RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 661)

Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

Advogado(s):

DESPACHO:

DISPOSITIVO

Com esses fundamentos, JULGO improcedentes os presentes embargos declaratórios.

Intime-se.

TERESINA, 5 de fevereiro de 2021

13.66. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0006253-24.2005.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Requerente: RAMON PIRES DE MOURA MARQUES

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se o requerido, no prazo de 5(cinco) dias, sobre a petição de protocolo eletrônico nº 0006253-24.2005.8.18.0140.5002.

TERESINA, 7 de junho de 2021

LEONARDO LIMA PEREIRA

Servidor Designado

13.67. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027875-86.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE HOLANDA

Advogado(s): JOAO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 5205)

Requerido: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se o requerido sobre a petição de protocolo nº 0027875-86.2010.8.18.0140.5002.

TERESINA, 7 de junho de 2021

13.68. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015888-43.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 15778)

Requerido: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

Advogado(s):

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

13.69. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007177-20.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Executado(a): JOTAL LTDA, JOSE ELIAS TAJRA

Advogado(s): OTTO WILLY GÜBEL JÚNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 172947), CAMILA DE CASSIA FACIO SERRANO(OAB/SÃO PAULO Nº 329487), SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 8142)

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

13.70. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009431-29.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DISK ENTULHO LTDA

Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029)

Réu: ITAU UNIBANCO S,A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

13.71. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0002231-78.2009.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: LAYANE SANTOS MACEDO, ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR- MENOR, LORENNIA SANTOS MACEDO-MENOR, LYCIA SANTOS MACEDO-MENOR

Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9483), CIBELLY SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9783), ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 12869), JOÃO LUCAS BENTO MELO DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 16740), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAÚI Nº 9521), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5641)

Inventariado: LUCIA MARIA MACEDO DE CARVALHO-FALECIDA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a inventariante, via sua advogada, para atribuir valor aos bens listados nas Complementações de Primeiras Declarações de Inventário.

Cumprida a determinação acima, intemem-se todos os interessados, para fins de manifestação.

Sobre a manifestação Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0002231-78.2009.8.18.0140.5045, a secretaria para cumprir a determinação constante no feito distribuído sob : 0001276-32.2018.8.18.0140, devendo os envolvidos se manifestarem na referida habilitação de crédito.

Cumpra-se

TERESINA, 30 de abril de 2021

ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO

Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.72. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0016182-95.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: JULIO CESAR CARVALHO RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA(OAB/PIAÚI Nº 158-A), CAROLINA PEREIRA MADUREIRA(OAB/PIAÚI Nº 16683), TATIANA MARIA LIMA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 17772)

DECISÃO:

Vistos, etc.

Aprecio a preliminar de ausência de justa causa tal como alegado pela defesa do acusado e julgo-a improcedente, pois, a denúncia se encontra instruída com os autos do Inquérito Policial dos quais constam a prova da materialidade do homicídio (fls. 52 e 53) e depoimentos colhidos pela autoridade policial, apontando para o acusado a respectiva autoria, de forma que atende as exigências do art. 41 do CPP. Designo o dia 18 de agosto de 2021, às 08h30min, na sala das audiências desta Unidade Judiciária para audiência de instrução e julgamento. Para evitar risco de contaminação com o Coronavírus, adote a Secretariadesta Unidade Judiciária, as providências necessárias para o agendamento da audiência através de videoconferência. A parte que desejar comparecer a sala de videoconferência, deve informar a Secretaria deste Unidade Judiciária com antecedência de 05 (cinco) dias. As testemunhas arroladas pelas partes, deverão comparecer perante este Juízo para fins de inquirição, porquanto, não consta dos autos, quaisquer elementos que permitam a aferição de que as mesmas tenham acesso a INTERNET e condições de inquirição por videoconferência. Determino que a Secretaria desta Unidade Judiciária adote as providências necessárias para que a intimação das testemunhas arroladas seja efetuada através do aplicativo WhatsApp, quando possível. Dê-se ciência às partes de que será utilizado a plataforma Teams para a realização da videoconferência e intemem-se os para que forneçam e-mail para contato e cadastro para a audiência. Aprecio o

pedido de revogação da prisão do acusado JULIO CESAR CARVALHO RODRIGUES, e o faço para deferi-lo. A prisão provisória é medida excepcional, cuja necessidade deve ser expressamente comprovada e demonstrada

É certo que o acusado responde a outros processos criminais nesta Comarca, o que em tese poderia autorizar a manutenção de sua segregação cautelar para a garantida ordem pública. Contudo, o delito ensejador da sua decretação de sua prisão preventiva ocorreu no ano de 2002 e não há notícia nos autos de que tenha ele reiterado na atividade delitiva, o que termina por afastar a necessidade de sua segregação cautelar para a garantia da manutenção da sua segregação cautelar. O feito contudo permaneceu suspenso por vários anos, porque não se sabia o paradeiro do acusado.

De sorte que, por prudência para assegurar a aplicação da lei penal, tenho que no momento, a aplicação de medidas cautelares diversas do encarceramento mostram-se suficientes. Isto posto e considerando que a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, por certo, constitui providência mais coerente para o caso, eis que se mostram suficientes e eficazes para a garantir a instrução criminal e a aplicação da lei penal, combale nos arts. 319 a 323 do Código de Processo Penal, substituo a segregação cautelar do acusado pela aplicação das seguintes medidas cautelares: a) Comparecimento periódico em juízo, às 08:00 horas do último dia útil de cada mês, para informar e justificar suas atividades; b) recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, a partir das 22h até as 5h da manhã.

Assim sendo, com base no Art. 316 do CPP, revogo a prisão preventiva do acusado JULIO CESAR CARVALHO RODRIGUES. Expeça-se o competente CONTRAMANDADO ao cumprimento demandado de prisão já expedido, se por outro motivo não estiver preso. Intimações necessárias.

TERESINA, 7 de junho de 2021

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.73. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0004415-21.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ IGOR SANTANA DA CRUZ, ERICK THIAGO SANTANA DA CRUZ, EDILSON SANTANA DA CRUZ

Advogado(s): SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 130-B), DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3529), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAÚI Nº 130)

DESPACHO: "(...)"

Diante da informação prestada pelo técnico da Cadeia Pública de Altos - CPA, em que se encontra recolhido o acusado ERICK THIAGO SANTANA DA CRUZ, de que a cela em que se encontra o acusado está isolada por conta da contaminação por COVID, a MMa Juíza determinou o adiamento da presente audiência para o dia 18 de junho do corrente ano, em decorrência da impossibilidade da presença ainda que virtual do acusado ERICK THIAGO SANTANA DA CRUZ; determinou ainda o encaminhamento dos autos aos Núcleos do Ministério Público e Defensoria Pública, e intimação da Advogada de defesa para ciência da audiência agendada para o dia 18 de junho do corrente ano às 8h30min "(...)"

13.74. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021989-38.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Réu: ORTOCLIN CLINICA DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA, DANIELA FORTES MENDES FERRAZ, MARIA ELIZABETH PARENTES FORTES VIEIRA FERRAZ

Advogado(s): TESSIO DA SILVA TORRES(OAB/PIAÚI Nº 5944)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação de ID nº 3039944755013

13.75. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003424-45.2020.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: FRANCISCO CARLOS ALVES RIBEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO CARLOS ALVES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, com RG sob o nº 2851329, nascido em 17/02/1986, filho de Raimunda Alves Ribeiro e Francisco Ribeiro residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.76. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005926-88.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO



EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/12/1999, RG nº 3.429.781, filho de Mirian Rodrigues dos Santos e José Maria de Carvalho, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

LIRTON NOGUEIRA SANTOS

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.77. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002035-25.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCOS PAULO FERNANDES DOS SANTOS, TALIA FERREIRA GOMES

Advogado(s): ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUI Nº 13504)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa de Talia Ferreira Gomes para fins de apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação da acusação.

13.78. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0026010-96.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JORGE IVAN DE SOUSA, HAMILTON SILVA SANTOS MACHADO, FRANCISCO PINHEIRO ALBUQUERQUE FILHO, GENESIO PEREIRA DA COSTA, MARIA DO ROSARIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): OACY CAMPELO LIMA(OAB/PIAUI Nº 88775)

SENTENÇA: DISPOSITIVO Diante do exposto: a) decreto a nulidade da decisão que suspendeu o CURSO DO PROCESSO e do PRAZO PRESCRICIONAL de fls.162/163 em relação ao acusado Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 08/06/2021, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31613425 e o código verificador 1DE08.5C4D9.5FE7F.D7483.F6D19.F8E50. GENÉSIO PEREIRA DA COSTA; b) DECRETO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado contra os acusados MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO e GENÉSIO PEREIRA DA COSTA, em relação ao delito de receptação (art.180, do CP), nos termos do art. 107, inciso IV c/c 109, inciso IV, todos do Código Penal Brasileiro. Por fim, considerando que o processo encontra-se suspenso em relação aos demais acusados do crime de roubo (JORGE IVAN DE SOUSA E HAMILTON SILVA SANTOS), permaneçam os autos em Secretaria aguardando o transcurso do aludido prazo de suspensão, a efetiva localização dos réus ou surgimento de fato novo. Sem custas processuais. Intime-se a acusação, a defesa e os réus. Publique-se. Registre-se. Expedientes necessários. TERESINA, 7 de junho de 2021 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.79. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011702-60.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: ALEXSANDRO CARDEAL DE MESQUITA, FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO

Advogado(s): DALTON RODRIGUES CLARK(OAB/PIAUI Nº 1007)

SENTENÇA: Isto posto, nos termos dos arts. 107, inc. IV, 109, inc. IV, e 115 (primeira figura), todos do Código Penal, e do art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO, ex Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 08/06/2021, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31613439 e o código verificador F58A7.6CEDD.07F06.A57E2.8A4CE.79F52. officio, a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado em relação ao réu ALEXSANDRO CARDEAL DE MESQUITA, e, conseqüentemente, determino o prosseguimento do feito em relação ao outro corréu. Por sua vez, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2022 às 10:30min, no local de costume. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 7 de junho de 2021 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005621-66.2003.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA ALICE PALMEIRA DIAS (IVENTARIANTE)

Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUI Nº 2100)

Inventariado: JOAO BATISTA DE CASTRO DIAS

Advogado(s):

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder com as diligências do despacho retro.

13.81. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017980-04.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(s): ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 18377), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 10784)

Requerido: IVONEDE OLIVEIRA DE BRITO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344-05)

Da análise dos autos, verifico que foi proferido despacho, cujo descumprimento foi certificado pela serventia (id 30268402). Desse modo, intime-se a parte autora pessoalmente para requerer o que entender cabível, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, III e §1º, do CPC).

13.82. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021588-49.2006.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CONDOMÍNIO RIVERSIDE WALK

Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 4263), MARCOS ANDRADE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839), FRANCISCO MARIZ CHAVES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 3675)

Réu: PISARE SHOP MODA LTDA

Advogado(s):

Da análise dos autos, a fim de dar o devido prosseguimento ao feito, intemem-se as partes, por seus advogados, para se manifestarem sobre os cálculos, em dez dias.

13.83. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002510-25.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Réu: LUMANA COMECIAL LTDA

Advogado(s):

Da análise dos autos, a fim de dar o devido prosseguimento ao feito, intemem-se as partes, por seus advogados, para se manifestarem sobre os cálculos, em dez dias.

13.84. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008216-57.2011.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança Cível

Impetrante: LUCAS LEONARD DA SILVA

Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1635-E)

Impetrado: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Da análise dos autos, verifica-se que estes retornaram do segundo grau do TJPI, motivo pelo qual determino a intimação das partes para se manifestarem, oportunidade na qual deverão diligenciar ao que entenderem cabível, no prazo de quinze dias.

13.85. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014784-60.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: A ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE HABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2425)

Réu: TOK LEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA

Advogado(s):

Da análise dos autos, verifico que decorreu prazo sem qualquer manifestação da parte ré. Desse modo, cumpra-se o despacho de id 18503271, intimando-se o(a) Defensor(a) Público(a) atuante neste Juízo para exercer a função de curador especial, requerendo o que lhe aprouver no prazo legal.

13.86. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006760-19.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Declarante: EMILSON PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 6611), MARCO AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 293)

Declarado: TELEPARA CELULAR S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(s):

A fim de regularizar o andamento do feito, defiro o pedido de vista de id 3039395565001, pelo prazo de dez dias (Art. 107, II, CPC).

13.87. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004788-77.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 182988)

Executado(a): JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3773)

Da análise dos autos, verifica-se que decorreu prazo superior ao requerido pela parte autora em petição de id 3038927725001 para a suspensão da execução. Desse modo, intime-se a parte autora pessoalmente para requerer o que entender cabível, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, III e §1º, do CPC).

13.88. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016708-77.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO LUCIDIO DE MELO PEREIRA

Advogado(s): LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5565), ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2010)

Réu: GOL MLINHAS AÉREAS

Advogado(s): ADRIANA GANDA DE OLIVEIRA SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 244739)

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em dez dias se manifestar sobre a manifestação de id 3038913835001 (arts. 9º e 10 do CPC).

13.89. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007062-77.2006.8.18.0140

Classe: Insolvência Requerida pelo Credor

Requerente: FRANCISCO BORGES SOBRINHO

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAÚI Nº 896)

Requerido: JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO

Advogado(s):

Da análise dos autos, a fim de dar o devido prosseguimento ao feito, intimem-se as partes, por seus advogados, para se manifestarem sobre os cálculos, em dez dias.

13.90. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007838-14.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: EMBARQUE TURISMO LTDA

Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2734)

Executado(a): CAROLINY ROCHA OLIVEIRA

Advogado(s):

Defiro o pedido de id 3039356145001, conforme planilha de cálculo do débito de folhas 62. Depois de cumprida a diligência, intime-se a parte autora para se manifestar em dez dias acerca do que entender de direito.

13.91. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012423-46.2004.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: VALERIA DA SILVA DIAS

Advogado(s): VALÉRIA DIAS PAES LANDIM(OAB/PIAÚI Nº 5991), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 3618), MARÍLIA LIMA MOUSINHO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 5523)

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A, SERVIÇO DE PROTECAO AO CREDITO- SPC, SERASA - CENTRALIZACAO DOS SERVICOS BANCARIOS S/A

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853)

DESPACHO: Vistos, Considerando a certidão de trânsito em julgado de fls. 337 dos autos. Ante o exposto, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 1 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.92. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0019499-14.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ZILDETH RODRIGUES MARINHO, ANA LUCIA RODRIGUES, ANA RODRIGUES BEZERRA, ANELI RODRIGUES DA SILVA, ANTONIA DE CARVALHO LEAO, ANTONIO GONÇALVES DE SOUSA, ANTONIO FERNANDO DE JESUS LIMA, AURICELIA DO NASCIMENTO ABREU, AURORA ALVES DE SOUSA, BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, BENTA MARIA RODRIGUES DA SILVA, CLARA RIBEIRO MENDES DA COSTA, CICERO DOS SANTOS OLIVEIRA, COSMO ARAUJO DA COSTA, DOMINGOS ALVES RODRIGUES, EDICARLOS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA MARIA ALVES BARRADAS, FRANCISCA VELOSO OLIVEIRA, FRANCISCO CARDOSO DA SILVA, FRANCISCO DANTAS RIBEIRO, FRANCISCO FERREIRA LIMA, GELCINA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA, GILBERTO VIANA PINHEIRO, HERMELINDA MOURA DE ARAUJO, JOAO EUGENIO DE SA NETO, JOSE FERREIRA DE ABREU, JOSE FRAZÃO DE OLIVEIRA, JOSE NORBERTO DE MOURA NETO, JOSE PEREIRA NUNES, JOSE RIBAMAR DA SILVA, JOSE RIBAMAR FELIX DE CARVALHO, JOSE TAVARES PESSOA, LUIZ CRUZ PEREIRA DA SILVA, LUZIA DA CONCEICAO DOS SANTOS, MARCIO ALVES DA SILVA, MARGARIDA CAMELO MAGALHAES MACEDO, MARIA ALVES DO NASCIMENTO, MARIA DAS DORES SOARES DE OLIVEIRA, MARIA DE JESUS SOUSA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA, MARIA DOS SOCORRO PEREIRA, MARIA ZULEIDE MENDES DA SILVA GOMES, MARILENE RODRIGUES MADEIRA, PEDRO FREITAS FERREIRA, RAIMUNDA RODRIGUES CARDOSO DE SOUSA, RAIMUNDO JOSE LIMA DE CARVALHO, VALTER PORFIRIO PAZ, VERISSIMA RODRIGUES PASSOS DE MACEDO

Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4410), EDSON CARVALHOVIDIGAL FILHO(OAB/PIAÚI Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5611)

Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimação das partes para conhecimento e manifestação, caso entenda necessário, no prazo de 5 (cinco) dias, do retorno dos autos com decisão advinda do Egrégio Tribunal de Justiça.

13.93. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0009175-09.2003.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 1173/80)

Executado(a): VICENTE DE PAULA MAGALHAES RIBEIRO

Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTINELLE(OAB/PIAÚI Nº 84174)

DESPACHO: Vistos, Intime-se o autor através de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito,

tendo em vista a perda do objeto do requerimento de petição de fls. 179 dos autos. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 14 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.94. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008989-15.2005.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUI Nº 1829)

Executado(a): GERALDO AMÂNCIO GUEDES JÚNIOR

Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAUI Nº 11491), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 3919/03)

SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos do art. 485, inciso VIII c/c art. 924, inciso II, ambos do CPC. Custas finais nos termos do art. 90 do CPC. Certificado o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 14 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.95. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005893-11.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

Réu: SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, Intime-se o autor através de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça de fls. 84 e requerer o que entender de direito. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 2 de março de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.96. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005435-52.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: J.C. RIBEIRO MERCEARIA MEE

Advogado(s): HEONIR BASILIO DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 9034)

Réu: REDECARD S.A, MASTERCARD BRASIL LTDA, VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Advogado(s):

SENTENÇA: ... Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com base nos arts. 290, c/c 321, parágrafo único, c/c art. 485, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. TERESINA, 8 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.97. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0020777-84.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO CITIBANK S/A

Advogado(s): JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 15778), ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 15770)

Requerido: RITA MARIA ROCHA

Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA: ... Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração para NEGAR-LHES PROVIMENTO, com manifestação expressa no sentido de manter a condenação da parte autora no pagamento dos honorários de sucumbência. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 1 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.98. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011567-87.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VERSATIL - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUI Nº 2594), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUI Nº 2953)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHAO Nº 9117-A)

DESPACHO: Vistos, Intime-se o requerido através de seu representante legal para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça de fls. 157-v, e requerer o que entender de direito. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 1 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.99. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001507-79.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAUI Nº 1829)

Requerido: E. F. SANTOS, ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DAS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS - ATICON

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, O processo foi julgado procedente conforme sentença de fls. 101/104 e trânsito em julgado de acordo com a certidão de

fls. 173 dos autos. Destarte, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 1 de abril de 2021 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.100. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001541-97.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR a ré MARIA DA CRUZ DE MORAIS SILVA, brasileira, natural de Timon/MA, nascida em 14/04/1985, filha de Antônia Alves de Moraes e José Luís dos Santos Silva, portadora do RG nº 2.636.187 SSP-P, como incurso nas penas do art. 155, §4º, I, do CP e art. 307, do CP c/c art. 69, do CP. (...) Após o trânsito em julgado: a)encaminhem-se o boletim individual da ré para o Instituto de Identificação; b)oficiem-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se mandado de prisão definitiva e, após seu cumprimento, a respectiva guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 7 de junho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.101. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029609-17.2009.8.18.0008

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FABIANA DOS SANTOS MARQUES, LEANDRO SILVA DIAS, VÂNIA KELLY FERREIRA DE ASSIS

Advogado(s): MARCELO LEITÃO ZUCHI(OAB/PIAUI Nº 8989), MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 2771), DAVID MARANHÃO ROCHA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2788)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR a denunciada VÂNIA KELLY FERREIRA DE ASSIS, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 13/01/1991, filha de Francisco de Assis Filho e Francisca Vanderleia Gonçalves Ferreira e LEANDRO SILVA DIAS, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido em 05/09/1986, filho de Leônidas Pereira Dias e Raimunda Pereira da Silva Santos, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II do Código Penal e a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de FABIANA DOS SANTOS MARQUES, brasileira, natural de Teresina/PI, RG nº 2.672.856 SSP/PI, nascida em 01/12/1968, filha de Pedro Carlos Marques dos Santos e Lúcia de Fátima Senhorinha dos Santos, pela prescrição, na forma do art. 107, IV do Código Penal, quanto ao crime do art. 288, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhem-se o boletim individual dos réus para o Instituto de Identificação; b)oficiem-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se mandado de prisão definitiva e, após seu cumprimento, a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, datado eletronicamente. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.102. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019150-40.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: RONALDO DOS SANTOS ALMEIDA

Advogado(s): 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

Vistos etc. (...). Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR, o denunciado RONALDO DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, nascido em 14/07/1977, filho de Teresina R. de Almeida e Manoel dos Santos Almeida, como incurso nas penas do art. 155, §1º e §4º, I, do CP. (...) Após o trânsito em julgado: a)encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeça-se mandado de prisão definitiva e, após seu cumprimento, a respectiva guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 7 de junho de 2021. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

13.103. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004942-07.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: CLEDENILSON CASTRO CARDOSO, ARNALDO CÉSAR COSTA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL (artigo 157, caput)** acima referenciada, ficando por este edital o acusado CLEDENILSON CASTRO CARDOSO, vulgo ?Denis?, brasileiro, solteiro, natural de União-PI, nascido em 11 de outubro de 1992, CPF nº 067.593.739-60, filho de Maria da Luz Castro Cardoso e José de Jesus Pereira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021

(08/06/2021). Eu, Mayco Eid Araújo de Abreu, o digitei.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.104. DECISÃO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0027126-64.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: SALVANIRA MIRANDA SOUSA DE MACEDO

Advogado(s): CARLOS SALOMÃO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5271)

Réu: JOSE ALVES DE MACEDO

Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 58-B)

DECISÃO

Vistos,

Da análise dos autos verifico que a controvérsia no presente feito refere-se ao desconto em favor da menor, por parte do empregador do requerido, da pensão alimentícia decretada em sentença.

A partir das informações prestadas por este sobre a forma como vem procedendo ao desconto em folha, verificou-se que o mesmo tem se dado em desconformidade com a ordem judicial exarada nestes autos. Assim, o referido desconto tem incidido apenas sobre algumas verbas auferidas pelo alimentante, quando deve incidir sobre quaisquer ganhos, excluindo-se apenas contribuição previdenciária e imposto de renda - tal qual calculado pela contadoria judicial.

Nesse sentido, determino ao mencionado empregador que proceda ao desconto da pensão na forma determinada, qual seja: 1) do montante de vantagens de qualquer espécie auferidas pelo alimentante (fixas, temporárias ou variáveis) devem ser subtraídos os valores de contribuição previdenciária e imposto de renda; 2) deste resultado deve ser descontado o percentual da referida pensão no importe de 15% (quinze por cento).

Frise-se que a cobrança das diferenças não recebidas devem ser objeto de ação própria, assim como eventual pedido de responsabilização do Estado pelo desconto a menor, também devem ser objeto de ação própria.

Destarte, eventual configuração do crime previsto no art. 22 da Lei de

Alimentos deve igualmente ser apurado em procedimento próprio, cuja notificação ao Ministério Público já fora determinada nestes autos.

Cumpra-se.

TERESINA, 31 de maio de 2021

13.105. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0012463-81.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO MARCOS SANTOS, CLEURISMAR NUNES DA SILVA

Advogado(s): LUISA VARGAS VIANA(OAB/PIAÚI Nº 8094), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790), DANIEL FERREIRA DA SILVA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7806), FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS(OAB/RORAIMA Nº 249), ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11155), CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 4526), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9428), HUGO SILVA DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 2348-E), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8992), MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190-B)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora, via Advogado, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão emitida pela Secretaria da Vara em 24/02/2021, onde consta que nos autos não há informações sobre a conta bancária da requerente.

TERESINA, 25 de maio de 2021

TÂNIA REGINA S. SOUSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005881-94.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

Requerido: BERNARDO PEREIRA DA CRUZ NETO

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais, conforme 2ª via do boleto anexado nos autos.

13.107. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009443-29.2004.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: MARIA MARLENE FERREIRA PINHEIRO, IMOBILIÁRIA METRÓPOLE LTDA

Advogado(s): LICINIO NUNES DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 2307), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

Réu: FRANCISCO CEZAR SILVA

Advogado(s):

Tendo em vista o decurso do prazo de suspensão do processo, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.108. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000659-72.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: IVALDO VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)

ATO ORDINATÓRIO: À defesa, a fim de apresentar as Alegações Finais, no autos do processo acima referenciado.

13.109. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000215-34.2021.8.18.0140

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: ALDENOR MOREIRA DA COSTA

Advogado(s): DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: "... intime-se a defesa e o representante do MP, para no prazo de 03(três) dias, apresentarem os quesitos..."

13.110. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004952-51.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PEDRO ALVES CARDOSO

Advogado(s): BARBARA FERNANDA BARBOSA OSTERNO RIBEIRO DE NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 13226)

DESPACHO: DESIGNO audiência de HOMOLOGAÇÃO nos termos do §4º do artigo 28-A do CPP, para o dia 18/06/2021, as 11h:30min a ser realizado através de videoconferência via sistema TEAMS.

13.111. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

5ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007654-04.2018.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: IVAN CARNEIRO ALVES

Advogado(s): SUELI ODETE AMARAL INHANCE(OAB/PARANÁ Nº 49416)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO

Versam os presentes autos sobre pedido de desbloqueio das contas em que Ivan Carneiro Alves é correntista, objetivando a retirada de valores. Para tanto, mencionou que além de seus pagamentos e férias estarem bloqueados por mais de 02 (dois) meses, sua esposa Tatiane Pereira do Nascimento Alves encontrava-se em recuperação pós-cirurgia. Por fim, apresentou extratos das suas contas no Banco do Brasil S.A. e Banco Itaú S.A., atestados médicos, além de comprovante de concessão de auxílio-doença para esposa.

Instado o Ministério Público, aduziu que o fato da esposa do Requerente receber auxílio-doença afasta a condição de miserabilidade absoluta e faz perder força o pedido de desbloqueio. No entanto, destaca que a sua última manifestação fora realizada no longínquo mês de outubro de 2018, diante do decurso do tempo, podem encontrar desatualizadas, requerendo que fale a respeito.

Desta forma, determino a Intimação do Requerente para manifestar interesse em receber os valores bloqueados, devendo comprovar a necessidade e apresentar documentação atualizada.

Cumpra-se.

TERESINA, 28 de maio de 2021

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.112. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

5ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005692-43.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALISSON DANIEL RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 13385)

SENTENÇA:

SENTENÇA

Trata-se de Ação Penal proposta pelo Ministério Público em desfavor do réu ALISSON DANIEL RIBEIRO DA SILVA, como incurso nas sanções do art. 306 e 309 do CTB.

Em sede de Audiência Admonitória, o Douto Representante do Ministério Público ofereceu ao réu a proposta de não-persecução penal, conforme art. 18 da Resolução do CNMP 181/2017 c/c 13.964/2019. Foi proposta a doação por 10 (dez) meses ininterruptos, tendo início na data de 20/11/2020 e término em 20/08/2021, da prestação pecuniária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para a instituição Lar da Esperança, localizada na Avenida Capitão Vanderley, 500, Piçarra. Ao final, o Representante do Parquet requereu a preliminar de nulidade dos atos praticados no presente feito, chamando o feito à ordem para anulação de tais atos até o momento do recebimento da denúncia.

É o relatório. Decido.

Após análise dos autos, acolho a preliminar aventada pelo Douto Representante do Parquet e reconheço a nulidade de todos atos praticados até o despacho de recebimento da denúncia, uma vez que é direito subjetivo do réu ter a oportunidade de manifestar-se acerca da proposta de não

persecução penal, a ser feita pelo Ministério Público, fato este não ocorrido na fase pré-processual.

Assim, observando-se o disposto no artigo 18 da Resolução 181/17-CNMP, assiste razão ao pleito formulado pelo Ministério Público. Nesta ocasião, o denunciado foi ouvido por este Juízo, em cumprimento ao disposto no citado artigo, conforme mídia constante nos autos.

Quanto o mérito do acordo, HOMOLOGO-O para que produza todos seus jurídicos e legais efeitos, nos termos pactuados pelo Ministério Público, pelo beneficiário e seu advogado, na forma do art. 18 e incisos da resolução 181/2017-CNMP.

O acordante terá o prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento da prestação pecuniária acordada para juntar aos presentes autos comprovante da prestação acima referida. Com o cumprimento integral do acordo, vistas dos autos ao Ministério Público para parecer.

Em seguida, retornem os autos conclusos para decisão no tocante a extinção da ação, por falta de interesse processual ou na forma prevista no artigo 89, parágrafo 5º da Lei n.º 9099/95, a ser aplicado subsidiariamente "expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade".

Registre-se. Intimem-se o Ministério Público, o denunciado pessoalmente e a Defesa.

TERESINA, 22 de outubro de 2020

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.113. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

8ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004561-96.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Réu: EDSON LIMA DE SOUSA

Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10967)

DESPACHO:

DESPACHO

Consta dos autos, a petição do Ministério Público informando que a Defesa pugnou pela extinção do presente processo, em razão do cumprimento do acordo de não persecução penal. Porém, analisando o processo, verificou-se que a defesa não juntou aos autos os documentos que comprovem tal cumprimento.

Sendo assim, acato o pleito do Ministério Público e determino que:

a) intime-se a vítima, Francisco Wellington da Silva Lopes, para que confirme o recebimento das cinco parcelas já pagas (endereço em anexo);

b) intime-se a defesa técnica do acordante para que anexe aos presentes autos os comprovantes de pagamento das sete parcelas restantes para o cumprimento integral do acordo.

Cumpra-se.

TERESINA, 27 de maio de 2021

LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.114. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

3ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008928-37.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Réu: NABOR JULIO COSTA NETO

Advogado(s): WALDEMAR GLEYDSON MACEDO DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 11753), EMMANUEL CARVALHO FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 14996)

SENTENÇA:

PROCESSO Nº: 0008928-37.2017.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Réu: NABOR JULIO COSTA NETO

Vítima: A SOCIEDADE

SENTENÇA

Ementa: PENAL ? EMBRIAGUEZ ? MATERIALIDADE E AUTORIA

PLENAMENTE PROVADAS ? IMPRUDÊNCIA CARACTERIZADA ? CULPA DO

RÉU ? CONDENAÇÃO ? PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE ? SUBSTITUIÇÃO

POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. CONDENAÇÃO. Suficientemente provadas

a materialidade e a autoria do delito imputado ao réu.

Vistos etc.

I ? Relatório.

O representante do órgão do Ministério Público ofereceu denúncia em

desfavor de NABOR JULIO COSTA NETO, qualificado nos autos, por incidência de

comportamento no art. 306 §1º, I c/c art. 309, ambos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito

Brasileiro), por fato ocorrido no dia 04 de julho de 2017, por volta das 14:05 horas, na Av.

João XXIII, bairro São João, nesta capital.

Narra a denúncia que, na ocasião, o acusado se envolveu em uma colisão de

trânsito, razão pela qual, policiais rodoviários federais foram chamados para atender a

ocorrência e, diante da suspeita de embriaguez, propuseram-lhe a realizar o teste em

aparelho de ar alveolar pulmonar (etilômetro). O acusado aceitou se submeter ao referido

teste, que detectou concentração de 1,10 mg de álcool por litro de ar alveolar (fls. 12)

concentração superior ao marco proibitivo, de 0,3 mg/L. Acrescenta-se que, ainda conforme

a denúncia, o acusado não possuía CNH.

Nota de Culpa (fls. 19). Despacho de concessão de fiança (fls. 2). Termo de

Fiança (fls. 21). Alvará de Soltura (fls. 24).

A denúncia foi oferecida em 19 de julho de 2017 (fls. 02/04) e recebida em 07

de agosto de 2017 (fls. 48), momento em que foi designada a audiência de suspensão do processo.

A Audiência de Suspensão não se realizou em razão do acusado responder a outro processo, conforme certidão de fls. 55.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31388843 e o código verificador 470A8.24801.CA21F.82AD7.A2736.1A918.

O acusado apresentou resposta a acusação, através de advogado, ocasião em que requereu a absolvição sumária, com fulcro no art. 397 do CPP; caso não fosse esse o entendimento, que fosse acolhido o pedido do MP pela suspensão condicional do processo (fls. 56/58).

A Audiência de Instrução e Julgamento ocorreu no dia 26 de outubro de 2020, às 09:30 horas (fls. 148/149), ocasião em que foram ouvidas três testemunhas de acusação, bem como se deu o interrogatório do acusado. Encerrada a instrução, sem diligências, as alegações finais orais foram substituídas por memoriais escritos (DVD-R nos autos).

Em sede de alegações finais, o representante do MP requereu que a presente ação penal fosse julgada totalmente procedente, com a condenação do acusado NABOR JULIO COSTA NETO pelo crime de Embriaguez ao Volante (art. 306, caput, do CTB), com a agravante do art. 298, inciso III, do mesmo diploma legal (protocolo de petição eletrônico em fls. 157).

A defesa, por sua vez, em sede de alegações finais orais, requereu que, em caso de condenação, a pena-base do réu fosse estabelecida no mínimo legal, e caso assim não entenda que fosse atenuada esta mesma pena-base, com base no artigo 65, inciso III, d, do Código Penal, levando-se em conta que o mesmo confessou perante a autoridade judicial, sendo-lhe imposto o regime inicialmente aberto de cumprimento da pena, substituindo por pena restritiva de direitos (protocolo de petição eletrônico em fls. 160).

É o relatório.

Passo a decidir.

II ? Fundamentação.

Ao acusado, foi imputado o crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306 §1º, I c/c 309, ambos do CTB.

Analisaremos as provas colhidas para firmamos, posteriormente, o Juízo da culpabilidade ou inocência em relação ao réu.

1. Das Provas e dos indícios:

A testemunha de acusação Hugo Daniel de Carvalho Filho, disse em seu depoimento que infelizmente não se recorda dos fatos, devido ao tempo decorrido e a quantidade de ocorrências atendidas em serviço (DVD-R nos autos).

A testemunha de acusação João Eudes Magalhães, disse em seu depoimento que não recorda especificamente dos fatos; que não houve nada de peculiar que lhe chamasse a atenção (DVD-R nos autos).

A testemunha de acusação Hélio Cipriano Feitosa, disse em seu depoimento que não recorda dos fatos (DVD-R nos autos).

O réu, em seu interrogatório, disse que assume que exagerou um pouco na bebida; que realmente houve a colisão; que havia bebido, mas estava consciente; que não houve feridos e nem danos decorrentes da colisão; que havia consumido cerca de seis doses de cachaça; que a abordagem foi após o almoço; que havia almoçado na casa de um amigo, onde ingeriu a bebida; que a abordagem se deu por conta do acidente; que ele Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31388843 e o código verificador 470A8.24801.CA21F.82AD7.A2736.1A918.

estava exalando cheiro de álcool porque a cachaça era forte; que não se recusou a fazer o teste de bafômetro; que já respondeu a outro processo pelo mesmo motivo, onde houve suspensão; que foram apenas esses dois processos; que das pessoas envolvidas no acidente, apenas ele foi submetido ao teste; que não teve acesso ao boletim lavrado pela PRF (DVD-R nos autos).

2. Do Mérito.

- Do crime de embriaguez ao volante:

Art. 306. Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência:

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

§ 1º As condutas previstas no caput serão constatadas por:

I - concentração igual ou superior a 6 decigramas de álcool por litro de sangue ou igual ou superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar;

A conduta prevista no artigo 306 da lei 9.503/97, classifica-se como de perigo abstrato, de modo que a condução de veículo automotor em via pública, sob a influência de álcool é suficiente para a exposição da incolumidade de outrem ou dano em potencial.

Sobre o tema, precisas as ponderações do Ministro Jorge Mussi, em voto de sua relatoria no Colendo Superior Tribunal de Justiça, do qual transcrevo o trecho:

Por conseguinte, a presunção de lesão nos crimes de perigo abstrato justifica-se na medida em que novos contextos de riscos urgem na esfera social, exigindo uma tutela penal de prevenção, que incide antes mesmo da ocorrência de danos que, se ultimados, trariam resultados ainda mais maléficos para a comunidade (?) Não há como se negar o risco que qualquer

pedestre ou condutor de automóvel se submete ao transitar na mesma via que alguém que dirige embriagado, pois este, ao se deparar com uma situação que exija maior grau de atenção, reação ou coordenação motora, provavelmente não será capaz de evitar um acidente, gerando, portanto, riscos à segurança e à integridade da coletividade. (STJHC161393/MG.T5-Quinta Turma. Relator Ministro JorgMussi,j. em19/04/2012,v. u.).

Ressalta-se que submetido ao exame do bafômetro, foi constatado que o réu se encontrava embriagado. O teor de álcool encontrado no sopro do réu equivale a 1,10 mg/L (fls. 12). Portanto, o acusado encontrava-se com um teor de álcool superior ao permitido por lei, que é correspondente a 0,3 miligramas de álcool por litro de ar alveolar. Salienta-se que o teste realizado por meio do etilômetro é, de fato, apto a Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31388843 e o código verificador 470A8.24801.CA21F.82AD7.A2736.1A918.

constatar a ebriedade do condutor, sendo suficiente, por si só, para a comprovação da quantidade de álcool por litro de sangue do motorista, a provar a materialidade do crime.

Além disso, é predominante o entendimento de que o exame de alcoolemia realizado por meio do bafômetro deve ser aceito como prova da materialidade do delito.

Nesse sentido:

?EMENTA: APELAÇÃO-CRIME. DESOBEDIÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA. EMBRIAGUEZ AO VOLANTE. ABSOLVIÇÃO INCABÍVEL. MANTIDA CONDENAÇÃO. 1- Imprescindível para a configuração do delito do artigo 330 que o agente tenha consciência da ordem legal e a desobediência. No caso, duvidoso tivesse percebido se tratava da polícia. 2- Quem dirige na contra-mão de direção, é abordado, submetido ao teste do bafômetro que acusa 0,81mg/l, expondo a perigo potencial a incolumidade de terceiros, os próprios policiais, comete o delito do artigo 306. PARCIAL PROVIMENTO.? (Apelação Crime Nº 70024909574, Terceira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Elba Aparecida Nicolli Bastos, Julgado em 24/07/2008); e,

?HABEAS CORPUS. CRIME DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE. CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL NO ORGANISMO VERIFICADA POR "BAFÔMETRO". EXAME ALEGADAMENTE IMPRECISO. TESTE DE SANGUE ESPECÍFICO NÃO REALIZADO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PERSECUÇÃO PENAL COM BASE NESSE FATO. NÃO OCORRÊNCIA. MATERIALIDADE COMPROVADA, SEM EXTREME DE DÚVIDAS, POR CRITÉRIO VÁLIDO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Segundo o art. 306 do Código de Trânsito Nacional, configura-se o crime de embriaguez ao volante se o motorista "Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue igual ou superior a 6 (seis) decigramas, ou sob a influência de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência". 2. Realizado o teste do "bafômetro" e verificada concentração alcoólica no ar dos pulmões que corresponde a concentração sanguínea superior ao que a lei proíbe, não se pode falar em ausência de justa causa para a persecução penal. 3. A mera alegação de imprecisão no teste do bafômetro não pode sustentar a tese defensiva, mormente no caso, em que a quantidade de álcool no ar dos pulmões (1,02 mg/l) corresponde a aproximadamente 20 dg por litro de sangue - mais de três vezes a quantidade permitida -, não se mostrando crível que o Paciente dirigia sóbrio. 4. "A prova da embriaguez ao volante deve ser feita, preferencialmente, por meio de perícia (teste de alcoolemia ou de sangue), mas esta pode ser suprida (se impossível de ser realizada no momento ou em vista da recusa do cidadão), pelo exame clínico e, mesmo, pela prova testemunhal, esta, em casos excepcionais, por exemplo, quando o estado etílico é evidente e a própria conduta na direção do veículo demonstra o perigo potencial a incolumidade pública, como ocorreu no caso concreto." (STJ, RHC 26.432/MT, 5.ª Turma, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, DJe de 22/02/2010.) 5. "O crime do art. 306 do CTB é de perigo abstrato, e para sua comprovação basta a constatação de que a concentração de álcool no sangue do agente que Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31388843 e o código verificador 470A8.24801.CA21F.82AD7.A2736.1A918.

conduzia o veículo em via pública era maior do que a admitida pelo tipo penal, não sendo necessária a demonstração da efetiva potencialidade lesiva de sua conduta." (STJ, HC 140.074/DF, 5.ª Turma, Rel. Min. FELIX FISCHER, DJe de 14/12/2009.) 6. Ao cotejar-se o tipo penal incriminador indicado na denúncia com a conduta supostamente atribuível ao Paciente, vê-se que a acusação atende aos requisitos legais do art. 41 do Código de Processo Penal, de forma suficiente para a deflagração da ação penal, bem assim para o pleno exercício de sua defesa, mormente porque comprovada a materialidade do delito, sem estreme de dúvidas. 7. "O reconhecimento da inexistência de justa causa para a persecução penal, embora cabível em sede de 'habeas corpus', reveste-se de caráter excepcional. Para que tal se revele possível, impõe-se que inexistam qualquer situação de iliquidez ou de dúvida objetiva quanto aos fatos subjacentes à acusação penal" (STF, HC 94.592/SP, 2.ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJe de 02/04/2009). Na hipótese, ao contrário, há indícios nos autos de que os fatos ocorreram como descritos na denúncia, razão pela

qual não há justificativa para o trancamento da ação penal. 8. Habeas corpus indeferido. (HC 155.069/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 06/04/2010, DJe 26/04/2010).

Assim, pelas provas materiais e testemunhais apresentadas, restou, pois, sobejamente configurada e provada a infração penal infligida ao réu, vez que, por sua livre vontade, dirigia veículo automotor, em via pública, sob a influência de álcool, no caso presente, expondo a perigo abstrato a segurança viária e a incolumidade pública. Embora as testemunhas de acusação tenham dito em audiência que não se recordam especificamente dos fatos narrados na denúncia, o acusado, em seu interrogatório, confessou que havia ingerido bebida alcoólica, que se envolvera em um acidente automotivo, e que estava exalando odor alcoólico, motivo pelo qual fora convidado, pelos PRFs que atenderam a ocorrência, a realizar o teste de bafômetro, que restou positivo.

Portanto, presentes os elementos objetivo e subjetivo do referido tipo penal, e diante das provas acostadas nos autos, constata-se a ebridade do condutor, restando provada a materialidade do crime de embriaguez ao volante.

- Do crime de direção de veículo automotor sem habilitação:

Tendo em vista que as normas dos arts. 306 e 309 do Código de Trânsito protegem o mesmo bem jurídico (incolumidade física de outrem), admite-se a absorção da figura criminal menor pela maior. Na hipótese, o delito descrito no artigo 306 é mais abrangente e mais gravoso, devendo ser o único imposto ao condenado, absorvendo a falta de habilitação para dirigir veículos. Vejamos o entendimento dos Tribunais:

TJ-AC - 00169893120108010001 AC 0016989-31.2010.8.01.0001

(TJ-AC) Data de publicação: 09/09/2016 Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31388843 e o código verificador 470A8.24801.CA21F.82AD7.A2736.1A918.

CRIME DE TRÂNSITO. EMBRIAGUEZ AO VOLANTE E DIREÇÃO DE VEÍCULO SEM HABILITAÇÃO. ARTIGOS 306 E 309 DO CTB . PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO. APLICAÇÃO. AGRAVANTE GENÉRICA DO ARTIGO 298 , INCISO III , DO CTB . PROVIMENTO DO APELO. Quando o agente pratica o delito previsto no art. 306 do CTB sem possuir habilitação para conduzir veículo automotor, deve ser aplicado o princípio consunção, absorvendo-se o delito previsto no art. 309 pelo delito do art. 306 , ambos do CTB , e agravando-se a pena com fulcro no art. 298 , inciso III , do mesmo diploma legal. Encontrado em: Câmara Criminal 09/09/2016 - 9/9/2016 00169893120108010001 AC 0016989-31.2010.8.01.0001 (TJ-AC) Pedro Ranzi (grifo nosso).

No mesmo sentido:

TJ-DF - Apelação Criminal APR 20140310083595 (TJ-DF) Data de publicação: 15/02/2016 Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE. ARTIGO 306 DO CTB . DIREÇÃO PERIGOSA. ARTIGO 309 DO CTB . ABSORÇÃO. AGRAVANTE GENÉRICA DO ARTIGO 298 , INCISO III , DO CTB . MAUS ANTECEDENTES. PERSONALIDADE. CONDENAÇÕES DEFINITIVAS ANTERIORES E DIVERSAS. REDUÇÃO DO PERÍODO DE PROIBIÇÃO PARA OBTER PERMISSÃO PARA DIRIGIR. REDUÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA. PROPORCIONALIDADE. ISENÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O crime de condução de veículo sem habilitação (art. 309 , CTB), quando ocorre no mesmo contexto, mediante uma única ação, atingindo o mesmo bem jurídico (incolumidade pública) do crime de embriaguez ao volante (art. 306, CTNB), fica por este (mais grave) absorvido, pelo princípio da consunção, configurando a inabilitação como circunstância agravante genérica prevista no art. 298 , inciso III , do Código de Trânsito Brasileiro . 2. Mantém-se a valoração negativa dos antecedentes e da personalidade quando há várias condenações criminais transitadas em julgado anteriores ao crime que se examina. 3. A pena acessória, consistente na proibição de obter permissão para dirigir, deve guardar proporcionalidade com a pena corporal. 4. A pena pecuniária deve obedecer ao critério trifásico da dosimetria e ser proporcional com a pena privativa de liberdade imposta. 5. O pedido de isenção de custas processuais deve ser formulado perante o Juiz da Execução. 6. Recurso parcialmente provido (grifo nosso).

Assim, absolvo o réu com relação ao crime previsto no art. 309 do CTB com base no princípio da absorção, conforme acima explicitado.

III ? Dispositivo.

POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos

Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31388843 e o código verificador 470A8.24801.CA21F.82AD7.A2736.1A918.

princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar NABOR JULIO COSTA NETO, antes qualificado, pela prática do crime de embriaguez no volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro e absolvê-lo com relação ao crime previsto no art. 309 do mesmo diploma legal, com base no princípio da absorção.

A seguir, em atendimento ao estatuído nos arts. 59 e 68, ambos do estatuto repressivo, passo a dosar-lhe a pena.

IV ? Da individualização e Dosimetria da pena.

A culpabilidade é normal ao tipo, nada tendo a se valorar. O réu responde a outro processo. A conduta social e a personalidade do agente não foram comprovadas nos autos, ficando neutras. Os motivos do crime não ficaram claros. As circunstâncias do crime não lhe são favoráveis, vez que o acusado não possuía habilitação. As consequências foram minoradas por tratar-se de delito de perigo e não de dano. O comportamento da vítima não pode ser analisado, por ser toda a sociedade o sujeito passivo do delito. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena base em 10 (dez) meses de detenção. Diante da presença da atenuante prevista no art. 65, inciso III, alínea "d", por ter o réu confessado a prática delitiva, reduzo a pena para 06 (seis) meses de detenção, sanção esta que a mútua de circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como inexistência de outras causas de aumento ou de diminuição, torno definitiva, concreta e final, considerando-a como necessária e suficiente para a prevenção e repressão do crime.

Na hipótese, a lei comina a reprimenda privativa de liberdade cumulada com suspensão ou proibição de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor. Assim sendo, nos termos do art. 293, Caput, da Lei nº 9.503/97, suspendo a habilitação do apenado / proíbo a obtenção de permissão para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses, pois, de acordo com entendimento jurisprudencial, a fixação do quantum para a suspensão da habilitação será consoante os mesmos critérios empregados para estabelecimento da privação de liberdade ? Art. 293 CTB ? Entendimento Conquanto o sistema adotado pelo legislador do CTB dê margem a uma série de aberrações, na ausência de balizas outras, que não as do art. 293 CTB, estabelecendo critérios específicos para fixação do quantum a ser imposto concernente à pena de suspensão ou de proibição de obter-se a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, deve seu cálculo seguir os mesmos parâmetros empregados para dosar a privação de liberdade.

A lei também comina a pena de multa, que estabeleço em 10 (dez) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, atendendo às condições econômicas do apenado.

A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do réu deverá ser cumprida em regime aberto (art. 33, § 2º, c, do Código Penal), em local a ser designado pelo Juízo das Execuções Criminais.

V ? Da Possibilidade de Substituição da Pena Privativa de Liberdade.

Em razão do quantum e por satisfazer o apenado os requisitos objetivos e

Documento assinado eletronicamente por LUIZ DE MOURA CORREIA, Juiz(a), em 26/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31388843 e o código verificador 470A8.24801.CA21F.82AD7.A2736.1A918.

subjetivos previstos nos arts. 44, I, 45, 46 e 55, todos da Lei Substantiva Penal, converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito, a ser designada pelo Juízo das Execuções Penais desta Comarca.

VI ? Fixação de Indenização Cível.

Deixo de aplicar o art. 387, IV, do Código de Ritos Penal, eis que inexistem danos materiais sofridos pela vítima, por ser a mesma toda a sociedade.

VII ? Disposições Finais.

O sentenciado poderá apelar em liberdade, uma vez que as circunstâncias judiciais recomendam esse procedimento, pois seria uma contradição assim não proceder, após determinar o regime aberto como inicial e, também, substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito.

Após o trânsito em julgado, informe-se a condenação ao Juízo Eleitoral onde ele é inscrito para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias e expeça-se guia de execução das penas privativas de liberdade e pecuniária.

Comunique-se ao Conselho Nacional de Trânsito ? CONTRAN e ao

Departamento Estadual de Trânsito do Piauí ? DETRAN/PI, em cumprimento ao disposto no art. 295 da mencionada lei.

Sem custas, tendo em vista que o acusado fora assistido por defensor público.

P.R.I.C.

TERESINA, 26 de abril de 2021

Bel. LUIZ DE MOURA CORREIA

Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

13.115. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004058-41.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: LUIS CRISLAN DA SILVA MARINHO, NILSON WELLINGTON VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): RAFAEL PINTO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 17533), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **RAFAEL PINTO DA SILVA-OAB/PIAUI Nº 17533**, para apresentar Alegações Finais na Forma de Memoriais Escritos do Réu: LUIS CRISLAN DA SILVA MARINHO, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 08 de junho de 2021.

13.116. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004070-55.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE ENTORPECENTES TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: SANDY CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): EUDES COELHO BATISTA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 15114), EDUARDO SUEZ RODRIGUES DE CARVALHO MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 13764), EULANE COELHO BATISTA(OAB/PIAÚÍ Nº 13911)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, **INTIMA** o Advogado: **EUDES COELHO BATISTA NETO-OAB/PIAÚÍ Nº 15114**, para apresentar Razões da Apelação, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 08 de junho de 2021.

13.117. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008341-15.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: DOWEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): RAFAEL MACHADO (OAB/PI Nº 10572)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) RAFAEL MACHADO (OAB/PI Nº 10572) para, no prazo legal, apresentar CONTRARRAZÕES DO RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Ministério Público.

13.118. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001307-81.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI, **AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FABRICIO FORTES FRAZAO, VINICIUS FORTES FRAZÃO

Advogado(s): EDMARA LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11292)

ATO ORDINATÓRIO: Fica a Advogada EDMARA LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11292) intimada de apresentar a defesa escrita no prazo e na forma da Lei.

13.119. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002254-09.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Advogado(s):

Indiciado: EURILENY DE BRITO CAVALCANTE

Advogado(s): CAMILA TIMOTEO VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 11508)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a advogada CAMILA TIMOTEO VIEIRA (OAB/PIAÚÍ Nº 11508) para se fazer presente na Audiência Admonitória designada para o dia 08/07/2021, às 12:30 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 8ª Vara Criminal, 1º andar.

13.120. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0002254-09.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Indiciado: EURILENY DE BRITO CAVALCANTE

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu EURILENY DE BRITO CAVALCANTE, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência admonitória do Proc. nº 0002254-09.2018.8.18.0140, designada para o dia 08 de 07 de 2021, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.121. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0006068-92.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, **AUTOR** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: FERNANDA FERREIRA DA SILVA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, a réu FERNANDA FERREIRA DA SILVA e as testemunhas FILOMENA LINA DA SILVA e FRANCISCO FERREIRA

DA SILVA a comparecerem, acompanhados de advogado, à audiência admonitória/instrução do Proc. nº 0006068-92.2019.8.18.0140, designada para o dia 19 de 08 de 2021, às 13:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.122. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0006866-63.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: CARLOS ARAUJO

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu CARLOS ARAUJO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0006866-63.2013.8.18.0140, designada para o dia 09 de 09 de 2021, às 11:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.123. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0002254-09.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO

Indiciado: EURILENY DE BRITO CAVALCANTE

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, as testemunhas RAFAEL FELIX MENEZES, JUSTINHO JOÃO DO NASCIMENTO NETO, WILSON DE SOUSA SILVA, CARLOS PETRÔNIO DA ARAUJO MIRANDA, SANDRO DOS SANTOS CAVALCANTE E JOSÉ LUIS DE SOUSA PORTO réu EURILENY DE BRITO CAVALCANTE, a comparecerem à audiência admonitória/instrução do Proc. nº 0002254-09.2018.8.18.0140, designada para o dia 08 de 07 de 2021, às 12:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.124. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001038-76.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: SARA NICOLY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

: HOMOLOGO O PRESENTE ANPP, COM FULCRO NO ART. 28-A, §6º, do CPP. A execução do acordo será feito perante o juízo da 2ª Vara de execução Penal. Cumprido integralmente o acordo, a VEP promoverá a extinção da punibilidade e o arquivamento dos autos, observadas as regras contidas no art. 28-A do CPP

13.125. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0006866-63.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: CARLOS ARAUJO

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, as testemunhas MARIA DA PIA GLÓRIA REGO R. SANTOS, RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA e JOÃO ALVES BRANDÃO FILHO, a comparecerem à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0006866-63.2013.8.18.0140, designada para o dia 09 de 09 de 2021, às 11 :00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que

será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.126. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0004772-69.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: WANDERSON MICAEL NUNES SANTOS

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, as testemunhas MARYANE DA SILVA RESENDE, JOSE WILLIAM DOS SANTOS, LINDOMAR CASTILHO FERREIRA PORTELA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA RESENDE, SINTIA SILVA NUNES SANTOS e LUCIANO PEREIRA SANTOS, a comparecerem à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0004772-69.2018.8.18.0140, designada para o dia 09 de 06 de 2021, às 8:30 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.127. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005444-77.2018.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: PEDRO SOUSA DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PEDRO SOUSA DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.128. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028138-16.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO-DSPI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)

Réu: ERAQUES PAULO DA SILVA

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)

[..] Ante o acima exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva estatal e DECLARO EXTINTA a punibilidade do acusado ERAQUES PAULO DA SILVA, nos termos do art. 109, VI, art. 107, IV do CP e art. 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição observando-se as formalidades legais. [..].

13.129. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0000663-46.2017.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: THIAGO BRITO MUNIZ

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO

Intima-se o Sr. Thiago Brito Muniz ou seu advogado constituído, para que requeira a expedição de alvará judicial para a restituição do valor pago a título de fiança, na forma do artigo 337 do CPP, e que proceda a juntada de conta bancária, para que seja determinado a devolução do valor recolhido na referida conta, na qual será indicada pelo Sr. Thiago Brito Muniz.

Expedientes necessários.

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0002226-45.2016.8.18.0032

INTIMAR o Dr. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO - OAB PI13376 - CPF: 020.033.483-28 (ADVOGADO) do despacho 17318389 para, no prazo de 30 (trinta) dias, COMPROVAR o pagamento do ITCMD devido, SOB AS PENAS DA LEI.

14.2. DESPACHO

PROCESSO Nº: 0000201-50.2015.8.18.0111

CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL (12372)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: CANDIDO DO LAGO NETO SOARES

REQUERIDO: MARCIA JACQUELINE MEDEIROS DO LAGO

ADVOGADOS:

JOSÉ DELMIRO DE SOUZA SOBRINHO - OAB PB Nº 8046

CLEUDO GOMES DE SOUZA - OAB PB Nº 5910

GILVAN VIANA RODRIGUES - OAB PB Nº 6494

CLEUDO GOMES DE SOUZA JÚNIOR - OAB PB 15943

INTIMAÇÃO VIA DJE

Intimação da parte requerida para tomar conhecimento do Despacho cujo teor segue transcrito:

"Determino a inclusão do feito em pauta de audiência instrução e julgamento virtual, para o dia 04 de novembro de 2021, às 09:00 horas.

Consideradas as peculiaridades vivenciadas pela pandemia do COVID-19, a audiência será realizada por videoconferência, pela plataforma Microsoft Teams, a qual deverá ser acessada através do link: <http://e-qr.me/c9fb3d6bf9>.

1) A parte e seu advogado poderão participar da audiência em locais distintos, cada um com seu acesso próprio, ou, ainda, se entenderem conveniente, poderão participar no mesmo ambiente, compartilhando o mesmo computador ou celular durante a audiência.

2) As testemunhas deverão comparecerem também na forma virtual, utilizando-se de computador ou celular, cada um com seu acesso próprio, de lugares distintos uma das outras, para tomada de seus depoimentos. Por medida de cautela, recomenda-se às partes que disponibilizem nos autos contato telefônico, caso haja necessidade de se testar os equipamentos e o desempenho do aplicativo

Por medida de cautela, recomenda-se às partes que disponibilizem nos autos contato telefônico, caso haja necessidade de se testar os equipamentos e o desempenho do aplicativo.

Intimem-se.

bom Jesus-PI, 7 de junho de 2021.

MARCIELA DE CARVALHO SILVA

Secretaria da Vara Única da Comarca de Bom Jesus

14.3. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0800478-74.2020.8.18.0073

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Indenização por Dano Material, Práticas Abusivas, Tutela de Urgência]

AUTOR: RAIMUNDO SERGIO DA SILVA CASTRO

Nome: RAIMUNDO SERGIO DA SILVA CASTRO

Endereço: RUA FRANCISCO ANTUNES DE MACÊDO, 583, SANTA FÉ, São RAIMUNDO NONATO - PI - CEP: 64770-000

REU: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, JOCIMARY JOSEFA G BARBOSA D RODRIGUES DE SANTANA, GLAUCIA BARRADAS DOS SANTOS, CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 15 REGIAO - CREF15/PI-MA, ODILON MAXIMO DE MORAIS, DANY MARQUES MAIA QUEIROZ, CURSO ÁGORA - NÚCLEO DE CONHECIMENTO BRASILEIRO, ASSOCIACAO DE PROFESSORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO NIVEL SUPERIOR BRASILEIRO, UNIAO BRASILIENSE DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA EIRELI - EPP, FACULDADE ALBERT EINSTEIN - FALBE, MARIA DE FÁTIMA LEMES

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

Endereço: Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Campus Governador Ronaldo Lessa, Alto do Cruzeiro, ARAPIRACA - AL - CEP: 57312-270

Nome: JOCIMARY JOSEFA G BARBOSA D RODRIGUES DE SANTANA

Endereço: desconhecido

Nome: GLAUCIA BARRADAS DOS SANTOS

Endereço: RUA AVELINO JOSÉ DE NEGREIROS, 179, UMBELINA I, São RAIMUNDO NONATO - PI - CEP: 64770-000

Nome: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 15 REGIAO - CREF15/PI-MA

Endereço: Rua Primeiro de Maio, 2024, (Zona Norte) - de 687/688 ao fim, Marquês de Paranaguá, TERESINA - PI - CEP: 64002-510

Nome: ODILON MAXIMO DE MORAIS

Endereço: Rua Governador Luiz Cavalcante, S/N, Campus Governador Ronaldo Lessa, Alto do Cruzeiro, ARAPIRACA - AL - CEP: 57312-270

Nome: DANY MARQUES MAIA QUEIROZ

Endereço: Rua Primeiro de Maio, 2014, (Zona Norte) - de 687/688 ao fim, Marquês de Paranaguá, TERESINA - PI - CEP: 64002-510

Nome: CURSO ÁGORA - NÚCLEO DE CONHECIMENTO BRASILEIRO

Endereço: AVENIDA PROFESSOR JOÃO MENEZES, S/N, SALA 202, 2 ANDAR - PRÉDIO ASSIS AUTO PEÇAS, CENTRO, São RAIMUNDO NONATO - PI - CEP: 64770-000

Nome: ASSOCIACAO DE PROFESSORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ENSINO NIVEL SUPERIOR BRASILEIRO

Endereço: RUA AMAZONAS, 2534, MARQUES, TERESINA - PI - CEP: 64003-170

Nome: UNIAO BRASILIENSE DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA EIRELI - EPP

Endereço: desconhecido

Nome: FACULDADE ALBERT EINSTEIN - FALBE

Endereço: Quadra SGAS 905, S/N, Bloco 5, 1 e 2 Pavimentos, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP: 70390-050

Nome: MARIA DE FÁTIMA LEMES

Endereço: Quadra SGAS 905, S/N, Bloco 5, 1 e 2 Pavimentos, Asa Sul, BRASÍLIA - DF - CEP: 70390-050

DESPACHO CARTA: Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. São Raimundo Nonato-PI, 11 de maio de 2021. **Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato da Comarca de São Raimundo Nonato**

14.4. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZ DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 0800004-50.2017.8.18.0060

CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

ASSUNTO(S): [Prestação de Contas]

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REU: MARIA REGINA QUEIROZ DE ALMEIDA, VALDEMIR SILVA NUNES, KARLA PATRÍCIA MESSIAS PEREIRA, JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO, ELISVALDO DE OLIVEIRA LIMA, MARIA LUCIA RAMOS DA SILVA, ALEXANDRE LUÍS SOUSA ELESBÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Egídio, s/n, LUZILÂNDIA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por pelo Ministério Público do Estado do Piauí em face de ALEXANDRE LUÍS SOUSA ELESBÃO, residente em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos 08 de junho de 2021 (8/06/2021). Eu, Técnico Judicial digitei, subscrevi e assino. LUZILÂNDIA-PI, 18 de maio de 2021. **THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luzilândia**

14.5. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0000042-53.2015.8.18.0032

INTIMAR os Drs. MANUEL ANTONIO DE MOURA - OAB BA8185 - CPF: 271.259.390-15 (ADVOGADO); e JEFFERSON MOURA COSTA - OAB PI3571 - CPF: 744.804.723-04 (ADVOGADO), MANOEL FIRMINO DE ALMONDES - OAB PI1470 - CPF: 017.911.228-76 (ADVOGADO), FRANCISCO DE ASSIS MOURA CONSTANCIO JUNIOR - OAB PI16540 - CPF: 396.467.933-04 (ADVOGADO), JEAN MARCELO DOS SANTOS LEAL - OAB PI4534 - CPF: 716.714.473-87 (ADVOGADO), para, comparecerem na audiência designada na Certidão (LINK) de ID-17303969, acompanhados das suas respectivas partes; bem como, para ciência do Despacho de ID-17116449.

14.6. Sentença

PROCESSO Nº: 0000024-69.2015.8.18.0052

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Nomeação, Nomeação]

AUTOR: GERSON AVELINO DE CARVALHO

ADVOGADO: SERGIO VIANA DE CARVALHO - OAB PI9020

REU: JARDILINA HONORATO DE CARVALHO

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Curatela c/c Pedido de Tutela Antecipada, ajuizada por Gerson Avelino de Carvalho, em face de Jardilina Honorato de Carvalho, todos já qualificados na inicial.

Curatela provisória deferida em decisão de ID Num. 8656739 - Pág. 18.

Na mesma decisão supracitada, determinou-se a realização de perícia na requerida. Após, expedição de ofício, a respectiva secretaria municipal de saúde oficiada, informou, sob ID Num. 10346796 - Pág. 1, que a requerida havia falecido, juntado certidão de óbito da mesma (ID Num. 10346796 - Pág. 2).

Dessa forma, a presente demanda perdeu o seu objeto.

Ante o exposto:

Havendo a perda do objeto, e assim, do interesse processual pela parte autora, uma vez que já falecida a curatelada, **julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito**, ex vi do artigo 485, VI do CPC, tornando sem efeito a decisão de ID Num. 8656739 - Pág. 18.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitada em julgado, archive-se com a devida baixa.

GILBUÉS-PI, 01 de setembro de 2020.

CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

14.7. Despacho

PROCESSO Nº: 0800415-37.2020.8.18.0077

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Abatimento proporcional do preço]

AUTOR: JERUSA GOMES DE OLIVEIRA

Adv. JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO - OAB PI7474

REU: BANCO BRADESCO

Adv. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB PI10480

Despacho ID 17166261 .: Vistos, etc. Registro que assumi a responsabilidade pela presente Unidade por força do Prov. 11/2021. Observo estado do feito, pela necessidade das seguintes determinações. A autora é declarada analfabeta. Outrossim, a procuração acostada aos autos é particular e/ou não observa o disposto no art. 595, do CC/02. Ainda, não verifiqui comprovante de residência contemporâneo tampouco em nome da autora e/ou demonstração de vínculo com aquele terceiro que segue em ID 9368327-Pág.6 - referencio Lei 6629. Assim, intime-se a parte autora, por seu causidico, para no prazo de 10 dias, juntada de toda a documentação necessária - sob pena de imediata extinção do feito - art. 485, inc. I, IV e VI, do NCPC. Após, **CONCLUSOS**, conforme o feito se apresente, com a certidão do art. 27 do Prov. Conj.11/2016, em especial, sobre eventuais feitos existentes entre as partes. Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se. . a) PATRICIA LUZ CAVALCANTE - em 03/06/2021."

14.8. Sentença

PROCESSO Nº: 0000095-08.2014.8.18.0052

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Pagamento]

AUTOR: RAIMUNDA JOANA ALVES

ADVOGADO: FRANCISCO VALMIR DE SOUZA - OAB PI6187

REU: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO GURGUEIA

DECISÃO

Trata-se de uma reclamação trabalhista ajuizada por Raimunda Joana Alves, em face do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, afirmando que foi admitida pelo requerido em 02.05.2002, para exercer a função auxiliar de serviços gerais, mediante concurso público, porém, por ausência de regime específico definido pelo município, possui relação trabalhista regida pela CLT.

Segundo a Inicial, a requerente alega que o requerido não vem pagando regularmente as obrigações fundiárias.

Nos termos da peça inaugural, a autora deixou de receber os seus direitos trabalhistas atinentes ao depósito relativo ao FGTS durante os períodos de maio/2002 a agosto/2003 e outubro/2007 a janeiro/2014.

Por tais razões, a autora requereu a condenação do requerido ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS.

Inicial e documentos às ID. Num. 7919107 - Pág. 8/17.

O reclamado presente à audiência inaugural, inferiu não ter acordo, haja vista que se trata de pedido de valores correspondentes a FGTS, sendo que efetivamente a relação de trabalho entre reclamante e reclamada é estatutária. Dessa forma, não haveria o que se falar em FGTS, conforme definido pela lei e a jurisprudência do STJ.

A parte reclamante, por sua vez, requereu que fosse oficiada à Câmara Municipal de São Gonçalo do Gurgueia para que apresentasse informações a respeito da existência de alguma norma jurídica que trate do regime celetista aos parlamentares municipais de São Gonçalo do Gurgueia.

Deferido o pedido, foi determinada a expedição de ofício ao presidente da Câmara do Município requerido, a fim de que informasse sobre a existência de lei municipal com previsão de regime jurídico único para os seus servidores.

Em resposta ao referido ofício, o presidente da casa legislativa informou sob ID Num. 7919107 - Pág. 59, que não há registros de Lei ou regimento definindo regime jurídico único para os servidores da municipalidade.

Intimado para apresentar réplica, a parte reclamante assim o fez e vieram os autos conclusos.

Decido.

Inicialmente, é necessário o exame da natureza da relação mantida pela requerente e o Poder Público, isto é, se possui natureza estatutária ou celetista, de modo a respeitar o entendimento do STF consubstanciado na ADI 3395/DF, que afastou a observância do art. 114, I, da CF/88 das lides envolvendo regime estatutário ou regime jurídico-administrativo.

Por oportuno, transcrevo a ementa da ADI 3395/DF:

"INCONSTITUCIONALIDADE. Ação Direta. Competência. Justiça do Trabalho. Incompetência reconhecida. Causas entre o Poder Público e seus servidores estatutários. Ações que não se reputam oriundas de relação de trabalho. Conceito estrito dessa relação. Feitos da competência da Justiça Comum. Interpretação do art. 114, inc. I, da CF, introduzido pelo EC 45/2004. Precedentes. Liminar deferida para excluir outra interpretação. O disposto no art. 114, I, da Constituição da República não abrange as causas instauradas entre o Poder Público e servidor que lhe seja vinculado por relação jurídico-estatutária (ADIN-MC 3.395/DF, STF, Rel. Min. Cezar Peluso, Plenário, DJ. 10.11.2006)."

Por outro lado, o STF consolidou a compreensão de que o entendimento fixado na ADI 3.395/DF não afasta a competência da Justiça do Trabalho se o objeto da lide pressupõe vínculo celetista com o Poder Público. Nesse sentido: CC 7.950, Rel. Min. Marco Aurélio, Tribunal Pleno, DJ 01.08.2017.

In casu, a autora reconhece, nos próprios autos, que foi admitida pelo Município requerido através de concurso público, contudo, sendo a relação empregatícia regida pelo regime celetista, haja vista a ausência de previsão legal municipal que institua um regime jurídico único de trabalho aos seus servidores.

A informação supra restou confirmada mediante resposta de ofício sob ID Num. 7919107 - Pág. 59, onde o presidente da Câmara Municipal informou não haver registro de lei ou regimento que instituisse regime jurídico único. Nesse contexto, cumpre destacar que prevalece, portanto, de fato, o regime celetista, o que, por consectário lógico, determina a competência da Justiça Especializada do Trabalho para dirimir as questões aqui suscitadas. Nesse sentido:

"RECURSO DE REVISTA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO EM MOMENTO ANTERIOR À CRIAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. REGIME CELETISTA. O Pleno do STF referendou liminar concedida pelo Ministro Nelson Jobim no julgamento da Medida Cautelar na ADI 3.395-6/DF, no sentido de que, mesmo após a EC 45/2004, a Justiça do Trabalho não tem competência para processar e julgar causas instauradas entre o Poder Público e o servidor a ele vinculado por relação jurídico-administrativa. A Suprema Corte, mediante diversos precedentes, tem enfatizado a incompetência desta Justiça Especializada quanto a contratações irregulares, sem concurso público ou com suporte no artigo 37, IX, da Constituição. O presente caso, todavia, não se confunde com essas situações. Aqui, o reclamante foi contratado mediante concurso público, quando ainda não existia lei municipal prevendo o regime jurídico único dos servidores do Município. Assim, era celetista o vínculo existente entre as partes desde a contratação (1º/9/2002) até a instituição do regime jurídico único dos servidores municipais (13/5/2012), sendo, pois, da Justiça do Trabalho a competência para processar e julgar o feito nesse período. Precedentes desta 6ª Turma. Não há violação dos artigos apontados. Arestos inservíveis ou inespecíficos. Recurso de revista não conhecido" (RR-79-12.2013.5.05.0631, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 07/11/2014).

Tem-se, portanto, que a permanência dos presentes autos em Juízo incompetente ofende à Constituição Federal, fato inadmissível, que importa nulidade de todos os atos decisórios emanados e impõe grave retardo processual e prejuízo aos litigantes.

O Superior Tribunal de Justiça tem fixado a competência da Justiça do Trabalho para apreciar ações propostas por servidores celetistas que ingressaram nos entes públicos em momento anterior à edição da CF/88 sem a prévia aprovação em concurso público. Vejamos:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. SERVIDOR ADMITIDO ANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 SEM CONCURSO PÚBLICO. VÍNCULO CELETISTA. OBJETO DA LIDE. ANULAÇÃO DA DEMISSÃO E PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. MATÉRIA DECIDIDA PELO STF SOB O REGIME DA REPERCUSSÃO GERAL. ARE 906.491. 1. Trata-se de conflito de competência instaurado entre o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ, suscitante, e o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Macaé/RJ, suscitado, nos autos da Ação Ordinária ajuizada por Lécio Flávio de Souza, que visa declarar a nulidade do Decreto Legislativo 2/31, (o qual demitiu o Autor ao declarar nula sua contratação como motorista) e obter as verbas trabalhistas decorrentes do período de afastamento. 2. O autor foi contratado pelo regime celetista, antes da Constituição Federal (em 16.7.1987) e sem prévia aprovação em concurso público para exercer a função de "guarda de segurança" na Câmara Municipal de Macaé/RJ. 3. Segundo o autor, "no dia 31 de janeiro de 2001, o presidente em exercício da ré, baixou decreto autônomo de nº 02/2001, que tomando por fundamento (consideranda) o art. 37 II declarou 'nulos todos os contratos de trabalho em regime celetista ou estatutário firmados pela Câmara Municipal, que ferem a regra geral estabelecida pela Constituição Federal para investidura em cargos ou empregos públicos'". 4. **O Supremo Tribunal Federal decidiu, sob o regime da Repercussão Geral, que, nas hipóteses em que o trabalhador foi admitido pelo regime celetista (sem estar regido por relação jurídico-estatutária própria), antes da Constituição Federal de 1988 e sem concurso público, como na hipótese dos autos, a competência para processar e julgar as demandas visando obter prestações de natureza trabalhistas é da Justiça do Trabalho.** A propósito: ARE 906.491 RG, Relator Ministro Teor Zavascki, DJe 7.10.2015. 5. Conflito de Competência conhecido a fim de declarar como competente para julgar a causa o Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ. (CC 151.685/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, julgado em 22/2/2018, DJe 2/8/2018)" - Destaqueei.

"PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. SERVIDOR. INGRESSO ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88. REENQUADRAMENTO. TRANSMUDAÇÃO DE REGIME DO CELETISTA PARA O ESTATUTÁRIO POR MEIO DE LEI LOCAL. NÃO SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 1. **O Excelso Pretório, no julgamento do RE com Agravo 906.491/DF, sob o regime da repercussão geral, firmou entendimento segundo o qual compete à Justiça do Trabalho o julgamento de demandas em que o servidor ingressa no serviço público, antes da entrada em vigor da CF/88, pelo regime celetista e, não obstante a edição de lei local alterando o regime para o estatutário, não é submetido a concurso público.** 2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no CC 151.034/MT, Rel. Ministro Og Fernandes, Primeira Seção, julgado em 23/8/2017, DJe 30/8/2017)" - Destaqueei.

Ainda que se tratando de servidor contratado mediante concurso público, o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça desse Estado é no sentido de que cabe a Justiça do Trabalho dirimir sobre direitos reclamados durante o trabalho exercido em período de regime celetista, quando da ausência de regime jurídico único previsto. Vejamos:

"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. COBRANÇA DE FGTS, NO QUE TOCA AO PERÍODO TRABALHADO NO

REGIME CELETISTA, ANTES DA IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. LEI MUNICIPAL Nº 107/2009 (INSTITUIÇÃO DO REGIME ESTATUTÁRIO). MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. TRANSPOSIÇÃO PARA O REGIME ESTATUTÁRIO. VERBAS TRABALHISTAS CONCERNENTES AO PERÍODO ANTERIOR A MUDANÇA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. PRELIMINAR ACOLHIDA. DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. REMESSA DOS AUTOS PARA JUSTIÇA DO TRABALHO.

1.No caso em análise, trata-se de contrato de trabalho celebrado em 15.05.2002, em razão de aprovação em concurso público, para o exercício no cargo de professor da rede municipal de ensino, antes do advento do regime jurídico-administrativo do município, o qual foi instituído pela Lei Municipal nº 107/2009, ou seja, trata-se de contrato válido, em observância ao art.37, II, da CF/88. 2.Observa-se que, embora a reclamação trabalhista tenha sido ajuizada em data posterior, 08.08.2011, à edição da Lei municipal nº 107/2009, que instituiu o regime jurídico-administrativo do município, as vantagens pleiteadas, quais sejam, os valores relacionados ao FGTS, referem-se ao período em que o vínculo existente entre a apelada e o ente público apelante tinha natureza estritamente contratual e celetista, maio de 2002 a outubro de 2009, razão pela qual deve prevalecer, para esta análise, a natureza do regime jurídico existente entre as partes à época. 3.Dessa forma, o posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal é no sentido de ser incompetente a Justiça do Trabalho para processar e julgar as parcelas relativas ao período posterior à instituição do regime jurídico único, mantendo-se, de outro lado, sua competência sobre as parcelas anteriores, que é o caso dos autos. 4.Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar ações relativas às verbas trabalhistas referentes ao período em que o servidor mantinha vínculo celetista com a Administração, antes da transposição para o regime estatutário. 5.Assim, acolhe-se a preliminar de incompetência da Justiça Comum Estadual, para processar e julgar o feito, levantada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, razão pela qual se declara a incompetência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para processar e julgar a presente demanda judicial e, por consequência, determina-se a remessa dos autos para a Justiça do Trabalho, especificamente, para Vara Única do Trabalho do município de Floriano-PI. 6.Recurso conhecido, no entanto, acolhe-se a preliminar levantada, para declarar a incompetência absoluta deste Tribunal de Justiça para processar e julgar a presente demanda trabalhista e, por consequência, determino a remessa dos autos para a Justiça do Trabalho.(TJPI | Apelação Cível Nº 2016.0001.001853-0 | Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho | 3ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 16/05/2019)."

Conforme mencionado alhures, a autora da ação requer o pagamento do FGTS, tendo como causa de pedir o seu vínculo celetista com o poder público.

Desse modo, após o explicitado, sendo regido o emprego da parte autora pelo regime celetista, compete exclusivamente à Justiça especializada do Trabalho a análise da lide pendente, razão pela qual reconheço, *ex officio*, a incompetência absoluta deste Juízo Estadual para prosseguimento do feito, à luz do art. 105, inciso I, alínea d, da Constituição Federal, motivo pelo qual **DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho de Bom Jesus-PI**, para fins de examinar a controvérsia proposta nestes autos.

Intimem-se as partes desta decisão.

Cumpra-se.

GILBUÉS-PI, 2 de setembro de 2020.

CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

14.9. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS - PROCESSO Nº nº 0801120-85.2020.8.18.0028

O DOUTOR MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma AÇÃO DE ADOÇÃO, nº 0801120-85.2020.8.18.0028, em que é **REQUERENTE** MARCUS FERNANDES ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, gerente de vendas, casado, inscrito no RG nº 1.382.579 SSP/PI e no CPF nº 470.602.553-20 e MICHELLE FARIAS DA SILVA, brasileira, empresária, casada, inscrito no RG nº 1.264.626 SSP/PI e no CPF nº 624.271.303-97, ambos residentes e domiciliados na Rua Agrimensor Alprim da Silva Arry, 269, Bairro: São Judas Tadeu, Parnaíba-PI, CEP - 64206-270, é o presente para proceder a CITAÇÃO da requerida CAMILA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, inscrito no RG nº 4.521.036 SSP/PI e no CPF nº 625.554.623-33 para ciência da ação e apresente, querendo, no prazo legal, resposta aos termos da inicial, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, constando a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Decorrido o prazo do Edital, fica a parte requerida citada fictamente, iniciando a partir daí, o prazo de quinze dias para apresentação da resposta, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, para publicação no Diário da Justiça do Estado, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de junho do ano de 2021. Eu, VANDINEIDE FERREIRA GOMES, Analista Judiciária da 3ª Vara, o digitei. DR. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara.

14.10. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0801008-32.2021.8.18.0077

CLASSE: EMBARGOS DE TERCEIROS

ASSUNTO(S): [Aquisição]

AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS GOMES JUNIOR

Adv. FRANCISCO ANTONIO MARTINS CUNHA JUNIOR - OAB PI4679

REU: EDILSON GOMES FERREIRA

Sentença ID 16855859 .: DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, motivadamente na forma do art. 64, §1º, tratando-se de matéria que pode ser reconhecida de ofício a qualquer tempo pelo Juiz, RECONHEÇO a incompetência absoluta deste Juizado Especial Cível e, por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito sem julgamento do mérito, e assim o faço na forma do art. 51, §1º, da Lei n. 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55, caput). Expedientes necessários. Faça-se constar tal informação no feito ora apensado. Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE-. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE. Cumpra-se..

a) PATRICIA LUZ CAVALCANTE - em 01/06/2021."

PROCESSO Nº: 0800846-37.2021.8.18.0077

CLASSE: REINTEGRAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)

ASSUNTO(S): [Aquisição]

AUTOR: EDILSON GOMES FERREIRA

Adv. BEN TEM DE SOARES E MARTINS NETO - OAB PI7121

REU: CELIO JUNIOR MARTINS DA COSTA

Sentença ID 16310422 .: DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, motivadamente na forma do art. 64, §1º, tratando-se de matéria que pode ser reconhecida de ofício a qualquer tempo pelo Juiz, RECONHEÇO a incompetência absoluta deste Juizado Especial Cível e, por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito sem julgamento do mérito, e assim o faço na forma do art. 51, §1º, da Lei n. 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55, caput). Expedientes necessários. Faça-se constar tal informação no feito ora apensado. Sentença registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE-. BAIXE-SE e ARQUIVE-SE. Cumpra-se..

a) PATRICIA LUZ CAVALCANTE - em 01/06/2021."

14.11. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO DE INTERDIÇÃO Nº: 0002438-44.2017.8.18.0028.**O DOUTOR MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.**

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma ação de Interdição, nº 0002438-44.2017.8.18.0028, que segue transcrito: " Vistos. Trata-se de ação de Interdição proposta por **LUISA FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS** em favor de **JOSÉ ROBERTO MARTINS**, ambos qualificados. Afirma a requerente que é irmã do interditando, este sendo portador de esquizofrenia, doença classificada como CID 10-F20, que o impede de exercer as atividades básicas do dia a dia, necessitando de auxílio para praticar os atos da vida civil. Ao final, requereu os benefícios da justiça gratuita e interdição do requerido. A inicial foi instruída com documentos. Fora concedida a tutela provisória em decisão de num. 5228898. Termo de compromisso no doc. de num. 5228898. Termo de audiência de entrevista do interditando no doc. de num. 5228898. Perícia médica no doc. de num. 12957182, constatando-se a permanência da enfermidade, sendo ela incurável. Relatório psicossocial apresentado pelo CREAS, no doc. de num. 13838342. Intervenção ministerial, com parecer favorável à interdição no doc. num. 16340635. Não tendo o interditando se manifestado nos autos, foi nomeado Curador Especial, que apresentou contestação. Relatados, decido. Defiro os benefícios da justiça gratuita a ambas as partes, na forma do art. 98 do CPC. A ação de interdição é a demanda pela qual se pretende a decretação da perda ou da restrição da capacidade de uma pessoa natural para a prática de atos da vida civil, constituindo o estado jurídico de interdito - sujeição da pessoa natural à curatela - e a Curatela é sistema assistencial das pessoas que não podem, por si mesmas, reger e administrar os seus bens. Nas lições de Humberto Theodoro Júnior, no Curso de Direito Processual Civil - Volume II, 50ª ed, Editora Forense: 2016: "É a chamada "personalização da curatela", vale dizer, é realizado um projeto individual de curatela para cada interdito". Assim dispõe o CPC/15: Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; **II - pelos parentes ou tutores**; Art. 749. Incumbe ao autor, na petição inicial, especificar os fatos que demonstram a incapacidade do interditando para administrar seus bens e, se for o caso, para praticar atos da vida civil, bem como o momento em que a incapacidade se revelou. Art. 750. O requerente deverá juntar laudo médico para fazer prova de suas alegações ou informar a impossibilidade de fazê-lo. Examinando os autos, constato que há provas suficientes para que seja decretada a interdição do requerido, em razão de ser portador de enfermidade mental incapacitante considerada incurável (F.71.1 - Retardo mental moderado com comprometimento significativo do comportamento), conforme laudo de exame pericial no doc. de num. 12957182, o que o impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato. Acerca da Interdição, dispõe o Novo Código de Processo Civil: Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: (...) § 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Diante da situação apresentada, não pode o interditando ficar sem os cuidados necessários de curador para auxiliá-lo nos atos da vida civil. Assim também, demonstrado que requerente e requerido são pobres na forma da lei, dispense a prestação da caução. Quanto ao registro da Interdição, deve-se observar o diz o art. 92, da Lei 6.015/73. Isto posto, **DECRETO A INTERDIÇÃO de JOSÉ ROBERTO MARTINS**, brasileiro, filho de Maria Ferreira do Nascimento Martins e Eurico Martins, nascido em 12/07/1969, portador do RG 3.276.181, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de enfermidade mental incapacitante considerada incurável (F.71.1 - Retardo mental moderado com comprometimento significativo do comportamento), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio da curadora, mantendo ao interdito os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curadora a irmã **LUISA FERREIRA DO NASCIMENTO MARTINS**, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o registro da interdição no registro de pessoas naturais, assim como determino que haja publicação na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela, conforme definido no dispositivo desta Sentença. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, oficie-se ao cartório do 1º Ofício desta Comarca para os atos de registro da Interdição no livro de letra "E". Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários em face da gratuidade deferida. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. **FLORIANO-PI**, 29 de abril de 2021. **Marcus Klingler Madeira de Vasconcelos. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Floriano".E, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, para publicação por três (03) vezes, no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta comarca aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021. Eu, Marcos Vinicius da Silva Taveira, estagiário, o digitei.**

14.12. Sentença

PROCESSO Nº: 0000571-70.2011.8.18.0078

CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112)

ASSUNTO(S): [Fixação]

EXEQUENTE: T. H. N. D. P., T. N. D. P.

EXECUTADO: F. D. R. D. P.

SENTENÇA:

ANTE O EXPOSTO, com arrimo no Art.485, III do CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Saliento ainda que, em homenagem a boa-fé processual a extinção do processo não acarretará no impedimento de ser promovida uma nova ação pela parte autora.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, não havendo recurso, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 24 de maio de 2021.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí

14.13. Sentença

PROCESSO Nº: 0000679-89.2017.8.18.0078

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Fixação]

INTERESSADO: L. A. D. S.

REQUERENTE: M. A. D. S.

INTERESSADO: A. C. D. S.

SENTENÇA:

Ante ao exposto, com base no Art. 924, II, do CPC, homologo a EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante a satisfação da obrigação pleiteada.

Sem custas, face a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Determino o envio dos autos ao Ministério Público para que tome ciência da decisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 12 de janeiro de 2021.

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí

14.14. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800079-93.2021.8.18.0078

CLASSE: USUCAPIÃO (49)

ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]

AUTOR: IVONE MARIA REIS DANTAS

REU: ODILON REIS, MARIA RAIMUNDA ALEXANDRINA, HERDEIROS DE ODILON REIS E MARIA RAIMUNDA ALEXANDRINA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20(vinte) dias

O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gal. Propício de Castro, nº 394, nesta cidade de Valença do Piauí-PI, a Ação de Usucapião Extraordinária do imóvel, com área de 455,3317ha, no lugar denominado Estiva zona rural do município de Pimenteiras-PI, cujos limites são os seguintes: 01. Imóvel Estiva, de propriedade de FRANCISCO TEIXEIRA DE SANTANA; 02. Imóvel Baixão da Umburanda, de propriedade de PEDRO JOSÉ DANTAS TEIXEIRA; 03. Imóvel Buriti, de propriedade de FRANCISCO TEIXEIRA DE SANTANA; 04. Imóvel Estivas, de Propriedade de José de Oliveira Neto; 05. Imóvel Lagoa do Barbosa, de Propriedade, pertencente a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DA PROPRIEDADE LAGOA DO BARBOSA, proposta por IVONE MARIA REIS DANTAS, brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira Identidade sob o nº 1**.343 SSP/PI, CPF sob o nº 0**.5*6.6*3-*2, residente e domiciliada na Rua João Dantas, 135, Pimenteiras-PI em face dos os herdeiros de ODILON REIS e de sua esposa MARIA RAIMUNDA ALEXANDRINA, herdeiros esses desconhecidos e com endereço incerto ou/em locais incertos e não sabido, ficando-os por este edital citados para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um(26/05/2021). Eu, Francisco das Chagas Sousa Gomes, Analista Judicial, digitei o presente edital.

valença do piauí-PI, 26 de maio de 2021.

Juscelino Norberto da Silva Neto

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí

14.15. EDITAL DE CITAÇÃO 30(TRINTA) Dias

PROCESSO Nº: 0800685-38.2018.8.18.0075

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Usucapião Especial (Constitucional)]

INTERESSADO: JOSÉ AVELAR RODRIGUES DE SOUSA, DALVINA CECILIA DA SILVA SOUSA

INTERESSADO: JOSÉ TOME RIBEIRO, MARIA DE JESUS ALVES RIBEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (vinte) dias

O Dr. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito desta cidade e comarca Agregadora e Agregadas de SIMPLÍCIO MENDES/PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, SIMPLÍCIO MENDES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **JOSE AVELAR RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, RG sob o nº 17.899.598 SSP/SP e CPF 058.627.078-75, DALVINA CECILIA DA SILVA SOUSA, brasileira, casada, portadora do RG. 1.737.697 e do CPF: 864.021.533-20, ambos residentes e domiciliados na Rua João Paulo I, s/n, bairro Nova Cidade, Simplício Mendes, CEP: 64.700-000, AOS INTERESSADOS, situado em local incerto, e/ou, não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 30 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.**

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito desta cidade e comarca Agregadora e Agregadas de SIMPLÍCIO MENDES/PI

14.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0000270-51.2013.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO LUIZ VENANÇA DA SILVA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)

Réu: O MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5877)

AVISO DE INTIMAÇÃO

Trata-se de intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, visto ao trânsito em julgado do recurso de apelação.

14.17. DESPACHO

PROCESSO Nº: 0000214-88.2014.8.18.0077

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Empréstimo consignado]

AUTOR: JOÃO DA CRUZ PIRES

Adv. MARIANA FEITOSA CARVALHO - OAB PI12327

REU: BANCO FISCA S/A

Adv. PAULO ROBERTO VIGNA - OAB SP173477

Despacho ID 16929766 .: Vistos etc. De início, registro que assumi a respondência pela presente Unidade por força do Prov.11/2021. Observo o que seguiu em ID. 11361229. O feito encontra-se sem impulsos. Assim, à vista de considerável decurso de tempo, intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco), se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se com urgência. . a) PATRICIA LUZ CAVALCANTE - em 03/06/2021."

14.18. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0800881-35.2021.8.18.0032

AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO - OAB PI2355 - CPF: 338.967.043-20 (ADVOGADO)

14.19. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000231-39.2003.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s): ANA BEATRIZ MADEIRA CAMPOS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 20698)

Executado(a): CELSO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 7 de junho de 2021

MARIA IVONETE FERNANDES ROSA

Técnico Judicial - 4144279-0

14.20. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000230-54.2003.8.18.0036

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA NACIONAL

Advogado(s): JOSE FRANCISCO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 1394)

Executado(a): CELSO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

ALTOS, 7 de junho de 2021

MARIA IVONETE FERNANDES ROSA

Técnico Judicial - 4144279-0

14.21. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000098-98.2020.8.18.0036

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de restituição do veículo apreendido.

14.22. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000048-43.2018.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO TIAGO DOS SANTOS FERREIRA "TANACA"

Advogado(s):

Ante o exposto e o que mais dos autos consta, DECLARO EXTINTA APU NIBILIDADE do acusado ANTÔNIO TIAGO DOS SANTOS FERREIRA, já qualificado, nos termos do art. 107, IV do CPB c/c art. 109, VI, todos do CPB

14.23. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000241-87.2020.8.18.0036

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: A. DE S. F. J.

Advogado(s):

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil e revogo as medidas protetivas decretadas (...)".

14.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000046-05.2020.8.18.0036

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: C. M. DO N. N.

Advogado(s):

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil e revogo as medidas protetivas decretadas (...)".

14.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000505-07.2020.8.18.0036

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: DELEGACIA DE POLICIAL CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: E. P. DOS S.

Advogado(s):

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil e revogo as medidas protetivas decretadas (...)".

14.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000060-87.2000.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Denunciado: RAIMUNDO ALVES FERREIRA NETO, LEONARDO DAVIS BRANDÃO DO VALE, RAIMUNDO NONATO SANTOS, PAULO LUIS DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(s):

DESPACHO "(...) Intime-se a defesa através do Advogado para apresentar o endereço completo das testemunhas, para que, em cinco dias, seja expedida nova carta precatória (...)".

14.27. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000270-50.2014.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS

Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUSA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)

Réu: PATRÍCIA MARA DA SILVA PINHEIRO

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000259-61.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS ALVES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)

Réu: BANCO CETELEM S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000379-07.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS ALVES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)

Réu: BANCO CETELEM S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000857-15.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEUSIMAR ALVES DE SENA

Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15769)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A), REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000600-58.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTÔNIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000861-52.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DEUSIMAR ALVES DE SENA

Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 15769)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000305-89.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JULIANA DE SOUSA ALMEIDA

Advogado(s): JULIA SANTIAGO DE MATOS NETA(OAB/PIAÚI Nº 12473)

Réu: OFICINA DO PASTEL LANCHONETE LTDA

Advogado(s):

Intime-se a parte exequente para ciência da certidão de fls. 60 , para requerer o que achar conveniente no prazo de 15(quinze) dias.

14.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000257-91.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS ALVES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO CETELEM S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000152-17.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS ALVES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO CETELEM S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000153-07.2016.8.18.0063

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, REP. PELO PREFEITO PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

Réu: MARCIO SOARES TEIXEIRA

Advogado(s): ITALO MENESES SILVA TAUMATURGO(OAB/PIAÚI Nº 11152), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304),

FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 12588), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11211)

Intime-se o Município de Palmeirais - PI, na pessoa do atual Prefeito, para ciência da Petição Eletrônico. Nº 0000219-60.2011.8.18.0063.5008, para regularizar a representação nos autos e requerer o que achar conveniente no prazo de 30 (trinta) dias.

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000382-59.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LUIS ALVES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO CETELEM S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000110-41.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado(s): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 7549)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000175-31.2017.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000144-40.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO PAN S.A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000510-79.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDO DA ROCHA RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000043-03.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIETA DA SILVA ARAUJO

Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000724-70.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADALGISO NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

14.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000497-80.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Intime-se a parte executada, para efetuar o pagamento do débito reclamado , conforme petição e planilha atualizada via Petição Eletrônico. Nº 0000497-80.2019.8.18.0063.5005, no prazo de 15(quinze) dias, advertido-lhe que caso não seja efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito poderá ser acrescido de multa e honorários advocatícios em 10%(dez por cento).

14.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000373-97.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VICENTE DA COSTA E SILVA

Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Expeça-se ofício ao Banco Bradesco S.A, para informar a este juízo no prazo de 15 (quinze) dias, extrato e movimentação financeira, em benefício de VICENTE COSTA E SILVA, Agência nº 5791, Conta corrente nº 005611938 no período de maio de 2015.

14.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000219-60.2011.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B)

Intime-se o Município de Palmeiras - PI, na pessoa do atual Prefeito, para ciência da Petição Eletrônica. Nº 0000219-60.2011.8.18.0063.5008, para regularizar a representação nos autos e requerer o que achar conveniente no prazo de 30 (trinta) dias. Após, Determino o encaminhamento dos presentes autos para Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se.

14.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000546-63.2015.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DOMINGAS MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Expeça-se alvará, para que a parte autora, juntamente com seu advogado, receba a importância que lhe é devida, referente ao cumprimento da condenação de acordo petição e comprovante de depósito via Petição Eletrônica. Nº 0000546-63.2015.8.18.0063.5001. Após, dê-se baixa na distribuição, arquivar-se.

14.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000052-38.2014.8.18.0063

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI, REP. POR REGINALDO SOARES VELOSO JUNIOR-PREFEITO MUNICIPAL

Advogado(s): MARCÍLIO AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 17139), MARCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 180), ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAÚI Nº 7106-B), FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 4422)

Réu: MARCIO SOARES TEIXEIRA

Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 5304), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11211)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte recorrida, no prazo de 15 dias sobre o recurso de apelação.

AMARANTE, 8 de junho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

14.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000727-25.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ADALGISO NUNES DE ALMEIDA

Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

Réu: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5726)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte recorrida(banco réu), no prazo de 15 dias, sobre o recurso de apelação de protocolo 0000727-25.2019.8.18.0063.5004

AMARANTE, 8 de junho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO

Secretário(a) - 4091132

14.50. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0001087-42.2013.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO EDSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9182)

Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI

Advogado(s): FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 5738)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora WASHINGTON CARLOS DE SOUSA LIMA (OAB/PIAÚI Nº 9182), para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contrarrazões da apelação ao autos.

14.51. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)

Processo nº 0000810-60.2012.8.18.0039

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ROSANA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

Advogado(s): PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 9169)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o advogado do réu Dr. PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO OAB/PI Nº 9169, do DESPACHO, Tendo em vista a manifestação sob o protocolo de petição eletrônico nº 0000810-60.2012.8.18.0039.5002, realizado em 07.01.2020, determino o prosseguimento da execução, pelo valor residual, qual seja R\$ 1.203,24 (mil, duzentos e três reais e vinte e quatro centavos), procedendo-se, em seguida, à intimação do Réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do valor residual da condenação devidamente corrigido, sob pena de o montante residual da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), bem como de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do Código de Processo Civil. Advirta-se o Réu que transcorrido o referido prazo, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que este, independentemente de penhora ou nova



intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, caput, NCPC). Apresentado o comprovante de pagamento do valor da condenação, intime-se o(a) Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pagamento.

Expedientes e intimações necessárias.

Cumpra-se.

BARRAS, 23 de março de 2021.

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000069-36.2020.8.18.0040

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUÍ

Réu: KELSON LUIS FERNANDES PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **KELSON LUIS FERNANDES PEREIRA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 8 de junho de 2021 (08/06/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000604-56.2020.8.18.0042

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Requerente: 9ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL- BOM JESUS

Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 804711)

Requerido: MAICON KOLLING MARTINS PLENTZ

Advogado(s): HENRIQUE MARTINS COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11905), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)

DECISÃO: Diante do exposto, em concordância com o parecer ministerial, DETERMINO a REVOGAÇÃO apenas no tocante ao item 1 (Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida) da decisão proferida em 17/03/2021, mantendo válidos todos os outros itens da referida decisão.

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000126-05.2007.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MEDEIROS SOARES

Advogado(s): MARCELO SILVA COELHO ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 14645)

SENTENÇA: " Ante todo o exposto, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTÔNIO MEDEIROS SOARES**, com fundamento no art. 107, IV c/c o art. 109, inc. III, ambos do Código Penal Brasileiro do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima."

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000024-86.2015.8.18.0111

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI

Advogado(s):

Réu: SALVADOR FERREIRA DA COSTA, ZENILDO BATISTA ALEXANDRE

Advogado(s): OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 448905), OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4489)

DESPACHO: (...) proceda-se novamente na intimação do Advogado Oldair Fonseca Guerra, OAB/PI 4489, para apresentação das alegações finais do acusado, sob pena de aplicação da multa do art. 265 do Código de Processo Penal.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000301-96.2007.8.18.0042

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: REGINA LÚCIA ALVES SOARES

Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)

DESPACHO: (...)proceda-se novamente na intimação do Advogado Francisco Pitombeira Dias Filho, OAB/PI 8047, para apresentação das alegações finais da acusada, sob pena de aplicação da multa do art. 265 do Código de Processo Penal. (...)

14.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000199-83.2011.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO SARAIVA DA SILVA

Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 3157/99)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAÚI Nº 21290)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 8 de junho de 2021

14.58. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000240-11.2015.8.18.0026

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: FRANCISCO DIEGO ALVES DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5148)

Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. CAMPO MAIOR, 8 de junho de 2021

14.59. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001024-90.2012.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIETA GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 104-A)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

CAMPO MAIOR, 8 de junho de 2021

14.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001535-20.2014.8.18.0026

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: MARC FARLANE DA SILVA LOPES

Advogado(s): TIAGO TEIXEIRA IBIAPINA(OAB/PIAÚI Nº 4306/04)

Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PIAUI

Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6541)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema.

Desta forma, o início da fase de cumprimento de sentença deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000808-75.2012.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALEKSANDRO RODRIGUES DO VALE

Advogado(s): GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO(OAB/TOCANTINS Nº 2967)

Réu: LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S.A

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203)

DESPACHO: "INTIME-SE as partes para, em 15 (quinze) dias, apresentar quesitos complementares e nomear assistentes técnicos, na forma do § 1º, do art. 465 do CPC. INTIME-SE a parte autora para comparecer perante o perito nomeado, portando documentos pessoais e eventuais exames complementares que possua para realização da perícia. ADVIRTA-SE o perito que o mesmo deve cumprir o ofício no prazo designado, empregando toda a sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo. Havendo escusa, esta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 20 de maio de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI."

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000580-37.2011.8.18.0044**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA**Advogado(s):** GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO(OAB/GOIÁS Nº 39333)**Réu:** LÍDER SEGURADORA S.A, BRADESCO SEGUROS S/A**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10201)

DESPACHO: "INTIME-SE as partes para, em 15 (quinze) dias, apresentar quesitos complementares e nomear assistentes técnicos, na forma do § 1º, do art. 465 do CPC. INTIME-SE a parte autora para comparecer perante o perito nomeado, portando documentos pessoais e eventuais exames complementares que possua para realização da perícia. ADVIRTA-SE o perito que o mesmo deve cumprir o ofício no prazo designado, empregando toda a sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo. Havendo escusa, esta deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 20 de maio de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI."

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0001161-41.2016.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO SENA**Advogado(s):** IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 10382), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que a parte autora não apresentou dados bancários para depósito. Sendo assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os dados bancários pessoais da autora e seu patrono para a expedição de alvará

14.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE**Processo nº** 0001092-23.2010.8.18.0119**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)**Réu:** JOÃO ROCHA MASCARENHAS**Advogado(s):** JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3569)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35. CORRENTE, 8 de junho de 2021 SUELI DIAS NOGUEIRA Analista Judicial - Mat. nº 4113802

14.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**Processo nº** 0000028-10.2004.8.18.0047**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA MIRACI DE BARROS SANTOS, ROSAL DA SILVA MOURA, JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA, AVELINO FERREIRA LIMA, DURVAL DA SILVA MOURA, FRANCISCA MOREIRA DA SILVA, TERESA DUARTE PEREIRA, ALZIRA PEREIRA DA SILVA, PEDRO AMORIM DA SILVA, ISABEL SANTANA DA SILVA, MARIA JOSÉ DUARTE FERREIRA, MOISÉS FRANCISCO FERREIRA, ANA GOMES DE CARVALHO, MARIA GOMES DE CARVALHO, VICENÇA FERREIRA LIMA**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767/96)**Réu:** ANNA PURNA LTDA**Advogado(s):** ENZO DIAS ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6907), ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 1712)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000188-38.2018.8.18.0049**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO MONOEL DA SILVA**Advogado(s):****SENTENÇA: Vistos etc.**

Trata-se de TERMO CIRCUNSTANCIADO que tem por objeto apurar o delito de dano, tipificado no art. 163, do CP, possivelmente praticado por FRANCISCO MANOEL DA SILVA, em face de Maria Alves Mendes - e para o qual é imprescindível o oferecimento de queixa-crime, por tratar-se de delito que se processa mediante ação penal privada.

Instado a respeito, o Doutro RMP manifesta-se no sentido de que seja reconhecida a decadência do direito de queixa quanto ao citado crime, com a consequente extinção da punibilidade do mencionado autor do fato, eis que transcorrido o prazo de mais de 06 (seis) meses da data do fato sem que a parte ofendida tenha oferecido queixa-crime.

É o relatório. Decido.

Nos termos do art. 38 do CPP, a decadência do direito de queixa ocorre em 06 (seis) meses, a contar do conhecimento da autoria do fato.

Na hipótese dos autos, a vítima deixou transcorrer in albis o prazo para o oferecimento da competente queixa-crime em desfavor do autor do fato, renunciando tacitamente ao aludido direito.

Dessa forma, após análise dos autos, verifica-se que após o conhecimento da autoria delitiva, decorreram mais de seis meses sem que a vítima tenha ingressado com a queixa-crime, conforme certificado nos autos em datas de 22/04/20; 18/08/20 e 18/12/20.

Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do CP c/c art. 38 do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO MANOEL DA SILVA em relação ao fato criminoso que lhe foi atribuído nestes autos.

Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais.

P. R. I. e Cumpra-se.

ELESBÃO VELOSO, 10 de maio de 2021

JOÃO DE CASTRO SILVA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000258-21.2019.8.18.0049

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: MÁRCIO CARDOSO NASCIMENTO

Advogado(s):

Indiciado: DAVID ALVES PEREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc.

Trata-se de TERMO CIRCUNSTANCIADO que tem por objeto apurar o crime de injúria, tipificado no art. 140, do CP, tendo como autor do fato DAVID ALVES PEREIRA - e para o qual é imprescindível o oferecimento de queixa-crime, por tratar-se de delito que se processa mediante ação penal privada.

Instado a respeito, o Doutro RMP manifesta-se no sentido de que seja reconhecida a decadência do direito de queixa quanto ao citado crime, com a consequente extinção da punibilidade do mencionado autor do fato, eis que transcorrido o prazo de mais de 06 (seis) meses da data do fato sem que a parte ofendida tenha oferecido queixa-crime.

É o relatório. Decido.

Nos termos do art. 38 do CPP, a decadência do direito de queixa ocorre em 06 (seis) meses, a contar do conhecimento da autoria do fato.

Na hipótese dos autos, a vítima deixou transcorrer in albis o prazo para o oferecimento da competente queixa-crime em desfavor do autor do fato, renunciando tacitamente ao aludido direito.

Dessa forma, após análise dos autos, verifica-se que após o conhecimento da autoria delitiva, decorreram mais de seis meses sem que a vítima tenha ingressado com a queixa-crime, conforme certificado nos autos em data de 09/07/2020.

Ante o exposto, com fulcro no art. 107, IV, do CP c/c art. 38 do CPP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DAVID ALVES PEREIRA em relação ao fato criminoso que lhe foi atribuído nestes autos.

Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais.

P. R. I. e Cumpra-se.

ELESBÃO VELOSO, 10 de maio de 2021

JOÃO DE CASTRO SILVA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000116-80.2020.8.18.0049

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): ANTÔNIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 17231)

Autor do fato: LUZINETE PEREIRA DE VASCONCELOS SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos.

Designo audiência preliminar para os fins previstos na Lei nº 9.099/95 e em conformidade com os termos manifestados pelo MP - por meio de videoconferência - microsoft teams - com a presença da autora do fato, acompanhada de Advogado, - para o dia 09/Junho/2021, às 08:00 horas, no Fórum da Comarca de Elesbão Veloso.

Notifique-se o ilustre RMP.

O Promotor de Justiça, advogados, bem como, este Magistrado, participarão da audiência em ambiente virtual.

Determino à Secretaria que sejam tomadas todas as medidas preventivas a fim de evitar proliferação do coronavírus em relação àqueles que estarão nas dependências do Fórum.

Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO, no que for cabível.

Cumpra-se.

ELESBÃO VELOSO, 14 de abril de 2021

JOÃO DE CASTRO SILVA

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

14.69. EDITAL - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000613-62.2018.8.18.0050

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIEITO DA COMARCA DE ESPERANTINA/PI, MANOEL CASTRO DE SOUSA

Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUI Nº 4165)

Considerando o teor da carta precatória designo o dia 14/06/2021, às 09 , para realização de audiência preliminar de transação penal prevista no art. 72 da Lei horas9.099/95. Em atenção a Portaria Nº 1039/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 03 de maio de2021, e a Recomendação nº 62 do

CNJ, a audiência ocorrerá através da Plataforma de Deverão as partes, Ministério Público e advogados Videoconferência: Microsoft Teams.de defesa, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Intime-se o Autor do fato, a fim de que seja apresentada a proposta de transação penal ou para que seja dado início à persecução penal, devendo o autor do fato se fazer acompanhar de advogado.

14.70. DESPACHO - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000523-59.2015.8.18.0050

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(s): MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUEMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)

Em análise do feito, verifiquei que os autos foram remetidos ao membro do Ministério Público para manifestação acerca pedido de declaração de extinção da punibilidade do acusado PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA. No entanto, o Parquet devolveu o processo sem manifestação, sustentando que já houve sentença declaratória de extinção de punibilidade. Todavia, a sentença proferida nos autos é tão somente em relação ao acusado ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES. Dessa forma, determino a remessa dos autos para manifestação acerca do mencionado requerimento da defesa do acusado PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, salientado que, apesar de ter sido expedida carta precatória para realização de audiência para oferecimento da suspensão condicional do processo, o juízo deprecado devolveu a carta sem realização da proposta. ESPERANTINA, 7 de junho de 2021 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA

14.71. EDITAL - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000091-66.2010.8.18.0098

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): JONIELSON DA CUNHA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5490)

Intime-se o Ministério Público e a defesa da ré da data designada de 10/06/2021 às 09h (quarta-feira), para realização da audiência, por videoconferência, objetivando a oitiva com a finalidade de oitiva de HAROLDO LOIOLA DOS SANTOS. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público e advogados de defesa, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência. Expedientes necessários. Cumpra-se. ESPERANTINA, 25 de maio de 2021 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de ESPERANTINA.

14.72. EDITAL - 2ª VARA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000030-09.2020.8.18.0050

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA - PI

Advogado(s):

Representado: TALISON RIBEIRO PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15458)

DESIGNO para o dia 10/08/2021, às 10:30 horas para realização de audiência de apresentação. A audiência ocorrerá através da Plataforma de Videoconferência: Microsoft Teams. Deverão as partes, Ministério Público e advogado, informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência.

14.73. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000578-96.2003.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 83274)

Executado(a): PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, MARIA LIETE PEREIRA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se as partes Executadas, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação da sentença.

14.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE FRONTEIRAS

Av. José Aquiles de Sousa nº 665, FRONTEIRAS-PI

PROCESSO Nº 0000287-02.2018.8.18.0051

CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DE FRONTEIRAS-PI

Réu: COSME FABRICIO PEREIRA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O DR. ENIO GUSTAVO LOPES BARROS, Juiz de Direito da Comarca de FRONTEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, a vítima JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE, vulgo "Joaninha" brasileira, natural de Pio IX, nascida em 28/11/1971, filha de Maria Joana Alves da Conceição e Espedito Raimundo Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão que deferiu medidas protetivas de urgência em seu favor, de seguinte teor: "...Portanto, com fulcro nas razões acima constantes, bem como no art.

22, II e III, da Lei 11.340/2006, determino que o Sr. COSME FABRICIO PEREIRA 1) não se aproxime da sua esposa e de filho EXPEDITO, fixando neste ato o limite de 200 (duzentos) metros, 2) não manter contato com a ofendida ou seus familiares por qualquer meio de comunicação 3) não frequentar a residência da vítima, sob pena de prática de CRIME DE DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA e incorrer em multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais), a ter incidência em cada aproximação indevida, comprovada por declaração da vítima perante a autoridade policial, quantia a ser revertida em favor da vítima, fixada neste ato com base no art. 536 do CPC, aplicável subsidiariamente a procedimentos como o tal e por determinação expressa do art. 22, §4º da Lei 11.340/2006". E, para que chegue ao conhecimento da interessada, o presente edital vai afixado no Fórum, lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piauí, aos 7 de junho de 2021 (07/06/2021). Eu, JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial, o digitei, e eu, JOSÉ CLEUTON BATISTA DE SÁ, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ENIO GUSTAVO LOPES BARROS

Juiz de Direito da Comarca de FRONTEIRAS

14.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0001273-58.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA DE SÁ

Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAÚI Nº 11237)

Réu: MARTHA M. L. SIMÃO OLIVEIRA ME- COMPRA PREMIADA MOTOELETRO

Advogado(s):

DESPACHO: intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar se quanto aos valores depositados, sob pena de ser declarada satisfeita a obrigação.

14.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000664-10.2016.8.18.0029

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Autor: DELEGADO DO 17º DISTRITO POLICIAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI

Representado: [...]

Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8037), ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 11747)

SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo com relação a [F W. e M. V.], pela impossibilidade de execução da medida socioeducativa, a teor do art. 46, §1º, da Lei nº 12.594/2012 e do art. 121, §5º, do ECA. No tocante a PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA, considerando que não foi designada audiência para cientificar o representado das condições fixadas às fls. 55/57, marco audiência para o dia 01 de julho de 2021, às 11:00 horas, para cientificação do infrator dos termos da remissão que lhe foi concedida. Em tempo, consigno que audiência será realizada por videoconferência, pelo sistema Microsoft Teams-SKYPE e Pje Mídias, devendo o representante do Ministério Público, a Defensora Pública e os advogados providenciarem o cadastro e acesso na data e hora marcadas, bem como fornecerem, no prazo de quarenta e oito horas, e-mail e telefone de contato a fim de otimizar o cadastro e a realização do ato. Insta salientar que o representado, seu Advogado/Defensor Público, o representante do Ministério Público e o Magistrado participarão da sessão de forma virtual. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, observadas as cautelas da lei, arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intime-se. José de Freitas(PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

14.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000438-78.2011.8.18.0029

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FABRICIO ALVES DA SILVA, MARCELO PEREIRA DA COSTA, FABIANO ALVES DA SILVA, FLAVIO VIEIRA GOMES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, EZEQUIEL MIRANDA DIAS (OAB/PIAÚI Nº 3080-A), ELAINE MELO DE CARVALHO (OAB/MARANHÃO Nº 11389)

DESPACHO: " Compulsando-se os autos, verifica-se que a acusação e a defesa dos quatro réus já apresentaram suas respectivas alegações finais. Todavia, analisando cautelosamente a mídia que repousa às fls. 164, referente à gravação audiovisual das audiências de fls. 98/99 e 131/132, percebe-se que o interrogatório do réu FABIANO ALVES DA SILVA não consta na referida mídia. Ademais, como as audiências em questão ocorreram no ano de 2012, não é mais possível a recuperação do arquivo, posto que o programa utilizado à época não se encontra mais instalado nos computadores da Comarca. Logo, para evitar futura nulidade processual, necessário se faz chamar o feito à ordem para designar audiência específica para colher o interrogatório do indigitado réu. Assim, designo audiência para o dia 22 de junho de 2021, às 09:00 horas, para se colher o interrogatório do réu FABIANO ALVES DA SILVA. Consigno que, caso não seja possível a realização da audiência de instrução de forma presencial, a audiência ora marcada será realizada por videoconferência, pelo sistema Microsoft Teams-SKYPE e Pje Mídias, e será observado o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente presencial, com janelas e portas abertas, nos termos do art. 11 da Portaria Nº 2121/2020 ? PJPI/TJPI/SECPRE, bem como as demais orientações da Organização Mundial de Saúde, devendo o representante do Ministério Público, a Defensora Pública e/ou os advogados providenciarem o cadastro e acesso na data e hora marcadas, bem como fornecerem, no prazo de quarenta e oito horas, e-mail e telefone de contato a fim de otimizar o cadastro e a realização do ato. Insta salientar que os réus, seu Advogado/Defensor Público, o representante do Ministério Público e o Magistrado participarão da sessão de forma virtual. Caso algum réu se encontre preso, oficie-se à DUAP para que providencie os expedientes necessários para sua participação na audiência. Intimem-se todos os réus. Ciência ao MP. Expedientes e intimações necessárias." JOSÉ DE FREITAS, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

14.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000069-15.2016.8.18.0060

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Indiciado: LEO JAIRO DA SILVA SANTOS, DOUGLAS LOPES DE ALMEIDA

Advogado(s): LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6859), LUCAS FELIPE AIRES BANDEIRA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 13248),



CARLOS EDUARDO SALES DE RESENDE(OAB/PIAÚI Nº 18765), KLEVERLANDY WENNER ALEXANDRINO DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 18699)

DESPACHO: Certifico que, em atendimento a Portaria nº 1039/2021, de 03 de maio de 2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que estabeleceu o retorno gradual dos serviços presenciais e que disciplinam a realização de audiências de forma virtual/digital, no âmbito do Judiciário piauiense, ficam as partes cientes da nova plataforma MICROSOFT TEAMS, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Certifico ainda que, para fins de conhecimento e celeridade processual DESIGNO AUDIÊNCIA para o dia 14 de julho de 2021, 11 h:30 min, 100% VIRTUAL, segue link; https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWZkODg3YmEtYjJIOS00

14.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0002300-78.2017.8.18.0060

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Indiciado: MARCELO ALVES DE MESQUITA

Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9209)

DESPACHO: Certifico que, em atendimento a Portaria nº 1039/2021, de 03 de maio de 2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que estabeleceu o retorno gradual dos serviços presenciais e que disciplinam a realização de audiências de forma virtual/digital, no âmbito do Judiciário piauiense, ficam as partes cientes da nova plataforma MICROSOFT TEAMS, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Certifico ainda que, para fins de conhecimento e celeridade processual DESIGNO AUDIÊNCIA para o dia 28 de julho de 2021, 08h:30min, 100% VIRTUAL, segue link; https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGVmMjcxNmltZDliMC

14.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001765-52.2017.8.18.0060

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: DENILSON BRITO RIBEIRO, JOSÉ DE JESUS DE ARAÚJO GOMES

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA NÚCLEO DE LUZILANDIA PIAUI(OAB/PIAÚI Nº 7558), THIAGO HENRIQUE VIANA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7558)

DESPACHO: Certifico que, em atendimento a Portaria nº 1039/2021, de 03 de maio de 2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Piauí, que estabeleceu o retorno gradual dos serviços presenciais e que disciplinam a realização de audiências de forma virtual/digital, no âmbito do Judiciário piauiense, ficam as partes cientes da nova plataforma MICROSOFT TEAMS, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Certifico ainda que, para fins de conhecimento e celeridade processual DESIGNO AUDIÊNCIA para o dia 28 de julho de 2021, 09h:30min, 100% VIRTUAL, segue link; https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2RIMGE2NGItYWM4Z

14.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000038-27.2015.8.18.0093

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO DIAS DA SILVA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

DESPACHO: " Defiro o pedido do MP e concedo o prazo de 05 dias sucessivos para as alegações finais a iniciar pelo MP. As partes saem intimadas".

14.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000030-55.2007.8.18.0085

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PIAÚI

Advogado(s):

Executado(a): HERMETO JACOB TOLFO

Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 8794)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)

Processo nº 0000248-18.2019.8.18.0100

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: A JUSTICA PUBLICA

Advogado(s):

Indiciado: FRANCINILDO LUIZ DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/09/2021, às 09:00 horas, no fórum local, a se realizar por meio de videoconferência, de acordo com as seguintes determinações: 1) O ato será realizado pela plataforma Microsoft Teams, cujo acesso poderá ser feito, no exato horário da audiência marcada, pelo navegador, através de link a ser disponibilizado previamente; 2) Somente será permitido o ingresso, nas dependências do Fórum local, do acusado e das testemunhas arroladas pela acusação e defesa, que somente poderão ali

ingressar com o uso de máscaras, devendo manter distância mínima uns dos outros e dos servidores que estiverem no local de, ao menos, 2 (dois) metros. Deve ser, ainda, disponibilizado álcool em gel na entrada e durante todo o tempo em que permanecerem no local. Caso residentes em outra Comarca, expeçam-se precatórias para suas oitivas; 3) O Ministério Público e a Defensoria Pública serão intimados para participarem da audiência por videoconferência, no dia e horário designados. Convém informar que o servidor responsável pela logística da audiência no Fórum local adotará as medidas de higiene e restrições sanitárias para reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservação da saúde de todos que participarão do ato. (...)

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000120-97.2011.8.18.0093

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROSILEIDE FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3161)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343/83)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000108-60.2014.8.18.0099

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: EDWIRGES RIBEIRO G. CORDEIRO CRUZ

Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 6364)

Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LANDRI SALES, MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI

Advogado(s): CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594), YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

DESPACHO

Ofício requisitório assinado nesta data. Aguarde-se o depósito/resposta do TJ-PI.

14.86. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001581-26.2016.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: YURI VITOR ARAUJO BORGES SOUSA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 7444)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 21 de julho de 2021, às 10H30, neste fórum, por videoconferência.

14.87. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000965-90.2012.8.18.0030

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: ERIVELTON JOSE DE OLIVEIRA, FABRICIO NASCIMENTO BATISTA

Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAÚI Nº 1349)

SENTENÇA: Intimo para tomar ciência da sentença destes autos

14.88. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002770-46.2010.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: WANDERLEY SILVA DOS SANTOS

Advogado(s):

Portanto, com fulcro no art. 89, §5o da Lei no 9099/95 e corroborando com parecer ministerial, DECLARO POR SENTENÇA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE da conduta imputada ao beneficiado WANDERLEY SILVA DOS SANTOS

14.89. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000235-32.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: IVALDO DO NASCIMENTO PASSOS

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAÚI Nº 8070)

(...) Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências..

14.90. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000982-94.2010.8.18.0031

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: ISAIAS LIMA DOS SANTOS, CLEITON DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): OSVALDO NETO DE SAM ETTIENE MARTINS DOS GUIMARÃES(OAB/PIAUI Nº 18633), OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAUI Nº 11361)

Trata-se de recurso em sentido estrito interposto pela defesa de ISAIAS LIMA DOS SANTOS, o qual recebo no efeito devolutivo, por tempestivo e preencher os demais requisitos de admissibilidade. Intime-se o órgão ministerial para que apresente suas contrarrazões no prazo legal. Quanto ao pronunciado CLEITON DOS SANTOS LIMA, percebe-se que foi intimado pessoalmente da decisão de pronúncia em 7/7/2020.

No mesmo sentido, o advogado constituído compareceu aos autos, pleiteando a revogação da prisão preventiva, sem, contudo, se manifestar acerca de eventual interesse recursal. Dessa feita, é manifesta a ausência de interesse recursal, pressuposto de admissibilidade dos recursos, conforme disposto no art. 577 do CPP, motivo pelo qual, declaro preclusa a decisão de pronúncia em relação à CLEITON DOS SANTOS LIMA.

Proceda-se com o desmembramento apenas em relação ao pronunciado acima citado, enviando os documentos necessários para o Setor de Distribuição desta Comarca, retificando-se a autuação nestes autos.

Após contrarrazões do órgão ministerial, retornem os autos conclusos.

14.91. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000856-54.2004.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O ESTADO

Advogado(s): CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/MARANHAO Nº 7067-A)

Réu: CARLOS AUGUSTO NERIS DE SOUSA, JOSE WILSON DE CARVALHO MACHADO, DAMIAO NERIS DE SOUSA

Advogado(s):

Trata-se de pedido de revogação da prisão preventiva, interposto pela defesa de JOSE WILSON DE CARVALHO MACHADO, devidamente qualificado nos autos. Considerando que o mencionado réu foi citado em 4/6/2021, reservo-me à apreciação do pleito após a apresentação da devida resposta à acusação pelo advogado constituído nos autos. Caso transcorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos à Defensoria Pública para apresentação da referida peça. Após, retornem os autos conclusos.

14.92. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000235-32.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: IVALDO DO NASCIMENTO PASSOS

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUI Nº 8070)

DESPACHO: Sendo assim, nos termos do art. 422 do CPP, INTIME-SE o órgão do Ministério Público e o advogado do acusado para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentem rol de testemunhas que irão depor em plenário, **até o máximo de 5 (cinco)**, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências.

14.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003078-72.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: EDSON DAVID SOARES COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003053-35.2011.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Réu: BENEDITO LOPES DE ARAUJO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002653-94.2006.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Executado(a): FRANCISCO JOSE COSTA FREIRE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002681-91.2008.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962)

Executado(a): FRANCISCO VIDAL DA COSTA ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.97. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001196-70.2016.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELISA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

INTIME-SE a parte autora do retorno dos autos da Instancia Superior, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

14.98. AVISO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000261-88.2020.8.18.0065

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Requerido: PEDRO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): JORDAN DE MACÊDO MENDES BARROSO(OAB/PIAUI Nº 19311)

DESPACHO Tendo em vista as férias do presente magistrado marcadas para o mesmo período, redesigno a presente audiência de homologação de acordo de não persecução penal para o dia 30 de junho de 2021 às 08:30, no Fórum local. PEDRO II, 4 de junho de 2021 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.99. AVISO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000008-67.2018.8.18.0131

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO ORLANDO FERNANDES, MARCOS JOSÉ DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): PAULO MARCELO BRAGA GALVAO BENICIO(OAB/PIAUI Nº 13292)

DESPACHO Tendo em vista as férias do presente magistrado marcadas para o mesmo período, redesigno a presente audiência de homologação de acordo de não persecução penal para o dia 30 de junho de 2021 às 09 h : 00 min, no Fórum local. Tratando-se de audiência de acusado solto e natureza híbrida, intime-se a parte via advogado constituído. PEDRO II, 4 de junho de 2021 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.100. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000468-24.2019.8.18.0065

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Requerido: HENRIQUE JOSE DE SOUSA, CÍCERO DE MEDEIROS SILVA

Advogado(s): CLODOMIR CASTRO BRAGA(OAB/PIAUI Nº 8690)

DESPACHO Tendo em vista as férias do presente magistrado marcadas para o mesmo período, redesigno a presente audiência de homologação de acordo de não persecução penal para o dia 30 de junho de 2021 às 09 h : 30 min, no Fórum local. Tratando-se de audiência de acusado solto e natureza híbrida, intime-se a parte via advogado constituído. PEDRO II, 4 de junho de 2021 DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.101. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0000072-77.2018.8.18.0131

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):**Autor do fato:** JOSÉ CLÁUDIO ALVES, GENIVALDO PINHEIRO SOUSA**Advogado(s):** JOÃO PAULO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 16440)

DESPACHO: Tendo em vista as férias do presente magistrado marcadas para o mesmo período, redesigno a presente audiência de homologação de acordo de não persecução penal para o dia 30 de junho de 2021 às 10 h : 00 min, no Fórum local. Tratando-se de audiência de acusado solto e natureza híbrida, intime-se a parte via advogado constituído. PEDRO II, 4 de junho de 2021. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.102. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II**Processo nº** 0000266-13.2020.8.18.0065**Classe:** Inquérito Policial**Autor:****Advogado(s):****Requerido:** DEYVAN PEREIRA FERREIRA**Advogado(s):** AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9688)

DESPACHO: Tendo em vista as férias do presente magistrado marcadas para o mesmo período, redesigno a presente audiência de homologação de acordo de não persecução penal para o dia 30 de junho de 2021 às 10 h : 30 min, no Fórum local. Tratando-se de audiência de acusado solto e natureza híbrida, intime-se a parte via advogado constituído. PEDRO II, 4 de junho de 2021. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.103. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II**Processo nº** 0000298-18.2020.8.18.0065**Classe:** Inquérito Policial**Autor:****Advogado(s):****Requerido:** KAUÊ LIMA CARDOSO**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 5610)

DESPACHO: Tendo em vista as férias do presente magistrado marcadas para o mesmo período, redesigno a presente audiência de homologação de acordo de não persecução penal para o dia 30 de junho de 2021 às 11 h : 00 min, no Fórum local. Tratando-se de audiência de acusado solto e natureza híbrida, intime-se a parte via advogado constituído. PEDRO II, 4 de junho de 2021. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.104. DESPACHO - 2ª VARA DE PEDRO II**Processo nº** 0000375-61.2019.8.18.0065**Classe:** Inquérito Policial**Autor:****Advogado(s):****Requerido:** MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA**Advogado(s):** CLODOMIR CASTRO BRAGA(OAB/PIAÚÍ Nº 8690)

DESPACHO: Tendo em vista as férias do presente magistrado marcadas para o mesmo período, redesigno a presente audiência de homologação de acordo de não persecução penal para o dia 30 de junho de 2021 às 11 h : 30 min, no Fórum local. Tratando-se de audiência de acusado solto e natureza híbrida, intime-se a parte via advogado constituído. PEDRO II, 4 de junho de 2021. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PEDRO II.

14.105. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000071-98.2018.8.18.0032**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI**Advogado(s):****Réu:** ANTÔNIO CÍCERO DA SILVA**Advogado(s):** GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)**DESPACHO:** "Designo a continuação da audiência para o dia **06/07/2021 às 09:00 horas...**"

A audiência será realizada por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, utilizando-se a plataforma de videoconferência Microsoft Teams, que poderá ser baixada e instalada por meio do seguinte endereço eletrônico : <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>. O programa ou app pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet.

O advogado, deve fornecer **em até 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência** o e-mail (caso tenha) e contato telefônico para fins de compartilhamento do link de acesso aos autos e acesso ao Microsoft Teams para adentrar a sala de audiências virtual.

14.106. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000419-82.2019.8.18.0032**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI**Advogado(s):****Réu:** LUIS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, CANUTO JOSÉ DE FREITAS**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7275)

DECISÃO: INTIMAR a defesa de Canuto José de Freitas da seguinte decisão: Trata-se de pedido formulado pelo réu CANUTO JOSÉ DE FREITAS, por meio de sua defesa, requerendo autorização judicial de saída para se submeter à cirurgia reparatória. Parecer ministerial favorável ao pedido da Defesa. Fora juntado o Laudo de Avaliação Médica onde é demonstrada a necessidade do procedimento cirúrgico no réu/paciente. Decido. Art. 120. Os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semi-aberto e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, quando ocorrer um dos seguintes fatos: [?] II - necessidade de tratamento médico. Conforme informação da Penitenciária José de Deus Barros, o sistema prisional não possui médico na área específica do paciente, tendo então encaminhado o réu para um médico especialista otorrinolaringologista, que indicou a realização da cirurgia para reabertura de conduto auditivo. O

Estado deve garantir ao preso diversos tipos de assistências (material, jurídica, educacional, etc) e dentre elas, a assistência à saúde, que compreende atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Ocorre que na maioria das unidades prisionais os recursos são extremamente escassos, sendo imperiosa a saída dos presos para realizar tratamentos dentários, exames, consultas com especialistas, cirurgias, etc. Documento assinado eletronicamente por NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, Juiz(a), em 05/06/2021, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 31602355 e o código verificador D8B17.37566.148C9.64226.856C1.29528. Tendo em vista a necessidade do réu da realização da cirurgia fora do estabelecimento penal, Defiro o pedido da Defesa, para que o acusado realize a cirurgia em Hospital e data pré-agendada, mediante escolta. A Defesa deverá informar e comprovar com antecedência, onde se realizará a cirurgia, bem como dia e horário. Após a alta hospitalar, o mesmo deverá ser escoltado de volta a Penitenciária José de Deus Barros, onde a equipe médica da Penitenciária acompanhará o período de recuperação. Cumpra-se. PICOS, 5 de junho de 2021. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

14.107. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001374-70.2006.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciante: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Indiciado: EDSON JOSÉ DA COSTA

Advogado(s): ANA CARLA GONÇALVES RODRIGUES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6423)

SENTENÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL apresentou proposta de suspensão condicional do processo em face de EDSON JOSÉ DA COSTA, devidamente qualificado na inicial acusatória, durante dois anos, segundo as condições fixadas em audiência. Parecer ministerial (Nº Protocolo 0001374-70.2006.8.18.0032.5001) manifestando-se pela extinção da punibilidade pelo cumprimento. Vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. **FUNDAMENTAÇÃO.** Não havendo preliminares, passo ao mérito da questão. De acordo com o art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, se decorrer o prazo de suspensão e não ocorrer a revogação do benefício, será considerada extinta a punibilidade. Dessa forma, considerando que o réu cumpriu todas as condições impostas durante o período de suspensão do processo, com fundamento no § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099/95, JULGO extinta a punibilidade do réu EDSON JOSÉ DA COSTA. Havendo depósito de fiança nos autos e não aplicado na proposta, restitua-se ao autor do fato. Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado, arquite-se os autos. PICOS, 3 de Junho de 2021. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

14.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000273-07.2017.8.18.0066

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ROMÉRIO ARRAYS

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

DESPACHO: "Intimem-se as partes do retorno dos autos e para, caso queiram, manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação e certificado o pagamento das custas processuais (se for o caso), arquite-se. Pio IX, data indicada no sistema informatizado".

14.109. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000193-72.2019.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

Denunciado: SEBASTIAO ROBSON PONTES DE MOURA

Advogado(s): FRANCISCA PALOMA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 17619), JONAS DOS SANTOS CHAGAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 153456)

DECISÃO: "Conforme preceitua o art. 397 do Código de Processo Penal, impõe-se a absolvição sumária do réu diante da existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato; de causa excludente da culpabilidade do agente, salvo inimizabilidade; da evidente atipicidade dos fatos narrados; e da extinção da punibilidade do agente. O caso dos autos não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses. Apesar de, em tese, ser plenamente possível a prolação futura de sentença absolutória ou extintiva da punibilidade, o fato é que a atual conformação processual não traz nenhuma causa manifesta capaz de afastar a ilicitude do fato, a culpabilidade do agente, a tipicidade da conduta ou a punibilidade do agente. A decisão que recebeu a denúncia, portanto, mantém-se incólume e recomenda a instrução do feito. Sob esses fundamentos, afastada a hipótese de absolvição sumária, ratifico o recebimento da denúncia. Tendo em vista o quadro de calamidade sanitária ainda vivenciado no país, designo o dia 4.10.2021, às 13h, para realização de audiência de instrução e julgamento, preferencialmente em meio integralmente remoto (telepresencial) ou, não sendo possível, mediante videoconferência, nos termos do art. 185, § 2º, IV, do CPP. O ato será realizado mediante a utilização da ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real Microsoft Teams, contratada oficialmente pela Corregedoria Geral de Justiça, sob o seguinte planejamento: 13h00 - Oitiva da vítima MARIA GABRIELA DA SILVA SOUSA. 13h20 - Oitiva da testemunha (MP) GASPÉRINA JACINTA FONTES. 13h40 - Oitiva da testemunha (MP) JALDA MARIA CELESTINA DA S. SOUSA. 14h00 - Oitiva da testemunha (MP) ANTÔNIO TARCÍSIO DE SOUSA. 14h20 - Oitiva da testemunha (defesa) RAMON RAIMUNDO VIANA. 14h40 - Oitiva da testemunha (defesa) GRACIONE DE SÁ OLIVEIRA. 15h00 - Oitiva da testemunha (defesa) CICERO OLIVEIRA MATOS. 15h20 - Interrogatório do réu SEBASTIÃO ROBSON FORTES DE MOURA. 15h40 - Debates sobre diligências complementares, alegações e sentença. Aqueles que tiverem condições de participar remotamente da audiência deverão acessar o link que segue ao fim deste despacho. Quanto aos que não possuam meios de participar da audiência por meio remoto, deverão comparecer ao fórum na data e horário aprazados, utilizando máscara de proteção, e aguardarão a sua participação em ambiente isolado e aberto. Antes de seu ingresso no prédio e sempre que se entender necessário, deverão ter suas mãos higienizadas com álcool 70º. O ambiente de interação (mesa, cadeira, microfone) deverá ser também higienizado antes e depois de cada uso. Intime-se o réu por seu advogado, por meio eletrônico ou publicação oficial. Ressalto que cabe à defesa providenciar a comunicação e participação das testemunhas por ela eventualmente arroladas (art. 455, caput, do CPC), ressalvada a possibilidade de requerimento de intimação judicial, caso necessária e justificada (art. 396-A, parte final, do CPP). As testemunhas arroladas pelo Ministério Público deverão ser intimadas por meio eletrônico ou, se inviável, por mandado (art. 455, § 4º, IV, do CPC). Ciência ao Ministério Público. Este ato serve de expediente de comunicação processual. Pio IX, data indicada no sistema informatizado".

14.110. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000151-57.2018.8.18.0066

Classe: Execução da Pena

Apenado: VALTER RICARDO DA SILVA

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15300)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: "Trata-se de processo de execução penal instaurado para dar cumprimento à sanção penal privativa de liberdade imposta ao apenado VALTER RICARDO DA SILVA. Os documentos constantes dos autos informam que a pena foi integralmente cumprida. O Ministério Público opinou pela declaração de extinção da pena. É o que há a relatar. A pena executada no âmbito deste processo já foi efetivamente cumprida pelo reeducando, conforme se depreende da detida análise dos autos. Diante disso, percebe-se que este processo de execução penal cumpriu a sua função, tendo permitido com sucesso o cumprimento da pena imposta e, espera-se, contribuído com o fortalecimento dos laços que unem o apenado ao corpo social. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 109 da LEP e 5º, LXV, da CRFB, declaro extinta a pena. Intimações e expedientes necessários, inclusive quanto ao INFODIP. Anote-se no rol de culpados. Com o trânsito em julgado, arquite-se. Pio IX, data indicada no sistema informatizado".

14.111. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000002-52.2004.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: ALBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

14.112. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000183-91.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: AIRTON FRANCISMAIK DE SOUZA, ANA KARINE DE SOUSA, GILVANA LINDALVA DE OLIVEIRA, VULGO "GIL", JECKSIVANIO DOS SANTOS VELOSO, VULGO EYKIM, ANTERO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR, VULGO "ALEMÃO", DALVAN PEREIRA DE SOUSA, JOALIS JOSEVAL DA SILVA

Advogado(s): MARDSON ROCHA PAULO(OAB/PIAUI Nº 15476), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUI Nº 6150), YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15300), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 5301), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº), ANTÔNIA ERISTÂNIA GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 18854)

DESPACHO: "Tendo em vista o quadro de calamidade sanitária ainda vivenciado no país, designo o dia 3.9.2021, às 9h, para realização de audiência de instrução e julgamento, preferencialmente em meio integralmente remoto (telepresencial) ou, não sendo possível, mediante videoconferência, nos termos do art. 185, § 2º, IV, do CPP. O ato será realizado mediante a utilização da ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real Microsoft Teams, contratada oficialmente pela Corregedoria Geral de Justiça, sob o seguinte planejamento: 09h00 - Oitiva da testemunha (MP) JOSÉ RENATO DE JESUS SOBRINHO. 09h20 - Oitiva da testemunha (MP) GEYFRE MARQUES SANTOS. 09h40 - Oitiva da testemunha (MP) LORRAN BRAYAN NASCIMENTO. 10h00 - Oitiva da testemunha (MP) AURELIANO DO N. BARCELOS. 10h20 - Oitiva da testemunha (MP) JOAQUIM NORBERTO DE SOUSA NETO. 10h40 - Oitiva da testemunha (defesa de JECKSIVÂNIO) ERIVAN MONTEIRO DE MOURA. 11h00 - Oitiva da testemunha (defesa de JECKSIVÂNIO) ANA GRAZIELA ALVES DO NASCIMENTO. 11h20 - Oitiva da testemunha (defesa de JECKSIVÂNIO) CÍCERO MENDES DE MOURA. 11h40 - Oitiva da testemunha (defesa de JECKSIVÂNIO) LAIANE DANE DA SILVA. 13h00 - Interrogatório do réu AIRTON FRANCISMAIK DE SOUZA. 13h30 - Interrogatório da ré ANA KARINE DE SOUSA. 14h00 - Interrogatório da ré GILVANA LINDALVA DE OLIVEIRA. 14h30 - Interrogatório do réu JECKSIVANIO DOS SANTOS VELOSO. 15h00 - Interrogatório do réu ANTERO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR. 15h30 - Interrogatório do réu DALVAN PEREIRA DE SOUSA. 16h00 - Interrogatório do réu JOALIS JOSEVAL DA SILVA. 16h30 - Debates sobre diligências complementares, alegações e sentença. Aqueles que tiverem condições de participar remotamente da audiência deverão acessar o link que segue ao fim deste despacho. Quanto aos que não possam meios de participar da audiência por meio remoto, deverão comparecer ao fórum na data e horário aprazados, utilizando máscara de proteção, e aguardarão a sua participação em ambiente isolado e aberto. Antes de seu ingresso no prédio e sempre que se entender necessário, deverão ter suas mãos higienizadas com álcool 70º. O ambiente de interação (mesa, cadeira, microfone) deverá ser também higienizado antes e depois de cada uso. Intimem-se os réus por seus respectivos advogados, por meio eletrônico ou publicação oficial, ou pessoalmente, caso assistido pela Defensoria Pública, também por meio eletrônico ou, se inviável, por mandado, para que tome conhecimento da audiência. Ressalto que cabe à defesa providenciar a comunicação e participação das testemunhas por ela eventualmente arroladas (art. 455, caput, do CPC), ressalvada a possibilidade de requerimento de intimação judicial, caso necessária e justificada (art. 396-A, parte final, do CPP). As testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública deverão ser intimadas por meio eletrônico ou, se inviável, por mandado (art. 455, § 4º, IV, do CPC). Intime-se, ademais, a Defensoria Pública, que patrocina a defesa técnica do réu DALVAN neste processo. Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais dos réus. Ciência ao Ministério Público. Este ato serve de expediente de comunicação processual. Pio IX, data indicada no sistema informatizado.

14.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000242-79.2020.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA

Advogado(s): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 8491)

Indiciado: KARINA SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: "Designo o dia 16.6.2021, às 11h00, para realização de audiência telepresencial de conciliação, nos termos do art. 520 do CPP, oportunidade em que as partes serão ouvidas separadamente, sem a presença de seus advogados. Intimem-se as partes por qualquer meio ágil e idôneo, inclusive por telefone. Ciência também ao Ministério Público. Pio IX, data indicada no sistema informatizado".

14.114. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000112-89.2020.8.18.0066

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: COMANDANTE DE POLÍCIA MILITAR DE PIO IX: ANTONIO HILDOMAR BATISTA DE SOUSA

Advogado(s):**Autor do fato:** LINO MARCOS LOPES DE SOUSA**Advogado(s):** JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9388)

DESPACHO: "Tendo em vista o quadro de calamidade sanitária ainda vivenciado no país, designo o dia 5.10.2021, às 9h, para realização de audiência de instrução e julgamento, preferencialmente em meio integralmente remoto (telepresencial) ou, não sendo possível, mediante videoconferência, nos termos do art. 185, § 2º, IV, do CPP. O ato será realizado mediante a utilização da ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real Microsoft Teams, contratada oficialmente pela Corregedoria Geral de Justiça, sob o seguinte planejamento: 09h00 - Oitiva da testemunha (MP) ALCFS. AGRACIR. 09h30 - Oitiva da testemunha (MP) ALCFS. GILIARD. 10h00 - Interrogatório do réu LINO MARCOS LOPES DE SOUSA. 10h30 - Debates sobre diligências complementares, alegações e sentença. Aqueles que tiverem condições de participar remotamente da audiência deverão acessar o link que segue ao fim deste despacho. Quanto aos que não possuam meios de participar da audiência por meio remoto, deverão comparecer ao fórum na data e horário aprazados, utilizando máscara de proteção, e aguardarão a sua participação em ambiente isolado e aberto. Antes de seu ingresso no prédio e sempre que se entender necessário, deverão ter suas mãos higienizadas com álcool 70%. O ambiente de interação (mesa, cadeira, microfone) deverá ser também higienizado antes e depois de cada uso. Intime-se o réu por seu advogado, por meio eletrônico ou publicação oficial. Ressalto que cabe à defesa providenciar a comunicação e participação das testemunhas por ela eventualmente arroladas (art. 455, caput, do CPC), ressalvada a possibilidade de requerimento de intimação judicial, caso necessária e justificada (art. 396-A, parte final, do CPP). As testemunhas arroladas pelo Ministério Público deverão ser intimadas por meio eletrônico ou, se inviável, por mandado (art. 455, § 4º, IV, do CPC). Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do réu. Ciência ao Ministério Público. Em tempo, altere-se a classe processual para "Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo". Este ato serve de expediente de comunicação processual. Pio IX, data indicada no sistema informatizado".

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000227-47.2019.8.18.0066**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ADJACIR ADIAS DE CARVALHO**Advogado(s):** CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

DESPACHO: (?Defiro o pedido de adiamento. Designo o dia 6.9.2021, às 9h, para realização de audiência de instrução e julgamento, nos mesmos moldes em que designada a presente audiência. O link para acesso remoto ao ato segue ao fim deste termo de audiência. Ressalte-se que a sua realização se dará ainda que o dia seja eventualmente considerado ponto facultativo no âmbito do Poder Judiciário. Intimações e expedientes necessários.? Lido e achado conforme o teor desta ata por todos os participantes, segue assinada unicamente por mim, Juiz de Direito presidente do ato, estando todos os participantes devidamente intimados de todos os seus termos).

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000099-66.2015.8.18.0066**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** ELIZA MARIA DE CARVALHO**Advogado(s):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)**Réu:** BANCO BRADESCO**Advogado(s):** RUBENS GASPAS SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 11998599)

DESPACHO: ("...Oferecida a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias, oportunidade em que deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, nos mesmos moldes indicados no item precedente...")

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000511-31.2014.8.18.0066**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ROSALINA CHAVELINA DE CARVALHO**Advogado(s):** RANGEL DE MOURA BARBOSA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11475)**Réu:** BANCO BMG S.A**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

DESPACHO: [...] c) Oferecida a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias, oportunidade em que deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, nos mesmos moldes indicados no item precedente.[...]

14.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000099-66.2015.8.18.0066**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** ELIZA MARIA DE CARVALHO**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

DESPACHO: ("...Oferecida a contestação, intime-se a parte autora para apresentar réplica no prazo de 15 dias, oportunidade em que deverá indicar, detalhadamente, as provas que pretende produzir, nos mesmos moldes indicados no item precedente...")

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000033-78.2018.8.18.0067**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Indiciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA, RAIMUNDO DE SOUSA RAMOS, VULGO "RABUDO"**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

SENTENÇA: (...)Diante do acima exposto: a) JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Francisco das Chagas Rodrigues da Silva com fulcro no art. 2º, da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); b) INDEFIRO o pedido de extinção da punibilidade por prescrição virtual formulado

pelo membro ministerial em favor de Raimundo de Sousa Ramos, vulgo ?Rabudo?; c) DETERMINO a realização de audiência de apresentação do representado Raimundo de Sousa Ramos, vulgo ?Rabudo?, na data de 29/06/2021 às 11:30h, através de videoconferência. O link de acesso à sala virtual será oportunamente disponibilizado nos autos; d) Quanto ao representado Francisco das Chagas Rodrigues da Silva DETERMINO que sejam tomadas as providências para publicação, registro e intimação da sentença; e) Quanto ao representado Raimundo de Sousa Ramos, vulgo ?Rabudo?, intimem-se o membro ministerial e as testemunhas arroladas na exordial para audiência acima designada. Sirva a presente sentença como mandado. Expedientes necessários. Cumpra-se. Piracuruca, 31 de maio de 2021. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000041-89.2017.8.18.0067

Classe: Inquérito Policial

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Indiciado: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PIAUÍ

SENTENÇA: (...) Diante de todo o acima exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO ANTONIO DA SILVA com fulcro nos arts. 104, IV e 109, V, do CP. Após o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as cominações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Piracuruca, 31 de maio de 2021. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000713-73.2012.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUIZ CARLOS DA SILVA EPIPHANIO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

SENTENÇA: (...) Diante de todo o acima exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado LUIZ CARLOS DA SILVA EPIPHANIO, com fulcro nos arts. 104, IV e 109, IV, do CP. Após o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as cominações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Piracuruca, 31 de maio de 2021. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

14.122. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000886-92.2018.8.18.0033

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP- GERENCIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES FUNCIONAIS

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO, PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO KEMPES DE SOUSA CRUZ, JOSE CARLOS LEMOS LOPES

Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497), ADELIA MOURA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 7604), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6089)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DE DEFESA PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO, OS DRS. MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA (OAB/PI 9497); ADELIA MORA DANTAS (OAB/PI 7604) E ,ARCOS VINICIUS BRITO ARAUJO (OAB/PI 1560) E O ADVOGADO DE DEFESA DE JOSE CARLOS LEMOS LOPES, O DR.ANTONIO CARLOS ARAUJO SOUSA (OAB/PI 6089) PARA CONTRARRAZOAR O RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO DA LEI.

14.123. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000012-73.2019.8.18.0033

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM EXERCÍCIO NESTA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

Advogado(s):

Réu: ISAAC NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116), FRANCISCO DAVI NASCIMENTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16667), HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8708)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DE DEFESA ACIMA REFERIDOS DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE POR CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO DO FEITO (ART.89, 9099/95)PROFERIDA PELO DR. SANDRÓ FRANCISCO RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO POR ESTA 1ª VARA, DATADA DE 01/06/2021.

14.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000670-73.2014.8.18.0033

Classe: Embargos à Execução

Autor: ROSINETE MOREIRA DE SOUSA COSTA

Advogado(s): GILBERTO MOREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5488)

Réu: O ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001573-40.2016.8.18.0033

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANA MARIA DE SOUSA LOPES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751-A)

Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUI Nº 5914)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002289-67.2016.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO MACHADO DA FONSECA JUNIOR

Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5783), FRANCISCO JOSE DA CUNHA ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 12678)

Réu: MUNICIPIO DE PIRIPIRI-PI

Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6432)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001672-49.2012.8.18.0033

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A UNIÃO

Advogado(s): ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 5251)

Executado(a): ALTINO GONÇALVES DE MEL.O NETO

Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUI Nº 2692)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000131-70.2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANA MARIA DUTRA

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 8053)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): PROCURADORIA DO INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(OAB/PIAUI Nº)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO a parte interessada por seu advogado para conhecimento da expedição do alvará bem como encaminhamento ao banco do Brasil para os fins de direito.

14.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000147-46.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOANA ALVES

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUI Nº 2934)

Réu: BANCO BMC S. A.

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para as providências cabíveis, no prazo legal.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 07 de junho de 2021.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Secretária

14.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0001025-97.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: RAINÊR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUI Nº 5902)

Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUI Nº 11210)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para as providências cabíveis, no prazo legal.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 07 de junho de 2021.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro
Secretária

14.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000721-64.2017.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ALZIRA LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), URBANO VITALINO DE MELO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 17700), BRUNO RIBEIRO DE SOUZA(OAB/PERNAMBUCO Nº 30169)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para as providências cabíveis, no prazo legal.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 07 de junho de 2021.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Secretária

14.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000988-75.2013.8.18.0135

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)

Réu: MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA - ME

Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)

ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos, para as providências cabíveis, no prazo legal.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 07 de junho de 2021.

Marília Fernanda Rodrigues dos Santos Castro

Secretária

14.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000288-05.2010.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: AMADOR CARDOSO SOARES NETO

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)

DESPACHO: "Com URGÊNCIA, inclui-se em pauta de audiência de instrução e julgamento." A audiência de instrução e julgamento foi incluída em pauta para **06/07/2021, às 09:00 h, a ser realizada por videoconferência.**

14.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000008-24.2016.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-SMT

Advogado(s):

Réu: JAILSON SILVA SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos e etc. Cuida o caso em exame de denúncia oferecida contra JAILSON SILVA SANTOS. Do exposto na denúncia, verifica-se que a mesma não é inepta. Narra devidamente os fatos, de acordo com elementos de prova carreados aos autos. Ademais, verifica-se que não falta qualquer pressuposto processual, seja de existência ou validade, bem como estão presentes todas as condições da ação penal pública. Por fim, verifica-se pelos elementos de prova, que há justa causa para o exercício da ação penal. Cumprido pelo denunciado com o disposto no art. 396-A e parágrafos do Código de Processo Penal, e, não sendo caso de absolvição sumária, conforme determina o conteúdo do art. 397 do Código de Processo Penal, determino a inclusão do presente processo em pauta de audiência de instrução e julgamento, obedecendo a ordem de chegada, dando prioridade aos processos de réus presos. Intimem-se. Cumpra-se." A audiência de instrução e julgamento foi incluída na pauta para o **dia 06/07/2021, às 10:30 horas, a ser realizada por videoconferência.**

14.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000058-04.2003.8.18.0072

Classe: Embargos à Execução

Autor: ANTONIO SOBRAL VELOSO

Advogado(s): CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 1013)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Superado o prazo requerido, intime-se o réu para se manifestar em 15 dias.

14.136. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000389-26.2016.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ÁLVARO RIBEIRO DOS SANTOS SOBRINHO SEGUNDO, FÁBIO DA SILVA

Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÉDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.137. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000268-48.2019.8.18.0087

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: LUIZ JOÃO DE OLIVEIRA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)

Provadas materialidade e autoria do delito, inexistindo excludentes da ilicitude, sendo o réu cõnscio dos seus atos, podendo e devendo agir de forma diversa, a imposição das respectivas penas é medida que se impõe. III- DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, CONDENAR Luiz João de Oliveira, já devidamente qualificado nos autos, nas sanções do artigo 129, § 9º c/c art. 14 da Lei 10.826/03.

14.138. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000215-06.2019.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: JOSIVALDO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)

Provadas materialidade e autoria do delito de descumprimento de medidas protetivas, sendo o denunciado cõnscio dos seus atos, podendo e devendo agir de forma diversa, inexistindo causas excludentes da ilicitude, sua condenação é medida que se impõe. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para, nos termos do artigo 387 do Código de Processo Penal, CONDENAR Josivaldo Pereira de Sousa, já devidamente qualificado nos autos, na sanção do artigo a 24-A da lei 11.340/06.

14.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000144-67.2020.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

Advogado(s):

Réu: ERINALDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): ELANE CRISTINA SILVA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15135), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)

Audiência designada para o dia 09 de março de 2022, às 08:30h.

14.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000037-57.2019.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: 18ª DRPC - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.

Advogado(s):

Réu: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)

Intimem-se as partes do retorno dos autos.

14.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000059-57.2015.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCIMAR DE SOUSA

Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)

Intime-se o patrono constituído nos autos da sentença retro.

14.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000093-53.2020.8.18.0076

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s): JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUÍ Nº 5894)

DESPACHO: " Redesigno para o dia 21 / 06 / 2021, às 08:30 horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime-se o advogado."

14.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000814-83.2012.8.18.0076

Classe: Alvará Judicial

Requerente: RITA PRADO DA COSTA

Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4442)

Réu:

Advogado(s):

Considerando o requerimento retro, intime-se o Requerente, por seu patrono, para comprovar o pagamento da remição do foro e demais tributos devidos, conforme determinado em sentença, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 8 de junho de 2021. DANILO MELO DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

14.144. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0001218-58.2017.8.18.0077

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: VALMIR PEREIRA RAMOS

Advogado(s):

"(...)

abro vista ao Membro Ministerial

para ciência e manifestação do feito no estado em que se encontra - porquanto fiscal da ordem pública (...)"

14.145. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000164-23.2018.8.18.0077

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: DEOCLECIO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

"(...) abro vista ao Membro Ministerial para ciência e manifestação do feito no estado em que se encontra - porquanto fiscal da ordem pública(...)"

14.146. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000046-13.2019.8.18.0077

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):

Indiciado: GILDEIA RIBEIRO DE JESUS, GILDECIR RIBEIRO DA SILVA, GILDEANE SILVA DE JESUS

Advogado(s):

"(...)

DEFIRO o pleito formulado pelo Ministério Público, do que DETERMINO o retorno dos presentes autos à Autoridade Policial para observância do pleito formulado em 16/12/2020 - bem como conclusão e/ou eventuais esclarecimentos no prazo de 30 dias; na seq., por ato ordinatório - abra-se vista ao Membro Ministerial(...)"

14.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000089-67.2007.8.18.0077

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: EDMILSON AZEVEDO

Advogado(s): JOBER ALVES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 2558), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 3864)

Réu: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAUI Nº 4908), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida nos presentes autos, intimo as partes para requererem o que entender devido, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento. URUÇUI, 8 de junho de 2021. KASSIO GALENO BARBOSA DE SOUSA, Analista Judicial - 29939.

14.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000438-50.2019.8.18.0077

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI

Indiciado: SÉRGIO MENDES FELIPE, ESTEFANY PEREIRA DOS SANTOS, MARIA IVANEIDE DOS SANTOS LOPES, MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.149. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUI)

Processo nº 0000965-67.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ADRIANO SILVA DOS REIS

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUI Nº 2335)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Criminal de Valença do Piauí intima Vossa Senhoria da realização de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 28 de junho de 2021, às 11:00 horas, por meio de video conferência. Informa ainda que o link de acesso poderá ser encaminhado, via telefone (89) 99922 - 6501.

14.150. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000713-06.2013.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)

Réu: FABIANO LOPES DE ANDRADE, ROBERTO CHARLES MARTINS NUNES MOREIRA

Advogado(s): FRANCISCO BATISTA DE FRANÇA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15483), JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104), MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

ATO DE INTIMAÇÃO: Intimação dos advogados constituídos pela vítima e pelos acusados para audiência de instrução e julgamento a ser realizada, por videoconferência, em **28/06/2021**, às **10h00min**, cuja a sala será acessível por meio do link já disponibilizado nos autos em epígrafe.

14.151. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000297-96.2017.8.18.0078

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 1234)

Réu: MATHEUS LOPES DA CUNHA

Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Dr. MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDA - OAB/PI 2032, para audiência de Instrução e Julgamento, designada nos autos acima, para o dia **29/06/2021**, às **10:00 horas**, por videoconferência, conform link da audiência abaixo: https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_OGFmZWQxMmltMDBjMC00OTYzLTk3MWUtZDQ5Zjg2MmNjNjlk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2204112a-f6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc%22%2c%22Oid%22%3a%22e7db4218-1769-4fce-b731-aafe3f00e53b%22%7d

15. OUTROS

15.1. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº: 0819850-02.2020.8.18.0140

CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S): [Oferta]

REQUERENTE: A. DE A. S. F., M. A. A. M.

(...) 4. Satisfeitas as formalidades legais, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID 13605870, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. 5. Assim, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **JULGO extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. 6. Sem custas. 7. **CÓPIA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. teresina-PI, 20 de janeiro de 2021. **Viviane Kaliny Lopes de Sousa Juiz(a) Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina**

15.2. PUBLICAÇÃO DE SETENÇA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

CEJUSC I- TERESINA

PROCESSO Nº:0813516-15.2021.8.18.0140

CLASSE:

HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

ASSUNTO(S):Oferta, Fixação

REQUERENTE: F. S. A., I.A. S. A., F. A. S. A., F. S. A. F.

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e cidadania de Teresina- CEJUSC I, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Juiz Coordenador, Virgili Madeira Martins Filho, nos termos do art. 205 § 3º, CPC, publica a sentença cujo dispositivo segue: "...Satisfeitas as formalidades legais, **homologo**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto de termo ID16313621, cujas cláusulas ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Assim, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do art. 354 c/c o 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015. Custas de Lei. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, **CÓPIA DESTA SENTENÇA, SERVIRÁ DE DOCUMENTO HÁBIL AO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES SENTENCIAIS**, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se. teresina-PI, 10 de maio de 2021. **Virgílio Madeira Martins Filho, Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina.**"Do que para constar expediu-se o presente edital.